

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024 – CPL/CIGÁS**

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme 07, de 11 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Endereço Eletrônico:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**UASG:** 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2024**

**Data da sessão pública:** 13/09/2024

**Horário:** 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

Para as indicações de horário, constantes neste **Edital**, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de tubos de aço carbono de 20 polegadas constantes neste Edital e seus Anexos.**

**1.1.1.** A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência - Anexo II e demais anexos** deste **Edital**.

**1.1.2.** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

**2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1.** Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 13 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, **Anexo II**, deste **Edital**.

**2.2.** O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br).

#### **3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas:**

**3.2.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.**

#### **3.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:**

**3.3.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016, no Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS;**

**3.3.2.** Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

**3.3.3.** Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

**3.3.4.** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

**3.3.5.** Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

**3.3.6.** Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

**3.3.7.** Empresa estrangeira que não funcione no País;

**3.3.8.** Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.3.9.** Empresa cujo objeto social **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.3.10.** Que esteja direta ou indiretamente impedidos pelo RILC/CIGÁS;

**3.3.10.1.** Para fins do disposto no **Item 3.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do

projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.3.11.** Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

**3.3.12.** Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/2005.

**3.3.12.1.** Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58 da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2.** Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

**4.3.** As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet)*.

**4.3.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**4.4.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7. O licitante responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.8. É de responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

### **5.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:**

**5.1.1.** A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;

**5.1.2.** Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;

**5.1.3.** O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

### **5.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:**

**5.2.1.** Após a divulgação do **Edital** no portal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.2.** O cadastro da proposta inicial, exigida neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.2.3.** Ao cadastrar sua proposta no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o licitante deverá fazer a inclusão do **Valor unitário, Marca/Fabricante e Modelo/Versão**.

**5.2.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.**

**5.2.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta no sistema.

**5.2.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e seus **Anexos**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



**5.2.7.** O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**5.2.8.** Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

**5.2.9.** O preço proposto resultante do desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.2.10.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

**5.2.11.** A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

**5.2.12.** Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.2.13.** No momento de cadastramento da Proposta no sistema, **quaisquer elementos que possam identificar o licitante**, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**5.2.14.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances onde o sistema estabelecerá a classificação.

**5.2.15.** Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.2.16.** As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

**5.2.17.** Como condição para participação no Pregão, no momento do **cadastro da proposta** no sistema, a licitante **deverá “marcar” ou “não marcar”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações:

**5.2.17.1. Condições de participação**

**5.2.17.1.1.** Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

**5.2.17.1.2.** Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis

trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**5.2.17.2. Declarações para fins de habilitação**

**5.2.17.2.1.** Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

**5.2.17.2.2.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

**5.2.17.2.3.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.2.17.2.4.** Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

**5.2.17.2.5.** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**5.2.17.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

**5.2.17.3.1.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

**5.2.17.3.2.** Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

**5.2.17.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa**

**5.2.17.4.1.** Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:**

**5.3.1.** Após a etapa de lance e negociação da Proposta de Preços, quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 9** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III deste Edital e Anexo E do Termo de Referência, acompanhada de todos os documentos descritos, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

**5.3.2.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador **(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência)**, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

**5.3.3.** A forma de apresentação da Proposta de Preços encontra-se disposta no **Anexo III do Edital – Modelo da Proposta de Preços e Anexo E do Termo de Referência – Planilha de Preços**, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste **Anexo**. A Planilha referente ao **Anexo E** está disponível em **EXCEL** no site da CIGÁS: <https://www.cigas-am.com.br/pregoes-eletronicos-2024>.

**5.3.4.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário o valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

**5.3.5.** A Proposta de Preços enviada via sistema eletrônico, **não necessita de reconhecimento de firma**, contudo, que seja encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica.

**5.4.5.1.** A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atendendo ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo **Pregoeiro**, conforme previsto no **item 8.1** deste **Edital**.

**5.4.5.2. Caso a documentação a ser enviada, em sua TOTALIDADE, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via impressa original.**

**5.3.6.** A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas no Edital e em seus anexos.

**5.3.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.3.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

**5.3.9.** O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

**5.3.10.** Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item acima, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:**

**6.1.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

**6.2.** Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com o Comitê Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail [cpl@cigas-am.com.br](mailto:cpl@cigas-am.com.br), a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

**6.3.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

**6.4.** Em conformidade com as condições estabelecidas no **Item 3** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90032/2024**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

**6.4.1.** Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

**6.4.2.** Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

**6.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO UNITÁRIO abrangendo todos os tributos, incluindo o DIFAL**.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

**6.8.** Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o item**.

**6.10.1.** Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

- 6.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.12.** O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.12.1.** A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 6.20.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.21.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.**

**6.23.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.27.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019.**

**6.28.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016.**

## **7. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:**

**7.1.** Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação acompanhada dos documentos de habilitação neste **Edital** em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

**7.2.** O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO.**

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)**



deste **Edital**.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.5.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

**7.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**7.7.** Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.7.1.** Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 – Plenário, do TCU**).

**7.7.1.1.** O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

**7.7.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

**7.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem

de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

**7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.12.** Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

### **7.13. DA NEGOCIAÇÃO:**

**7.13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**7.13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

**7.13.3.** Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

**7.14.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

**7.15.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado**, **deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 9** deste **Edital**, **proposta de preços** ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor **Anexo III** deste **Edital**, exclusivamente por meio do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> - opção "enviar **Anexo**", podendo ser em 01 (um) único arquivo, no prazo de **120 (cento e vinte)**, contados da solicitação do Pregoeiro e deverá:

**8.1.1.** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**8.1.2.** As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, contudo solicitamos que venham, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica;

**8.1.3. Caso a documentação a ser enviada, em sua TOTALIDADE, possua autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via original impressa;**

**8.1.4.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

**8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto;**

**8.1.6.** O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via impressa, conforme previsto no **Item 5.4.1** deste **Edital**.

**8.2.** A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas na Proposta de Preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.**

**8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.4.1.** Ocorrendo divergência entre o valor global e o valor do lance ou entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor do lance e a proposta deverá ser corrigida.

**8.4.1.1.** Nas hipóteses previstas no **Item 8.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet).

**8.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.7.** Toda a documentação exigida que não for assinada eletronicamente deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, SOMENTE quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

**8.7.1.** Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 8.7**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

**b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;**

**c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

**d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**9.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, **juntamente com a proposta de preços**, as seguintes documentações complementares ao **SICAF**:

**9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.6.1.1. Cédula de Identidade** ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

**9.6.1.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

**9.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**9.6.1.3.1.** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

**9.6.1.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

**9.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV** do Edital.

**9.6.1.6.** A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**9.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.2.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.**

**9.6.2.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

**9.6.2.3.** Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**9.6.2.4.** Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II - Termo de Referência - deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

**9.6.2.5.** Nos casos de apresentação de atestado de capacidade técnica entre Matriz e Filial o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008** esclarece que matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representa, estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Segue a mesma linha de raciocínio o Ministro Relator do **Acórdão 1277/2015.**

**9.6.2.6.** O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

**9.6.2.7.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

**9.6.2.8.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este **Edital** e seus **Anexos**, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

### **9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.6.3.1. Certidões Negativas de Falência** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

**9.6.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis



e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.6.3.2.1.** Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

**9.6.3.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.6.3.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.6.3.3.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

**9.6.3.3.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

**9.6.3.3.2.** As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped**.

9.3.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{(LG)} \quad \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{(SG)} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{(LC)} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.6.3.5.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

#### **9.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.6.4.1.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

**9.6.4.2.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

**9.6.4.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

**9.6.4.4.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

#### **9.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**9.6.5.1.** Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006**.

**9.6.5.1.1.** O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

**9.6.5.2.** Os documentos e **Anexos** exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

**9.6.5.2.1.** Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

**9.6.5.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

**9.6.5.4.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **Item 9 (DA HABILITAÇÃO)** do presente **Edital**.

**9.6.5.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

**9.6.5.6.** A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on-line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

**9.6.5.7.** Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do envio da documentação de habilitação no Portal de Compras do Governo (ComprasNet), conforme prevê o **Item 9.3** deste **Edital**.

**9.6.5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).**

**9.6.5.9.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

**9.6.5.9.1. O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**9.6.5.9.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.6.5.9.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º artigo 43º, Lei Complementar nº 123/2006**).

**9.6.5.9.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**9.6.5.9.4.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.6.5.9.4.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

**9.6.5.9.4.3.** No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**10.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 10/09/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

**10.2.** Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h às 17h (horário local Manaus-AM), no endereço citado no **Item 8.7**, até o dia **10/09/2024 (artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**10.3.** Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**10.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

**10.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**10.6.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

**10.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas onde será concedido o prazo de, **no mínimo, 10 (dez) minutos** e do ato de habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**11.2.** Com o objetivo dos licitantes manifestarem a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

**11.3.** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito.

**11.3.2.** Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. **(Artigo 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).**

**11.3.3.** O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso **(Artigo 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).**

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

**11.6.** Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

**11.7.** Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

**11.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo **(Artigo 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000).**

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigos 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; e

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pelo Diretor Executivo/Presidente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

### **14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:**

**14.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

**14.2.** O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do artigo. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

**14.3.** O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

**14.4.** Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

**14.5.** É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**14.6.** Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas



físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.7.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

**14.8.** Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

**14.9.** Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

**14.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **15. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**15.1.** A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

**15.2.** O prazo de vigência contratual será contado a partir da data de assinatura do contrato, bem como os demais prazos que serão conforme estabelecidos no **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

## **16. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:**

**16.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

**16.2.** O pagamento ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

**16.3.** A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

**16.4.** Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **CIGÁS** irá devolvê-la, para que a

CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**16.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**16.6.** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**16.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**16.8.** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

**16.9.** O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

#### **17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Artigo 81º da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

#### **18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

**18.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do Contrato, na Clausula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

#### **19.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**19.2.1.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 026/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

**19.2.2.** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus **Anexos** e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**;

**19.2.3.** Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido;

**19.2.4.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados;

**19.2.5.** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

**19.2.6.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei nº 13.303/2016**;

**19.2.7.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

**19.2.8.** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

**19.2.9.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado; e

**19.2.10.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

### **19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.3.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**19.3.2.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

**19.3.3.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

**19.3.4.** Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

**19.3.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**19.3.6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

**19.3.7.** Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **Artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

**20.2.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

**20.3.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e na **Lei nº 13.303 de 01 de abril de 2016**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

**20.4.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**21.1.** A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do **Anexo I**, deste **Edital**, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

## **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**22.1.** A **GESTÃO** e **FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços, será exercida pela **CIGÁS**, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, **Anexos**

deste **Edital**.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.2.** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.3.** Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**23.4.** As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.5.** As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

**23.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

**23.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

**23.9.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**, subsidiada pelo **Decreto nº 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**23.10.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**23.11.** Este **Edital** será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cigas-am.com.br](http://www.cigas-am.com.br).

**23.12.** As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **Item 3.1**, das

eventuais republicações e/ou retificações de **Edital**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

### **23.13. DAS ASSINATURAS DE PRÓPRIO PUNHO OU DIGITAL**

**23.13.1.** Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**23.13.2.** A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>;

**23.13.3.** O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

### **24. DOS ANEXOS DO EDITAL:**

**24.1.** São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

**24.1.1. Anexo I** – Minuta do Contrato;

**24.1.2. Anexo II** – Termo de Referência;

**24.1.2.1. Anexo A** – ET-0000-000-CIG-217-001 – Requisitos adicionais ao API 5L;

**24.1.2.2. Anexo B** – ET-0000-000-CIG-217-002 – Tubos de aço carbono revestidos;

**24.1.2.3. Anexo C** – ITCIG.ENG.06 – Recebimento e armazenamento de materiais de tubulação, elétrica e instrumentação;

**24.1.2.4. Anexo D** – NORCIG.SMS.11 – Gestão de terceiros diretrizes de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde;

**24.1.2.5. Anexo E** – Planilha de Preços.

**24.1.3. Anexo III** – Modelo da Proposta de Preços;

**24.1.4. Anexo IV** – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 28 de agosto de 2024.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

-----  
**Daniel Silva dos Santos**

Pregoeiro

Comitê Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos - CIGÁS.

-----  
**Renan Pereira Souza**

Advogado

Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.



**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024**

**TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO CARBONO**, celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS** e A **EMPRESA xxxxxxxxxxxx**, na forma abaixo:

Por este ato, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, com sede na Cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representado por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, xxxxxx e pelo seu Diretor Técnico e Comercial, xxxxx, ambos denominados Diretoria Executiva, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS** ou **CONTRATANTE**, e a empresa, com endereço na Rua xxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxx – Município/Estado – CEP xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, com base no Processo Administrativo CIGÁS nº 0xx/202x e no Despacho de Homologação referente ao certame nº XX/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia xxxx de xxxx de 2024, Poder Executivo – Seção xx, página xx, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO CARBONO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:**

**1.1.** A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº XX/2024, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

**1.2.** Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente Contrato o **fornecimento de tubos de aço carbono**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência nº 0xx/202x e demais anexos, que deverão ser admitidos pela CONTRATADA como partes integrantes deste Contrato.

**2.2.** O regime de execução do fornecimento do material deste CONTRATO será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência acima citado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS**

**3.1.** O objeto do presente contrato deverá ser entregue em Manaus, em local a ser definido pela CIGÁS, devendo a CONTRATADA observar o que segue:

**3.2.** Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com seguros (incluindo seguros contra sinistros que venham a ocorrer durante a aquisição de materiais, fabricação, transporte e instalação até a entrega formal à CIGÁS), frete, liberação aduaneira, carga e descarga necessários ao fornecimento do objeto deste termo no local de entrega.

**3.3.** Os materiais a serem entregues pela CONTRATADA, não poderão, sob nenhuma hipótese, ter sido objeto de uso, reforma e/ou recondicionamento;

**3.4.** A prorrogação do prazo para entrega dos materiais, somente será concedida mediante formalização de pedido, com indicação de justificativa plausível, que poderá ser aceita pela CIGÁS;

**3.5.** No ato da entrega do objeto, a CIGÁS procederá a conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista;

**3.6.** À CIGÁS é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o material entregue;

**3.7.** A CONTRATADA deverá agendar a entrega do material junto à GESUP (Gerência de Suprimentos), através dos telefones (92) 3303-3224/3303-5584, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega, que deve ser realizada em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas de Manaus. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas à COADM, responsável pelo recebimento;

- 3.8.** Será realizada a inspeção de recebimento por profissionais designados pela CIGÁS, para certificar que os materiais entregues cumprem os requisitos indicados na especificação técnica, bem como verificar se não ocorreram danos no transporte e se os registros de resultados dos ensaios realizados na fabricação são rastreáveis aos materiais e respectivos certificados. A CONTRATADA poderá indicar um representante para acompanhar a inspeção de recebimento;
- 3.9.** Deve ser considerado um tempo médio de 10 (dez) minutos para inspeção de cada tubo, período em que a CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e pessoal mobilizados;
- 3.10.** A inspeção visual será realizada em 100% (cem por cento) do material entregue. A inspeção dimensional será realizada, por amostragem, em 5% (cinco por cento) da quantidade total de cada carreta;
- 3.11.** Quando os tubos desta primeira amostra apresentarem quaisquer tipos de defeitos, estes serão identificados, segregados e as áreas afetadas mapeadas. Neste caso, uma nova amostragem de 5% (cinco por cento) será realizada;
- 3.12.** Ocorrendo a existência de defeitos nesta segunda inspeção, a amostragem e o ensaio serão estendidos para 100% (cem por cento) da carreta. Em qualquer caso de aumento de amostragem, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e pessoal mobilizados, às suas expensas, pelo tempo necessário para a conclusão da inspeção;
- 3.13.** O prazo para emissão do relatório de inspeção para CONTRATADA é de 5 dias úteis, após a conclusão da inspeção de recebimento;
- 3.14.** Os tubos que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pela CIGÁS e colocados à disposição da CONTRATADA para retirada, pelo período de 10 (dez) dias, para a pertinente substituição em atendimento aos requisitos definidos no edital e no Contrato;
- 3.15.** Em 2 (dois) dias úteis após a emissão do relatório de inspeção de recebimento a CONTRATADA deverá informar os dados da transportadora responsável pela retirada dos tubos para que a CIGÁS possa emitir a nota fiscal de devolução dos materiais recusados;
- 3.16.** A CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, aceitar o reparo dos tubos, desde que a CONTRATADA apresente um pedido formal com justificativa plausível para a ocorrência das não conformidades encontradas e se responsabilize pelos custos dos reparos;
- 3.17.** Para os casos em que for concedida a autorização para reparo dos tubos, o procedimento deve ser realizado em até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do recebimento do relatório de inspeção pela CONTRATADA, devendo ser agendada uma nova entrega e inspeção de recebimento após o efetivo reparo do material danificado;

**3.18.** O prazo de entrega, para os casos de reposição de materiais, reprovados pela Fiscalização da CIGÁS, é de até 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do recebimento do relatório de inspeção pela CONTRATADA;

**3.19.** Caso a CONTRATADA não providencie a retirada do objeto no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da CONTRATADA.

**3.20.** A aceitação dos materiais pela CIGÁS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, obrigando-se esta a garantir a qualidade e perfeita execução dos mesmos.

**3.21.** O recebimento do material far-se-á mediante a emissão de termo circunstanciado ou documento equivalente e ocorrerá:

- a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade, no local de origem dos materiais objeto deste CONTRATO ou nas instalações do fornecedor, caso a CIGÁS julgue necessário;
- b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade do material no local de entrega, com a consequente aceitação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** São obrigações das partes contratantes, além daquelas previstas no TR-0xx/202x:

##### **a) CIGÁS**

- I) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- II) Acompanhar, fiscalizar e atestar a perfeita execução do CONTRATO, por intermédio de gestor especificamente designado;
- III) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais;
- IV) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- V) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e eventuais multas contratuais;
- VI) Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão em conformidade com as especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Contrato e seus anexos; e
- VII) Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Ordens de Fornecimento correspondente;

- VIII)** Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- IX)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- X)** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado;
- XI)** Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Fornecimento correspondente.

**b) CONTRATADA**

- I)** Obedecer rigorosamente às condições deste CONTRATO, Termo de Referência e seu anexos, bem como Proposta de Preços.
- II)** Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**, a serem encaminhadas pelo fiscal deste contrato, nos casos em que fizer pertinente.
- III)** Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;
- IV)** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s);
- V)** Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, e seguro de materiais, devendo os mesmos ser entregues à **CIGÁS** em perfeitas condições de uso;
- VI)** Responsabilizar-se por todas as despesas com reposições dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva;
- VII)** Substituir, sem custos adicionais, qualquer outro produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo;
- VIII)** As indenizações por perdas e danos decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo de contrato serão devidas pela CONTRATADA, considerando o prejuízo efetivamente causado à CIGÁS, a ser apurado mediante o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 76 da Lei n. 13.303/2016;
- IX)** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários ao completo fornecimento do material, objeto deste contrato. A

inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas não transfere à **CIGÁS** a responsabilidade de seu pagamento;

**X)** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CIGÁS**, quanto aos produtos fornecidos;

**XI)** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

**XII)** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69 da Lei Federal 13.303/2016;

**XIII)** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, tacas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

**XIV)** Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

**XV)** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais; e

**XVI)** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

**XVII)** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas no edital e seus anexos, neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

**XVIII)** Observar o Código de Ética e de Conduta da **CIGÁS**, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

**XIX)** Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

**XX)** A **CONTRATADA** se obriga, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei,



sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

**XXI)** A **CONTRATADA** deverá possuir Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018, quando for o caso.

**XXII)** A implantação do Programa de Integridade, quando for o caso, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

**XXIII)** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA**

**5.1.** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

**5.2.** O prazo de entrega do material deverá ser entregue no prazo de 180 (cento e oitenta dias), após a emissão da ordem de fornecimento, conforme definido no item 7.2 do Termo de Referência nº 026/2024.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

**6.1.** A garantia técnica do produto ofertado contra defeitos será de 18 (dezoito) meses a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS ou 12 (doze) meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**6.2.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do CONTRATO em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** A CONTRATADA manterá, durante toda a vigência da execução contratual, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste CONTRATO e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 13.303/16, que importe em 5% do valor deste CONTRATO, em uma de suas modalidades previstas.

**7.2.** A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela CONTRATADA quando da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado o prazo de apresentação, uma única vez, por até 10 (dez) dias úteis.

**7.3.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do CONTRATO, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CIGÁS os créditos da CONTRATADA, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

**7.4.** Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

**7.5.** O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

**7.6.** Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão ou interrupção decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL**

**8.1.** O valor global do presente CONTRATO é de R\$ xxxx (xxxxxxxxx)

## **9. CLÁUSULA NONA – DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR**

**9.1.** É irremediável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta comercial.

**9.2.** Nos casos em que se fizer justificável o reajuste de preço, mediante comprovação do impacto nas condições inicialmente acordadas, as partes decidem aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA referente ao período.

**9.3.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no item 15 do Termo de Referência.

**10.2.** O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**10.3.** Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

**10.4.** Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**10.5.** A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

**10.6.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**10.7.** O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

**10.8.** Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, previstos para o exercício de xxxx, no item **xxxxx**, constante no orçamento de Investimento de xxxxxx, aprovado pelo Conselho de Administração da Cigás.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**12.1.** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**12.1.1.** A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**12.1.2.** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à CIGÁS dos valores porventura pagos à CONTRATADA.

**12.2.** Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

**12.2.1.** criação de novos tributos;

**12.2.2.** extinção de tributos existentes;

**12.2.3.** alteração de alíquotas; e

**12.2.4.** instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

**12.3.** Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**13.1.** As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

**13.2.** O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

**13.3.** Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**13.4.** Durante o período impeditivo definido no item 13.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

**13.5.** Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item 13.4 acima.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

**14.2.** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

**a) ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**b) MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e

**c) SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

**14.4.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016

**14.5.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual

**14.6.** A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

**14.7.** A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

**14.1.** Serão aplicadas as seguintes multas:

**a)** 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

**14.8.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.9.** As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

**14.10.** A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

**14.11.** Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, quando houver descumprimento do item 4.1, b, XXI, a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da citada Lei estadual.

**14.11.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**14.11.2.** O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

**14.11.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

- a) Pela inexecução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a **CIGÁS**; e
- e) Pela via judicial.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS**

**16.1.** A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIGÁS**.

**16.2.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item 16.1 desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais por execução direta ou indireta.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O objeto do presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

**17.2.** A contratação de empresa, pela CONTRATADA, para realização de atividades acessórias ao fornecimento do objeto, como transporte, frete, descarga e armazenamento do material, não necessitará de autorização prévia da CIGÁS, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS**

**18.1.** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades à CONTRATADA poderá sempre, sem efeito suspensivo:

**a)** Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

**b)** Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**19.1.** O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

**19.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do CONTRATO.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo do Sr. xxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxx, lotado na Gerência de Engenharia, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

**20.2.** As PARTES declaram que não darão conhecimento às informações que tiverem acesso para outra finalidade que não seja para atender às obrigações legais, contratuais e de prestação de contas.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES**

**21.1.** As partes declaram que:

**21.1.1.** Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

**21.1.2.** Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

**21.1.3.** Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

**21.1.4.** Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

**21.1.5.** Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

**21.2.** A CONTRATADA declara que:

**21.2.1.** De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

**21.2.2.** Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**22.1.** São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº 0xx/202x e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

**22.2.** São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

**22.2.1.** Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Certame Licitatório Pregão Eletrônico nº xx/2024 – CPL/CIGÁS, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxx);

**22.2.2.** O Edital, seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO**

**23.1.** A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº 0xx/202x.

**23.2.** Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e)** Outras informações relevantes.

**23.3.** Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

**23.4.** A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

**23.5.** O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

**23.6.** As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

**23.7.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

**23.8.** As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**23.9.** Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

**23.10.** O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

**23.11.** As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

**23.12.** Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

#### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**24.1.** As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

**24.2.** A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;

b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;

c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

**24.3.** A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

**24.4.** O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

**24.5.** A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

**24.6.** A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

**24.7.** Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

**24.8.** A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

**24.9.** A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

**24.10.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**24.11.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.



**25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA**

**25.1.** As Partes declaram e reconhecem que este CONTRATO, assinado eletronicamente por meio da plataforma DocuSign, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICP-Brasil”), (a) é válido e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre as Partes; e (b) tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

**26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

**26.1.** O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

**27.2.** E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, xxxx de xxxxx de 2024.

**COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**

---

**DIRETORIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---

**REPRESENTANTE**

**TESTEMUNHAS:**

---


1. Nome:

CPF:

---

2. Nome:

CPF:

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>1 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

## **1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de tubos de aço carbono de 20 polegadas, conforme condições e especificações constantes neste termo.

## **2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita adquirir tubos de aço carbono, para regularização de uma condição operacional, no cruzamento da Av. João Valério e Rua Pará com a Av. Constantino Nery, onde foram construídas passagens subterrâneas que expuseram trechos do Ramal Aparecida, principal gasoduto da Companhia, com 20 polegadas de diâmetro. Para resolver essa situação, a engenharia da CIGÁS optou pela construção de um desvio e pela remoção dos trechos expostos.

## **3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**3.1.** A especificação do objeto deve atender aos requisitos dispostos nas especificações técnicas **ET-0000-000-CIG-217-001**, **ET-0000-000-CIG-217-002**, na instrução de trabalho CIGÁS **ITCIG.ENG.06** e na norma CIGÁS **NORCIG.SMS.11** – respectivamente anexos A, B, C e D deste termo.


**3.2.** As quantidades a serem adquiridas estão detalhadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIÂMETRO NOMINAL	QUANTIDADE (m)
1	Tubo Aço Carbono API 5L X52 PSL 2 com espessura de 9,53mm com revestimento externo 3LPE NBR 15221 com espessura de 3,2mm.	20"	496

## **4. FUNDAMENTO LEGAL:**

**4.1.** O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

**4.2.** A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Regulamento Interno de Licitação – RILC da CIGÁS e legislações correlatas.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>2 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

**5.2.** Para fins de julgamento, o LICITANTE deverá apresentar o valor das propostas equalizado com o diferencial da alíquota do ICMS (DIFAL) entre os Estados de origem e destino da mercadoria.

**5.3.** Para determinar o valor equalizado da proposta, a licitante deverá aplicar a fórmula seguinte, preenchendo os valores na Planilha de Preços - Anexo E, deste Projeto Básico:

$$V_{eq} = V_p \times (1 + DIFAL)$$

Onde:

$V_{eq}$  é o valor equalizado;

$V_p$  é o valor da proposta apresentada;


*DIFAL* é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997.

**5.4.** A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor equalizado, contudo **serão considerados os preços não equalizados desta proposta no CONTRATO.**

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, que evidencie(m) o histórico de fornecimento de pelo menos 150 (cento e cinquenta) metros de tubos de aço carbono API 5L com revestimento anticorrosivo externo em tripla camada de polietileno e diâmetro nominal de 6 polegadas ou superior.

**6.2.** Certificado do selo API Monogram® (*Certificate of Authority to use the Official API Monogram*), em nome da licitante ou do fabricante dos tubos, para fabricação de tubos em

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>3 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

conformidade com o especificado neste termo de referência, válido para o período de fabricação e entrega dos tubos.

**6.3.** Caso a licitante não seja a fabricante dos tubos, deverá apresentar documento idôneo emitido pelo fabricante do material, credenciando a CONTRATADA como distribuidora e/ou revendedora dos produtos.

#### **6.4. Documentação Estrangeira**

**6.4.1.** A documentação apresentada em idioma estrangeiro deverá estar autenticada pelo consulado brasileiro do país de origem ou registrada em Cartório de Títulos e Documentos no Brasil, acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado no Brasil, à exceção de documentos na língua inglesa, que podem dispensar a tradução juramentada, devendo ser acompanhados de tradução simples. Os documentos de habilitação emitidos no estrangeiro em língua portuguesa também deverão estar autenticados pelos respectivos consulados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos no Brasil.

#### **7. PRAZO:**

**7.1.** Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 13.303/16.

**7.2.** Prazo de Entrega do material: O material deverá ser entregue em até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.


#### **8. DA ENTREGA:**

**8.1.** TODOS os materiais que fazem parte do escopo desta aquisição deverão ser entregues no município de Manaus, em local a ser definido pela CIGÁS, de acordo com o prazo definido no item 7.2 deste Termo de Referência.

**8.1.1.** A CIGÁS irá definir o local de entrega dos tubos na cidade de Manaus com antecedência a ser acordada com a contratada, de forma a não impactar a entrega do material.

**8.1.2.** O local de entrega a ser definido pela CIGÁS já estará preparado para receber os tubos, não cabendo à contratada a execução de serviços de preparação como limpeza, compactação de solo e adequação da área.

**8.2.** Ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com seguro, frete, liberação aduaneira, carga e descarga do objeto do Contrato, até o local e conclusão da entrega.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>4 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20”</b>		

**8.2.1.** A Cigás não possui Regime Especial para a entrega de mercadoria em outro local do município de Manaus/AM. O local de entrega a ser definido pela CIGÁS, caso divergente do endereço da sua sede, deverá ser informado na nota fiscal, nos dados adicionais, conforme determina a Legislação Estadual do Amazonas.

**8.2.2.** As notas fiscais deverão ser faturadas para o CNPJ matriz da Cigás, 00.624.964/0001-00.

**8.2.3.** A CIGÁS, por ser uma empresa localizada na Zona Franca de Manaus, possui benefícios fiscais, conforme detalhamento abaixo:

**a) PIS/COFINS** – alíquota reduzida a 0%, conforme previsto no Art. 2º da Lei 10.996/2004;

**b) IPI** – isenção de IPI prevista no Art. 81 e Art. 84 do Decreto nº 7.212/2010.

**8.3.** Todas as madeiras **intermediárias** para acomodação da carga no canteiro devem ser fornecidas pela CONTRATADA.

**8.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data que pretende efetivamente realizar a entrega, o Conhecimento de Transporte – Cte e Nota Fiscal.


**8.5.** A CONTRATADA deverá agendar a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento junto a Coordenadoria Administrativa - CIGÁS através do telefone (92) 3303-3224/(92) 3303-5584, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data a qual pretende efetivamente realizar a entrega. Uma vez agendado, quaisquer alterações no cronograma de entrega deverão ser comunicadas aos responsáveis pelo recebimento. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas de Manaus.

**8.6.** O transporte deverá ser realizado de forma adequada, respeitando os critérios técnicos e a regulamentação pertinentes de forma a não causar danos aos tubos e a terceiros, conforme especificado na **ET-0000-000-CIG-217-002**, **ITCIG.ENG.06** e na **NORCIG.SMS.11**.

**8.7.** Os tubos a serem entregues pela CONTRATADA não poderão, sob nenhuma hipótese, ter sido objeto de uso, reforma e/ou recondição.

**8.8.** A prorrogação de prazo de entrega dos materiais somente será concedida mediante pedido formal, com justificativa plausível e aceita pela CIGÁS.

**8.9.** A CONTRATADA deve garantir, através de inspeções em diversas fases do seu sistema produtivo, que o material a ser fornecido atenda aos requisitos das especificações técnicas **ET-0000-000-CIG-217-001** e **ET-0000-000-CIG-217-002**, inclusive no que se

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>5 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

refere à documentação técnica, certificados e registros que atestem a qualidade e conformidade do material com os requisitos normativos e contratuais (“data book”).

**8.10.** A CIGÁS enviará para SUFRAMA a confirmação, via SIMNAC (Sistema de Ingresso de Mercadoria Nacional), da chegada dos produtos em seu estabelecimento. Após essa etapa, pode ser necessário aguardar até 5 (cinco) dias úteis a liberação da SUFRAMA para a carga relacionada às NFs selecionadas para vistoria, para só então ser iniciada a descarga e a inspeção de recebimento, devendo a CONTRATADA manter à disposição os equipamentos e pessoal até a liberação e durante o tempo necessário para realizar a inspeção de recebimento e descarga do material.

**8.11.** Em caso de atrasos ou constatada a impossibilidade de realizar-se a inspeção no período previamente acordado, devido às chuvas, por exemplo, por motivo de segurança a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, suspender a inspeção e postergá-la em até 2 dias úteis.

**8.12.** No ato da entrega dos materiais, a CIGÁS procederá à sua conferência para verificação de possíveis danos, sem que tal procedimento acarrete a perda da garantia originalmente prevista.

**8.13.** O recebimento do material far-se-á mediante termo circunstanciado e ocorrerá:

**8.13.1.** Provisoriamente, logo após a descarga e inspeção do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.


**8.13.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**8.14.** Será realizada a inspeção de recebimento pelo controle de qualidade da CIGÁS ou profissionais designados pela CIGÁS, para certificar que os materiais entregues cumprem os requisitos indicados na especificação técnica, bem como verificar se não ocorreram danos no transporte e se os registros de resultados dos ensaios realizados na fabricação são rastreáveis aos materiais e respectivos certificados. A CONTRATADA poderá indicar um representante para acompanhar a inspeção de recebimento.

**8.15.** Deve ser considerado um tempo médio de 10 (dez) minutos para inspeção de cada tubo, período em que a CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e pessoal mobilizados.

**8.16.** A inspeção visual será realizada em 100% (cem por cento) do material entregue. A inspeção dimensional será realizada, por amostragem, em 5% (cinco por cento) da quantidade total de cada carreta.



	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>6 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

**8.17.** Quando os tubos desta primeira amostra apresentarem quaisquer tipos de defeitos, estes serão identificados, segregados e as áreas afetadas mapeadas. Neste caso, uma nova amostragem de 5% (cinco por cento) será realizada.

**8.18.** Ocorrendo a existência de defeitos nesta segunda inspeção, a amostragem e o ensaio serão estendidos para 100% (cem por cento) dessa carreta. Em qualquer caso de aumento de amostragem, a CONTRATADA deverá manter os equipamentos e pessoal mobilizados, às suas expensas, pelo tempo necessário para a conclusão da inspeção.

**8.19.** O prazo para emissão do relatório de inspeção para CONTRATADA é de 5 dias úteis, após a conclusão da inspeção de recebimento dos tubos da última carreta de cada remessa.

**8.19.1.** O termo de recebimento definitivo só será emitido após a aceitação do material, quando todas as pendências identificadas no relatório de inspeção (se existirem) forem sanadas.

**8.20.** Os tubos que não cumprirem e respeitarem as condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, no Contrato e no Edital, serão recusados pela CIGÁS e colocados à disposição da CONTRATADA para retirada, pelo período de 10 (dez) dias, para a pertinente substituição em atendimento aos requisitos definidos no edital e no Contrato.


**8.20.1.** Em 2 (dois) dias úteis após a emissão do relatório de inspeção de recebimento a CONTRATADA deverá informar os dados da transportadora responsável pela retirada dos tubos para que a CIGÁS possa emitir a nota fiscal de devolução dos materiais recusados.

**8.20.2.** Caso a CONTRATADA não providencie a retirada dos tubos no prazo estabelecido, a CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos relativos, principalmente, mas sem se limitar, à transferência e ao armazenamento, por conta da CONTRATADA.

**8.20.3.** A CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, aceitar o reparo dos tubos, desde que a CONTRATADA apresente um pedido formal com justificativa plausível para a ocorrência das não conformidades encontradas e se responsabilize pelos custos dos reparos.

**8.20.4.** Para os casos em que for concedida a autorização para reparo dos tubos, o procedimento deve ser realizado em até 15 dias consecutivos contados a partir do recebimento do relatório de inspeção pela CONTRATADA, devendo ser agendada uma nova entrega e inspeção de recebimento após o efetivo reparo do material danificado.

**8.20.5.** O prazo para substituição dos materiais recusados pela CIGÁS é de 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir do recebimento do relatório de inspeção pela CONTRATADA.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>7 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

**8.20.6.** Os prazos estabelecidos para substituição e reparo dos materiais recusados pela CIGÁS não eximem a CONTRATADA do cumprimento dos prazos de entrega indicados no item Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Termo de Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Obedecer rigorosamente às condições, contidas no Termo de Referência 026/2024 e seus anexos, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

**9.1.2.** Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

**9.1.2.1.** Caso a CONTRATADA não seja o fabricante do material objeto desta licitação, deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data da sua assinatura do contrato:

**9.1.2.2.** Documento idôneo emitido pela fabricante contendo as seguintes informações:


- a) Garantia do produto, objeto desta aquisição, por período igual ou superior ao estabelecido neste termo de referência;
- b) Garantia de livre acesso de inspetor designado pela CIGÁS à instalação fabril, durante todo o processo de fabricação;
- c) Garantia das condições necessárias para a realização de todos os ensaios requeridos.
- d) Comprometimento com o prazo de entrega dos materiais, conforme previsto neste termo de referência.

**9.1.2.3.** Declaração assinada pelo seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do fabricante dos tubos e local de fabricação;
- b) Identificação do revestidor dos tubos e local do revestimento.

**9.1.3.** Iniciar o fornecimento do material, após a emissão da Ordem de Fornecimento, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

**9.1.4.** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e/ou serviços, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>8 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais, devendo os mesmos ser entregues à CIGÁS em perfeitas condições de uso.

**9.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

**9.1.7.** Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência.

**9.1.8.** Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

**9.1.9.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**9.1.10.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos produtos fornecidos.


**9.1.11.** Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

**9.1.12.** Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante o fornecimento do material e/ou execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

**9.1.13.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

**9.1.14.** Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

**9.1.15.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>9 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

**9.1.16.** Apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

**9.1.17.** Implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018, quando for o caso.

**9.1.18.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.

**9.1.19.** Providenciar, às suas expensas, a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e outros seguros de carga necessários destinados à cobertura dos materiais objeto deste termo de referência, considerando todos os modais de transporte aplicáveis (terrestre e fluvial).

**9.1.20.** Comunicar imediatamente todo incidente ou acidente que envolvam os colaboradores da contratada ou danos ambientais e ao patrimônio, ocorridos durante o trajeto ou na entrega dos materiais à CIGÁS.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.


**9.2.2.** Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado

**9.2.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

**9.2.4.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no objeto contratado.

**9.2.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do material e/ou execução do serviço, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

**9.2.6.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA: <b>10 de 16</b>	
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

**9.2.7.** Verificar se os materiais fornecidos pela CONTRATADA, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste CONTRATO e seus anexos.

**9.2.8.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

**9.2.9.** Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço/Fornecimento correspondentes.

## **10. REAJUSTE:**

**10.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

**10.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 meses.

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.


**10.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **11. GARANTIA DO PRODUTO:**

**11.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia técnica de todo material fornecido, assim como, dos serviços executados, substituindo ou reparando todo o material que apresentar qualquer tipo de defeito, decorrente de uso normal, pelo período de 18 (dezoito) meses, a contar da data do recebimento definitivo pela CIGÁS ou 12 (doze) meses após a entrada em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**11.1.1.** O prazo de garantia para materiais que venham a ser substituídos ou reparados será contado a partir da aceitação, pela CIGÁS, do material substituído ou reparado, nos mesmos períodos indicados no **item 11.1.**

**11.2.** Estarão cobertos pela garantia todos os materiais integrantes do objeto deste Termo de Referência, utilizados em condições normais, obrigando à contratada garantir o seu

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>11 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

pleno funcionamento, prestando a garantia técnica e suporte técnico, sem gerar ônus à CIGÁS durante o período de sua vigência.

**11.2.1.** A garantia do pleno funcionamento refere-se à fabricação e fornecimento dos tubos, conforme especificado no Edital e seus anexos, e será exigida considerando que os tubos estejam submetidos a tensões compatíveis com a espessura de parede, diâmetro e resistência do material especificado. Importa ressaltar que nem sempre é possível avaliar vícios ocultos oriundos da fabricação ou do transporte dos tubos antes da aplicação destes na montagem dos dutos, quer seja durante os processos de soldagem e testes de pressão ou mesmo durante a operação.

**11.3.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover do local da entrega, restituir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais ou equipamentos empregados, em conformidade com a Lei 8.078/90, Lei de Defesa do Consumidor.

## **12. GARANTIA CONTRATUAL:**

**12.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, nos termos do artigo 108, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.


**12.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

**12.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

**12.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e



	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>12 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

**d)** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**12.5.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**12.6.** A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação;

**12.7.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

**12.8.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

**12.9.** A garantia será considerada extinta:

**a)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**b)** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**12.10.** Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:


**a)** Caso fortuito ou força maior;

**b)** Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**c)** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

**d)** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

**12.10.1.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>13 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

**12.11.** Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

**12.12.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

### **13. ORIGEM DOS RECURSOS:**

**13.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, estando previstos no Plano de Negócios da companhia. Tais recursos estão alocados na conta **AO – Rede de Distribuição (Tubos, Conexões, Válvulas e Reguladores de Pressão), ITEM 1.2.4.23.006** do Plano de Investimentos 2024.

### **14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1.** O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos, conforme abaixo:


**14.1.1.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certidão de Falência, válidos.

**14.1.2.** “Data book” e Relatório de Inspeção de Recebimento emitido pela CIGÁS contemplando o material aprovado.

**14.2.** Somente serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente aprovados pela fiscalização da CIGÁS, obedecidas as condições estabelecidas neste termo e seus anexos, podendo resultar em pagamento parcial das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

**14.3.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

**14.4.** As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA: <b>14 de 16</b>	
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

## **15. DA MATRIZ DE RISCOS:**


**15.1.** Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

<b>Tipo de Risco</b>	<b>Motivo</b>	<b>Resp. da Contratada</b>	<b>Resp. da CIGÁS</b>
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Falta de insumos; Greves aduaneiras; Greve dos empregados do FORNECEDOR; Atraso do transportador; Desembaraço fiscal das NF's emitidas.	X	
Atraso na entrega dos equipamentos/materiais;	Atraso pela CIGÁS na aprovação dos projetos, instruções, e outros documentos necessários para o início da fabricação.		X
Não atendimento as especificações do material	Não atentar para as exigências previstas na especificação. Problema da fabricação. Problema no controle de qualidade.	X	
Dano, extravio ou outro incidente durante o transporte do equipamento/material;	Ocorrência de acidentes durante o transporte, seja devido a más condições de embalagens, estradas ou veículos de transporte; Não atendimento as normas vigentes; Não atendimento das normas, procedimentos e instruções de trabalho da CIGÁS.	X	
Atraso no pagamento.	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X
Atraso no pagamento.	Não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais;	X	

## **16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**16.1.** O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Engenharia, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

**16.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>15 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

**16.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

**16.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**16.5.** Os deveres e responsabilidades quanto à fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, referentes à Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, realizado pelos prestadores de serviços durante a execução dos contratos estão descritos na **NORCIG.SMS.11**.

## **17. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:**


**17.1.** A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

**17.2.** A CIGÁS não dará conhecimento às informações que tiver acesso para outra finalidade que não seja para atender às obrigações legais, contratuais e de prestação de contas.

## **18. DAS PENALIDADES:**

**18.1.** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no art. 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.

**18.2.** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	Nº: <b>TR-026/2024</b>	Rev.: <b>0</b>
	GERÊNCIA: <b>GERÊNCIA DE ENGENHARIA</b>	FOLHA:	<b>16 de 16</b>
	TÍTULO: <b>AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA DESVIO DO RAMAL APARECIDA EM 20"</b>		

### **19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**19.1.** São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

**19.1.1.** Anexo A – ET-0000-000-CIG-217-001 – Requisitos adicionais ao API 5L;

**19.1.2.** Anexo B – ET-0000-000-CIG-217-002 – Tubos de aço carbono revestidos;

**19.1.3.** Anexo C – ITCIG.ENG.06 – Recebimento e armazenamento de materiais de tubulação, elétrica e instrumentação;

**19.1.4.** Anexo D – NORCIG.SMS.11 – Gestão de terceiros diretrizes de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde;

**19.1.5.** Anexo E – Planilha de Preços.


### **20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**20.1.** Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos - RILC/CIGÁS.

Manaus, 12 de março de 2024.

---

**LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA**  
Gerente de Engenharia

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		Nº: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>			FOLHA <b>1 de 10</b>
	LOCAÇÃO: <b>GERAL</b>			
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>			


MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2402 \ ET-0000-000-CIG-217-001=1.docx

### ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão original
1	Alterada a alínea “a” do item 10.2.3.3 onde indicado em itálico


	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
<b>DATA</b>	24/07/2023	09/03/2024						
<b>PROJETO</b>	CIGÁS	CIGÁS						
<b>EXECUÇÃO</b>	A. Ribeiro	A. Zambrana						
<b>VERIFICAÇÃO</b>	A. Zambrana	Luiz Carlos						
<b>APROVAÇÃO</b>	Luiz Carlos	Luiz Carlos						



	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		Nº: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>			FOLHA <b>2 de 10</b>
	LOCAÇÃO: <b>GERAL</b>			
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>			

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. GERAL.....</b>	<b>3</b>

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº.: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENDIMENTO:	<b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>	
	LOCAÇÃO:	<b>GERAL</b>	
<b>GEENG</b>	TÍTULO:	<b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>	

## 1. OBJETIVO

Esta especificação complementa a API Specification 5L (Specification for Line Pipe), 46ª edição de abril de 2018 com vigência a partir de 1 de maio de 2018. A sequência de parágrafos desta especificação segue a mesma utilizada pela API 5L. Os tubos devem estar acordo com a API 5L, complementado com alterações desta especificação, classificadas conforme abaixo:

- **[Adição]:** inserção de um novo parágrafo ou de um novo requisito;
- **[Substituição]:** substituição de parte ou da totalidade de parágrafo da API 5L.
- **[Cancelamento]:** remoção de parágrafo da API 5L.

Parágrafos da API 5L não mencionados aqui são considerados inteiramente aplicáveis. Os requisitos desta Especificação prevalecem em caso de divergência com a API 5L. Estes requisitos adicionais são aplicáveis para os tubos do gasoduto na interligação Aparecida-Mauá.

## 2. GERAL

### 1 Escopo

**1.1 [Substituição]** Todos os tubos devem atender o nível de especificação de produto PSL2.

**1.2** O tubo deve ser fornecido com o **monograma API**.


### 8 Fabricação

#### 8.1 Processo de Fabricação

**[Substituição]** Os processos de fabricação COWL e COWH não são aceitáveis.

#### 8.3 Matéria Prima

**8.3.5 [Substituição]** A relação entre a largura da bobina (B), utilizada para a fabricação do tubo com solda helicoidal (SAWH), e o diâmetro externo do tubo (D) deve ser limitada, no caso de tubos de 18 polegadas, no mínimo, a 1,8.

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>	FOLHA <b>4 de 10</b>	
	LOCAÇÃO: <b>GERAL</b>		
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>		

**8.3.10 [Adição]** Quando houver mistura de aços de diferentes graus no processo de lingotamento contínuo, deve ser emitido pela usina siderúrgica, ou pelo fabricante do tubo, um certificado de composição química referente a extremidade da placa adjacente a mistura, confirmando que a região analisada está de acordo com o grau especificado.

## **8.10 União de Chapas/Bobinas**

**8.10.2 [Substituição]** Não é permitido que o tubo tenha solda de união de chapas/bobinas (coil/plate end welds).

## **8.11 União de Tubos**

**8.11.1 [Substituição]** Não serão aceitos tubos com solda circunferencial (união de tubos).

**8.11.2 [Cancelamento]**

**8.11.3 [Cancelamento]**

**8.11.4 [Cancelamento]**

**8.14 [Adição]** Os tubos devem ser fabricados de acordo com procedimento qualificado conforme anexo B.

## **9 Critério de Aceitação**

### **9.2 Composição Química**


**9.2.2 [Substituição]** A composição química do tubo deve atender a Tabela 5.

**[Substituição]** Tabela 5. Composição química para tubos PSL2.

a) Cada redução de 0,01% no teor máximo de carbono permite um aumento de 0,05% no teor máximo do manganês, até o valor máximo de 1,65%.

b) A razão Al/N deve ser maior ou igual a 2.

**9.2.6 [Adição]** A análise química deve incluir todos os elementos descritos na Tabela 5 e qualquer outro elemento adicionado com a intenção de alterar alguma

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		Nº: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>			FOLHA
LOCAÇÃO:		<b>GERAL</b>		
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>			

propriedade do aço. No caso da análise de oxigênio, pode ser utilizado o valor fornecido pelo fabricante do aço. A análise de oxigênio só é requerida para tubos HFW.

### 9.3 Propriedades de Tração

**9.3.2 [Substituição]** Substituir a coluna “Ratio” na tabela 7 por: “A relação entre o limite de escoamento e o limite de resistência (Rt0,5/Rm), para qualquer grau, não pode ser superior a 0,90.”

**[Cancelamento]** Cancelar a nota “c” da tabela 7. A relação Rt0,5/Rm deve ser atendida para qualquer diâmetro de tubo.

### 9.8 Ensaio de Impacto Charpy para Tubos PSL2

#### 9.8.2 Ensaios no Corpo do Tubo

**9.8.2.1 [Substituição]** Substituir “Tabela 8” por “Tabela G.3 do anexo G”.

### 9.10 Condições Superficiais, Imperfeições e Defeitos

#### 9.10.4 Dupla Laminação


**[Adição]** Deve ser atendido o critério de aceitação definido nos parágrafos E.8 e E.9. Tubos SMLS também devem atender o critério da norma ISO 10893-8, nível de aceitação U3.

### 9.11 Dimensões, Peso e Tolerâncias

#### 9.11.3 Tolerâncias para Diâmetro, Espessura, Comprimento e Retilidade

##### 9.11.3.1 Tabela 10 – Tolerância para Diâmetro e Ovalização

**[Substituição]** Substituir na última coluna (tolerância ovalização para a extremidade do tubo): “0,01D, mas no máximo 13 mm” por “0,01D, mas no máximo 8 mm”.

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		Nº: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>			FOLHA <b>6 de 10</b>
	LOCAÇÃO: <b>GERAL</b>			
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>			

**9.11.3.2 Tabela 11 – Tolerâncias de Espessura [Substituição]** Substituir “-0,125 t” por “-0,10 t”.

**9.11.3.3 [Substituição]** A tolerância para comprimento dos tubos deve ser conforme descrito abaixo:

a) Mínimo de 94% dos tubos de cada item da Ordem de Fornecimento deve ter comprimento variando de 11,50m a 12,50m, com comprimento médio mínimo de 12m.

b) Máximo de 6% dos tubos de cada item da Ordem de Fornecimento pode ter comprimento menor que 11,50m, com comprimento mínimo de 10,50m e comprimento médio mínimo de 11,00m.

## **9.12 Acabamento das Extremidades**

**9.12.5.6 [Adição]** O bisel deve ser totalmente usinado e as faces de raiz não devem ser trazidas para a tolerância por enchimento ou esmerilhamento. O fabricante deve prever a proteção adequada do bisel para evitar corrosão e danos durante o manuseio e o transportados tubos. Além disso, as extremidades devem ser tamponadas com material plástico de modo a minimizar a possibilidade de entrada de água no tubo.

## **9.13 Tolerâncias para a Junta Soldada**

### **9.13.2 Altura da Rebarba ou do Reforço de Solda**

**9.13.2.2 [Adição]** e) No caso de tubos com solda helicoidal (SAWH), o reforço externo deveser completamente removido por esmerilhamento por uma distância mínima de 150 mm decada extremidade do tubo, até ficar nivelado com a superfície do tubo.

**[Adição]** Para tubos com solda helicoidal, o reforço do cordão de solda não deve se estender acima da prolongação da superfície do tubo além 3mm.

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		Nº: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>			FOLHA
				<b>7 de 10</b>
LOCAÇÃO:		<b>GERAL</b>		
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>			

## 9.16 [Adição] Ensaio de Dureza

O critério de aceitação deve ser de acordo com o parágrafo H.4.4.

## 10 Inspeção

### 10.2 Inspeção Específica

#### 10.2.1 Frequência de Inspeção

**10.2.1.2 [Adição]** Os seguintes requisitos devem ser incluídos na Tabela 18:

- Linha 10: Deve ser realizado o ensaio Charpy na solda HFW.
- Linha 22: A inspeção dimensional do diâmetro e da ovalização nas extremidades dos tubos SAW que não forem expandidos a frio, deverá ser realizada em 100% dos tubos.
- Linha 29: Ensaio de dureza deve ser realizado de acordo com o especificado no parágrafo H.7.3.3 e Tabela H.3. No caso da junta soldada, deve ser realizado com a frequência definida para o corpo do tubo.
- Linha 30: A metalografia para verificação da microestrutura dos tubos SMLS, HFW e SAW, deve ser realizada uma vez para cada test unit não superior a 100 tubos.

#### 10.2.3 Amostras e Corpos de Prova para Ensaios Mecânicos


##### 10.2.3.1 Geral

**[Adição]** Para o tubo com solda helicoidal (SAWH), também devem ser retirados corpos de prova Charpy transversais a direção de laminação da bobina (o eixo longitudinal do corpo de prova deve ser perpendicular a direção de laminação), com o eixo do entalhe perpendicular a superfície do tubo.

##### 10.2.3.3 Corpos de Prova para o Ensaio Charpy

**[Adição]** Para tubos HFW, o eixo do entalhe dos corpos de prova para o ensaio Charpy da solda e da ZTA devem ser posicionados conforme descrito abaixo:



	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº.: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>	FOLHA <b>8 de 10</b>	
	LOCAÇÃO: <b>GERAL</b>		
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>		

a) Exatamente ~~n~~Sobre ou o mais próximo possível da linha de centro da solda HFW.

b) Na linha de centro da solda + 2 mm.

c) Na linha de centro da solda + 5 mm.

**[Substituição]** Para espessuras inferiores aos limites definidos na Tabela 22, devem ser utilizados corpos de prova subsize de 3,3 mm ou 2,5 mm, padronizados pela ASTM A370. A definição da espessura do corpo de prova deve ser feita conforme Anexo P, parágrafo P.8.

#### **10.2.3.8 [Adição] Amostras para o Ensaio de Dureza**

As amostras para o ensaio de dureza devem ser retiradas de acordo com o parágrafo

H.7.2.4 e Tabela H.4.

#### **10.2.4 Métodos de Teste**

##### **10.2.4.8 Ensaio de Dureza**

**[Adição]** O ensaio de dureza deve ser realizado conforme o parágrafo H.7.3.3.

#### **10.2.5 Ensaios Macrográfico e Metalográfico**

**10.2.5.5 [Adição]** Nos tubos HFW e SAW, os corpos de prova para macrografia devem ser removidos nas duas extremidades.

**10.2.5.6 [Adição]** Para os tubos SMLS, HFW e SAW, a metalografia deve ser realizada para verificação da microestrutura.

#### **10.2.6 Teste Hidrostático**

**10.2.6.2 [Adição]** Uma verificação com um manômetro padrão deve ser realizada antes do início da produção. Esta verificação também deve ser feita após súbita despressurização causada por falha hidrostática na vedação do dispositivo de teste ou com a mudança da espessura de parede ou grau.

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		Nº: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>			FOLHA
LOCAÇÃO:		<b>GERAL</b>		
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>			

**10.2.6.5 [Substituição]** Substituir “S é a tensão circunferencial, expressa (...) dado na tabela 26” por “S é a tensão circunferencial equivalente a 95% da tensão mínima de escoamento especificada do tubo”.

**10.2.6.6 [Substituição]** Substituir “S é a tensão circunferencial, expressa (...) (ver Tabela 26)” por “S é a tensão circunferencial equivalente a 95% da tensão mínima de escoamento especificada do tubo”.

### **10.2.10 Inspeção não Destrutiva**

**10.2.10.1 [Adição]** Para a inspeção da solda dos tubos HFW deve ser utilizado o método de ultrassom.

**10.2.10.2 [Adição]** Todos os tubos SAW, HFW e SMLS devem ser inspecionados por ultrassom em 100% da superfície. No caso dos tubos SAW e HFW, a inspeção pode ser realizada em 100% da superfície da chapa ou bobina.

## **11 Marcação**

### **Geral**

**11.1.5 [Adição]** Tubos HFW devem ter a posição da solda longitudinal marcada à tinta na superfície interna ou externa do tubo, após aplicação do revestimento. A marcação deve estender por, pelo menos, 200 mm a partir da extremidade do tubo.


### **11.2 Marcações do Tubo**

**11.2.1 i) [Substituição]** Número de identificação do tubo, número da corrida do aço e o número da autorização de compra.

**11.2.4 [Substituição]** A estampagem é proibida.

**11.2.7 [Adição]** O comprimento, medido no tubo fabricado, deve ser marcado utilizando metro com duas casas decimais.

**11.2.8 [Adição]** A identificação por cores na superfície interna dos tubos deve ser conforme Tabela 27.

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Nº.: <b>ET-0000-000-CIG-217-001</b>	REV.: <b>1</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>INTERLIGAÇÃO APARECIDA - MAUÁ</b>	FOLHA <b>10 de 10</b>	
	LOCAÇÃO: <b>GERAL</b>		
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>REQUISITOS ADICIONAIS AO API 5L</b>		

## Anexo B (Normativo)

(Este anexo deve ser inteiramente aplicado)

### Qualificação do Procedimento de Fabricação para tubos PSL2

#### B.1 Introdução


**B.1.3 [Substituição]** O procedimento de fabricação deve ser qualificado de acordo com os parágrafos B.3, B.4 e B.5.

#### B.5 Testes de Qualificação do Procedimento de Fabricação

**[Adição]** Para tubos com solda helicoidal, a inspeção por ultrassom deve ser realizada após o teste hidrostático. O tempo mínimo entre a soldagem e a inspeção deve ser de 24 horas.

**[Adição]** Para tubos SAW, a junta soldada deve ser submetida ao exame radiográfico em seu comprimento total.

**B.5.2 [Substituição]** Os testes da qualificação do procedimento de fabricação devem ser realizados, no mínimo, em três tubos selecionados aleatoriamente. Em cada tubo, devem ser realizados todos os testes definidos no parágrafo B.5.1. Quando mais de uma corrida for utilizada, pelo menos duas devem ser representadas. Os testes devem ser repetidos toda vez que houver mudança nos procedimentos de fabricação. Para tubos soldados os testes devem ser repetidos sempre que houver variações das variáveis essenciais e das essenciais suplementares, que ultrapassem os limites definidos no ASME IX.

	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>		Nº.: <b>ET-0000-000-CIG-217-002</b>
	CLIENTE:	<b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>	FOLHA <b>1 de 6</b>
	EMPREENDIMENTO:	<b>GERAL</b>	
	LOCAÇÃO:	<b>ESTADO DO AMAZONAS</b>	
<b>GEENG</b>	TÍTULO: <b>TUBO DE AÇO CARBONO REVESTIDO</b>		

MICROSOFT WORD \ VERSÃO 2402\ ET-0000-000-CIG-217-002=3.docx

### ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão original. Substitui a ET-000-0000-217-CIG-002 para mudança no código.
1	Inserido no item 3 a tolerância no comprimento.
2	Alterados os itens 2, 3 e 3.1.1 onde indicado em itálico. Incluído o item 4.1.3.
3	Alterados os itens 3 (especificação 8) e 3.4.2 e incluídos os itens 3.2.3.1 e 3.2.3.2 onde indicado em itálico.

	REV. 0	REV. 1	REV. 2	REV. 3	REV. 4	REV. 5	REV. 6	REV. 7
<b>DATA</b>	01/02/2021	26/04/2023	30/10/2023	11/03/2024				
<b>PROJETO</b>	CIGÁS	CIGÁS	CIGÁS	CIGÁS				
<b>EXECUÇÃO</b>	Viviane	Viviane	A. Ribeiro	A. Zambrana				
<b>VERIFICAÇÃO</b>	Zambrana	Zambrana	A. Zambrana	A. Ribeiro				
<b>APROVAÇÃO</b>	Luiz Carlos	Luiz Carlos	Luiz Carlos	Luiz Carlos				

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DOCUMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ESPECIFICAÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>3.1. ACABAMENTO SUPERFICIAL.....</b>	<b>3</b>
<b>3.2. INSPEÇÃO E ENSAIOS .....</b>	<b>4</b>
<b>3.3. IDENTIFICAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.4. CERTIFICAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3.5. PROTEÇÃO ADICIONAL .....</b>	<b>5</b>
<b>4. CONDIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>5</b>
<b>4.1. TRANSPORTE E ENTREGA.....</b>	<b>5</b>
<b>4.2. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>4.3. GARANTIA DO PRODUTO .....</b>	<b>6</b>

## 1. OBJETIVO

**1.1.** Esta especificação técnica tem por objetivo definir os requisitos para fornecimento de tubos de aço carbono com revestimento anticorrosivo externo em polietileno extrudado para aplicação em dutos enterrados da rede de distribuição de gás natural da CIGÁS.

## 2. DOCUMENTOS E NORMAS APLICÁVEIS

- 2.1.** ABNT NBR 5426 - Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos;
- 2.2.** ABNT NBR 15221-1 - Tubos de aço - Revestimento anticorrosivo externo Parte 1: Polietileno em três camadas – Requisitos;
- 2.3.** ABNT NBR 16212 - Tubos - Estocagem em área descoberta;
- 2.4.** API 5L - Specification for Line Pipe;
- 2.5.** DIN-30670 - Polyethylene coatings of steel pipes and fittings; requirements and testing.

## 3. ESPECIFICAÇÃO

1 - Aplicação	Condução de gás natural
2 - Norma de fabricação	API 5L
3 - Comprimento nominal	12 metros
4 - Tolerâncias dimensionais	Conforme API 5L
5 - Tolerância no comprimento	DN ≤ 8": ±5% do comprimento nominal DN > 8": Conforme ET-0000-000-CIG-217-001
6 - Material	Aço carbono API 5L
6.1 - Grau	B, X42, X46, X52, X56, X60, X65, X70 ou X80, conforme especificado no documento de aquisição.
6.2 - Nível de Especificação	DN ≤ 3": PSL1 DN > 3": PSL2
6.3 - Processo de fabricação	Com ou sem costura, conforme API 5L e especificado no documento de aquisição.
7 - Extremidades	Biseladas para solda de topo (BW), tipo plain-end, conforme API 5L
8 - Acabamento superficial	Interno: sem revestimento Externo: com revestimento reforçado em polietileno de alta densidade em sistema de tripla camada, conforme normas <b>ABNT NBR 15221-1</b> ou <b>DIN 30670</b> .
9 - Colarinho ("cutback")	Conforme ABNT NBR 15221-1

### 3.1. ACABAMENTO SUPERFICIAL

**3.1.1.** As espessuras totais mínimas do revestimento externo em polietileno devem ser as indicadas na tabela a seguir:



Diâmetro Nominal	Espessura (mm)
2" a 4"	2,5
6" a 10"	2,7
12" a 20"	3,2

### 3.2. INSPEÇÃO E ENSAIOS

**3.2.1.** Os tubos devem ser inspecionados e submetidos aos ensaios requeridos pela norma API 5L para o Nível de Especificação (PSL1 ou PSL2) definido nesta especificação. A CONTRATADA deve apresentar o Plano de Inspeção e Ensaios (PIE) para análise e aprovação da CIGÁS antes da sua fabricação, ou, caso já tenha sido fabricado, antes da sua entrega.

**3.2.2.** O revestimento externo anticorrosivo deve ser inspecionado e submetido aos ensaios requeridos pelas normas ABNT NBR 15221-1 e DIN-30670.

**3.2.3.** A CIGÁS poderá, a seu exclusivo critério, realizar inspeção técnica durante qualquer etapa da fabricação e do fornecimento

**3.2.3.1.** *Os pontos de acompanhamento devem ser definidos em um Plano de Controle de Qualidade (PCQ) que deverá ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CIGÁS antes do início da fabricação dos tubos, de forma a não interferir no fluxo de produção nem expor informações de "know-how" da CONTRATADA.*

**3.2.3.2.** *A CONTRATADA deve informar, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, as datas previstas para início das etapas indicadas no PCQ para que a CIGÁS possa agendar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a realização da inspeção técnica.*

### 3.3. IDENTIFICAÇÃO

**3.3.1.** Os tubos devem ser identificados com marcações sobre o revestimento do tubo, conforme requisitos da norma API 5L, e também com marcações adicionais (tais como o monograma API, código de barras e outras) que estejam especificadas no documento de aquisição emitido pela CIGÁS.

### 3.4. CERTIFICAÇÃO

**3.4.1.** Para os tubos devem ser fornecidos os certificados de qualidade, conforme requisitos da norma API 5L para o Nível de Especificação (PSL1 ou PSL2).

**3.4.2.** Para o revestimento, devem ser fornecidos os certificados conforme requisitos da norma ABNT NBR 15221-1 *ou norma DIN-30670*. Em ambos os casos, a rastreabilidade dos certificados aos tubos fornecidos deve ser garantida.

**3.4.3.** Os seguintes certificados devem ser enviados para a CIGÁS para avaliação antes do embarque dos tubos, em meio digital, e na entrega, em meio físico:

<b>Componente</b>	<b>Certificados requeridos</b>
Material de fabricação (aço)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise química e metalográfica;</li> <li>• Ensaios mecânicos.</li> </ul>
Tubos fabricados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Inspeção dimensional;</li> <li>• Ensaio de achatamento;</li> <li>• Ensaio de tração;</li> <li>• Teste hidrostático;</li> <li>• Ultrassom automático na solda.</li> </ul>
Revestimento aplicado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Testes de descontinuidade (holiday detector);</li> <li>• Aderência;</li> <li>• Impacto;</li> <li>• Descolamento catódico;</li> <li>• Dobramento;</li> <li>• Penetração.</li> </ul>

### **3.5. PROTEÇÃO ADICIONAL**

**3.5.1.** O colarinho ou cutback (superfície metálica nas extremidades dos tubos, entre o bisel e o início do revestimento) deve ser pintado com verniz.

**3.5.2.** As extremidades dos tubos devem ser protegidas com tampas plásticas bem justas, de forma a minimizar a oxidação atmosférica na superfície interna do tubo.

**3.5.3.** A CONTRATADA **deve fornecer uma quantidade adicional de 20% de tampas plásticas**, em relação às quantidades fornecidas de cada bitola de tubo.

**3.5.4.** Os tubos com relação diâmetro/espessura superior a 120 devem ser internamente contraventados com cruzetas nas suas extremidades, de forma a impedir a ovalização nestes locais.

## **4. CONDIÇÕES GERAIS**

### **4.1. TRANSPORTE E ENTREGA**

**4.1.1.** O transporte deverá ser realizado de forma adequada, respeitando os critérios técnicos e a regulamentação pertinentes de forma a não causar danos aos tubos e a terceiros.

**4.1.2.** Os tubos deverão ser transportados sobre carrocerias equipadas com berços de madeira revestidos com borracha, saco de areia e/ou saco com palha de arroz, materiais macios que assegurem a integridade do revestimento, inclusive nos pontos de contato com as amarras.

**4.1.3.** Nas cargas e descargas de tubos devem ser utilizados equipamentos de elevação com capacidade de carga compatível e dotados de dispositivos de pega do tipo cinta-alça-tubo ou "patolas".

#### **4.2. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**4.2.1.** A CIGÁS procederá uma inspeção de recebimento no local da entrega para verificar se os materiais entregues cumprem os requisitos dispostos nesta especificação, se houve danos no transporte, carga e descarga e se os registros de fabricação e certificados são rastreáveis aos tubos.

**4.2.2.** Será realizada em 100% (cem por cento) dos tubos entregues uma inspeção visual para avaliação da integridade, aspecto superficial, condição do acabamento superficial e identificação.

**4.2.3.** Será realizada uma inspeção dimensional por amostragem para avaliar o comprimento, diâmetro externo, espessura de parede, bisel, ovalização, espessura do revestimento e comprimento do colarinho.

**4.2.4.** Será realizado o ensaio de continuidade do revestimento por amostragem para avaliar a integridade e capacidade dielétrica do revestimento anticorrosivo.

**4.2.5.** Nas inspeções e ensaios por amostragem o tamanho da amostra e as quantidades limite para aceitação e rejeição do lote serão os definidos na Tabela 05 da norma ABNT NBR 5426, considerando Nível Geral de Inspeção I, Plano de Amostragem Simples Normal e NQA = 10. O tamanho do lote será definido pelo número de tubos em uma única carreta.

**4.2.6.** Caso o lote seja rejeitado, será realizada a inspeção em 100% (cem por cento) dos tubos do lote.

**4.2.7.** Todas as amostras rejeitadas devem ser retiradas do local da entrega e substituídas pela CONTRATADA no prazo definido em contrato.

#### **4.3. GARANTIA DO PRODUTO**


**4.3.1.** Prazo mínimo de garantia é de 12 (doze) meses após a aplicação ou 18 (dezoito) meses após a entrega dos tubos à CIGÁS.

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>		N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E          ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE          TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		<b>FOLHA:</b> <b>1 de 53</b>
			<b>GERÊNCIA:</b> <b>GEENG</b>
	<b>EMPREENHIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		
<b>UNIDADE:</b> <b>MANAUS</b>			

### ÍNDICE DE REVISÕES


REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão original
1	Revisão geral do documento, incluindo a modificação do layout.
2	Modificado os itens descritos em itálico: Sigla GEENG para GETEC, código do documento de ENG para GET, acréscimo de informações nos itens 7.2.2, alínea c do item 7.2.5 e alínea d3 do item 7.3.1.11
3	Revisão anual.
4	Modificado os itens descritos em itálico: Sigla GETEC para GEENG, código do documento de GET para GEC, modificação geral do documento.
5	Modificado os itens descritos em itálico: código do documento de GEC para ENG, modificação geral do documento.
6	Alterados os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 onde indicado em itálico. Incluído o item 7.2

	REV.0	REV.3	REV.4	REV.5	REV.6
DATA	04/02/2015	22/08/2017	02/03/2020	22/02/2022	26/10/2023
ELABORADOR	ALEXANDER SILVA	ANDRÉ AGUIAR	WILSON LOPES	WILSON LOPES	WILSON LOPES
VERIFICADOR	ERLON LOBATO	PAULO LIMA	A. ZAMBRANA	A. ZAMBRANA	A. ZAMBRANA
APROVADOR	ROGÉRIO KOBAYASHI	JOÃO SALOMÃO	LUIZ SILVA	LUIZ SILVA	LUIZ SILVA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		<b>FOLHA:</b> <b>2 DE 53</b>
	<b>EMPREENDIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GEENG</b>

## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DEFINIÇÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>5. CARGOS ENVOLVIDOS .....</b>	<b>6</b>
<b>6. RECURSOS NECESSÁRIOS .....</b>	<b>6</b>
<b>7. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES .....</b>	<b>7</b>
<b>8. REQUISITOS DE SMS.....</b>	<b>49</b>
<b>9. REGISTROS .....</b>	<b>50</b>
<b>10. ANEXOS .....</b>	<b>50</b>


	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>3 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

## 1 OBJETIVO

**1.1** Esta instrução de trabalho tem como objetivo sistematizar os requisitos necessários para atingir os objetivos *do Sistema de Gestão Integrada* pretendidos pela CIGÁS na execução dos serviços de transporte, recebimento, armazenamento, condicionamento e controle de tubos, conexões, válvulas, materiais de elétrica e instrumentação, acessórios aplicáveis na construção e montagem de tubulações de aço carbono e estações *para rede de distribuição de gás natural*.

## 2 REFERÊNCIAS

- 2.1** ABNT NBR 15280-2 - Dutos terrestres Parte 2: Construção e montagem;
- 2.2** ABNT NBR 5425 - Guia para Inspeção por Amostragem no Controle e Certificação de Qualidade;
- 2.3** ABNT NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos;
- 2.4** ABNT NBR 5427 - Guia para utilização da norma NBR 5426;
- 2.5** N-858 – Construção, Montagem e Condicionamento de Instrumentação e Automação;
- 2.6** N-1600 - Construção, Montagem e Condicionamento de Redes Elétricas;
- 2.7** API Spec 5L - Specification for line pipe;
- 2.8** API Spec 6D - Specification for pipeline valves;
- 2.9** ASME B16.5 - Pipe flanges and flanged fittings;
- 2.10** ASME B16.9 - Factory-made wrought steel butt-welding fittings;
- 2.11** ASME B16.20 - Ring-joint gaskets for steel pipe flanges;


	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>4 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

- 2.12** ASME B16.21 - Nonmetallic flat gaskets for pipe flanges;
- 2.13** MSS SP 6 - Standard finishes for contact faces of pipes flanges and connecting-end flanges of valves and fittings;
- 2.14** MSS SP 44 - Steel pipeline flanges;
- 2.15** MSS SP 55 - Quality standard for Steel castings for valves, flanges and fittings and other piping components;
- 2.16** MSS SP 75 - Specifications for high test wrought Buttwelding fittings;
- 2.17** ASTM A 53 - Carbon steel for general purposes;
- 2.18** ASTM A 105 - Carbon steel forgings for high temperature service;
- 2.19** ASTM A 106 - Carbon steel pipe-seamless and welded;
- 2.20** ASTM A 193 - Alloy steel and stainless steel bolting materials for high-temperature service;
- 2.21** ASTM A 194 - Carbon and alloy steel nuts for bolts for high-temperature and high-pressure service;
- 2.22** ASTM A 234 - Pipe fittings of wrought Carbon steel and alloy steel for moderate and elevated temperatures;
- 2.23** Lista de Materiais e Especificações de Projeto.

### 3 ABRANGÊNCIA

**3.1** Esta instrução se aplica ao processo de aquisição de materiais pela CIGÁS, incluindo as operações de carga, descarga, movimentação e transporte feitas pelos fornecedores, bem como às obras de construção e montagem da rede de gás natural da CIGÁS efetuadas por empresas contratadas para este fim.



	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>5 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

## 4 DEFINIÇÕES

**4.1 CIGÁS** – Companhia de Gás do Amazonas.

**4.2 COADM** – Coordenação Administrativa da CIGÁS.

**4.3 Componente (de tubulação)** – Qualquer elemento mecânico pertencente ao sistema de tubulação, tais como: flanges, conexões, derivações tubulares, parafusos e juntas. Os tubos são considerados componentes.

**4.4 CONSTRUTORA** – Empresa contratada pela CIGÁS para executar as obras de construção e montagem para implantação do empreendimento.

**4.5 Coordenador de Obras** – Profissional da GEENG responsável pela fiscalização os serviços executados pela FISCALIZADORA e CONSTRUTORA.

**4.6 Empresa de Auditoria (Inspeção)** – Empresa contratada pela CIGÁS para realizar a inspeção independente de materiais visando assegurar a qualidade de inspeção no processo de fornecimento de material.

**4.7 FISCALIZADORA** – Empresa contratada pela CIGÁS para fiscalizar e acompanhar os serviços da CONSTRUTORA na implantação do empreendimento.

**4.8 FORNECEDOR** – Empresa contratada pela CIGÁS para fornecer algum material ou equipamento.

**4.9 Gasoduto** – Tubulação enterrada ou aérea utilizada para a condução de gás natural.

**4.10 GEENG** – Gerência de Engenharia da CIGÁS.

**4.11 Inspeção de recebimento** – Exame realizado durante o recebimento do material, segundo amostragem pré-estabelecida, onde é verificada a conformidade do material inspecionado com os requisitos contratuais.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 6 DE 53
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

**4.12 Inspetor de recebimento** – É o profissional qualificado da CONSTRUTORA ou FISCALIZADORA responsável pela inspeção de recebimento.

**4.13 Lote (para amostragem)** – Número total de peças idênticas entregues numa mesma data e proveniente de um mesmo fabricante.

## 5 CARGOS ENVOLVIDOS

5.1 Responsável do Controle de Qualidade

5.2 Responsável da COADM

5.3 Almoxarife

5.4 Inspetor de recebimento


## 6 RECURSOS NECESSÁRIOS

**6.1** Toda a logística e recursos para o recebimento e armazenamento dos materiais adquiridos pela CIGÁS deve ser provida pela COADM, inclusive os recursos necessários para a realização da inspeção de recebimento pela GEENG, tais como iluminação adequada e bancada com cadeira, de forma a garantir o atendimento aos requisitos de ergonomia ao inspetor durante a inspeção dos materiais.

**6.2** A GEENG, através de pessoal próprio ou da FISCALIZADORA, é responsável por executar a inspeção de recebimento dos materiais por ela requisitados, conforme os requisitos descritos neste documento.

**6.3** Fica a cargo da CONSTRUTORA prover toda a logística e recursos para recebimento, transporte, armazenamento e controle dos materiais destinados a aplicações nas obras, cabendo à CIGÁS e à FISCALIZADORA a liberação e acompanhamento das ações a serem executadas pela CONSTRUTORA, além do fornecimento da documentação técnica dos materiais fornecidos pela CIGÁS.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>	FOLHA: <b>7 DE 53</b>	
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>	GERÊNCIA: <b>GEENG</b>	

**6.4** Cabe à COADM e à CONSTRUTORA, prover espaço físico de acesso restrito e controlado para armazenamento dos materiais a serem aplicados na ampliação da rede de distribuição da CIGÁS.

**6.5** Para a movimentação de materiais nas instalações da CIGÁS durante a entrega cabe ao FORNECEDOR prover, quando necessários, equipamentos de carga especiais, tais como guindaste, munck ou empilhadeira. Nas retiradas e devoluções de materiais fornecidos pela CIGÁS, cabe à CONSTRUTORA prover tais equipamentos.

**6.6** Na falta da FISCALIZADORA, cabe à CIGÁS/GEENG assumir todas as responsabilidades a ela atribuídas neste documento.

## 7 RESPONSABILIDADES

**7.1.1** Analista de Controle da Qualidade - responsável por assegurar a qualidade dos produtos e serviços da empresa e a satisfação das necessidades dos clientes.


**7.1.2** Almoxarife - responsável por receber, identificar, armazenar e conferir os materiais adquiridos pela CIGÁS, além de registrar e controlar a movimentação de entrada e saída destes;

**7.1.3** Inspetor de recebimento – responsável por realizar inspeção visual, dimensional e documental dos materiais adquiridos pela GEENG e inserir na planilha de controle de inspeção de recebimento as informações da inspeção classificadas de acordo com tipo e grupo, a fim de manter o controle sempre atualizado;

**7.1.4** Cabe ao Coordenador de Obras e/ou à FISCALIZADORA, garantir o cumprimento das ações dispostas neste procedimento.

### 7.1.5 Responsabilidades da CONSTRUTORA

**7.1.5.1** Fornecer os materiais sob sua responsabilidade, conforme definido no escopo do contrato, nos prazos e locais definidos, bem como os respectivos

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>8 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

procedimentos de recebimento de materiais, documentos de fabricação, certificados de qualidade ou, na falta destes, solicitar os testes e ensaios necessários para a certificação dos materiais.

**7.1.5.2** Retirar, transportar, receber, inspecionar, condicionar, armazenar e controlar os materiais a serem aplicados nos empreendimentos, conforme definido no escopo do contrato, de modo a garantir a aplicação dos materiais conforme especificado no projeto, materiais recebidos e materiais aplicados utilizando recursos, equipamentos e procedimentos adequados.

**7.1.5.3** Elaborar procedimento executivo com base nesse documento e nas normas técnicas aplicáveis, definindo métodos, equipamentos e os cuidados utilizados na execução dos serviços, de modo a garantir a segurança e evitar danos aos materiais durante as operações de manuseio, carga, descarga, armazenamento e condicionamento. Este procedimento deverá ser apresentado para comentários e avaliação da fiscalizadora e aprovação da CIGÁS antes do início dos serviços.


**7.1.5.4** Providenciar áreas e galpões adequados ao armazenamento dos materiais, provendo tais instalações da infraestrutura necessária, de modo a assegurar a integridade e rastreabilidade destes materiais, assim como a segurança dos funcionários e da população em geral e atendendo aos requisitos de meio ambiente definidos para o contrato.

**7.1.5.5** Emitir os relatórios de recebimento e de não conformidades necessárias durante a execução dos serviços.

## **7.2 Transporte de tubos**

**7.2.1** *O transporte de tubos deve ser realizado de acordo com as disposições das autoridades responsáveis pelo trânsito nas regiões atravessadas. As ruas, rodovias federais, estaduais e municipais, ou estradas particulares não devem ser obstruídas*

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>9 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

*durante o transporte e este deve ser feito de forma a não constituir perigo para o trânsito de veículos.*

**7.2.2** *Cuidados adicionais devem ser tomados quanto a arrumação e empilhamento, para que não seja ultrapassado a altura, largura e o peso máximo admissível por lei, a carga deve estar distribuída de maneira uniforme evitando-se o risco de tombamento ou queda.*

**7.2.3** *Os veículos de transportes devem sofrer inspeção prévia, antes de se iniciar o transporte, é necessária a realização de inspeção visual dos tubos de aço revestido, certificando-se de que não haja danos visíveis ao tubo e ao revestimento, tais como: amassados, cortes, entalhes, deformidades entre outros.*

**7.2.4** *Os veículos destinados ao transporte de tubos devem possuir sistema de proteção frontal ou a utilização de redes, telas ou malhas que impeçam a movimentação da carga no sentido longitudinal em direção da cabine ou final da carroceria em uma eventual ocorrência de incidente e deve ter resistência comprovada.*


**7.2.5** *Em hipótese alguma, o comprimento individual dos tubos poderá exceder ao comprimento total do veículo utilizado para o seu transporte.*

**7.2.6** *Os tubos devem ser transportados em carretas adequadas, sendo devidamente acomodados sobre apoios/berços de madeira com nervuras circunferências revestidas por feltro, borracha ou similar de forma a proporcionar perfeita acomodação. Os berços devem sempre acompanhar o diâmetro do tubo de tal forma a dar segurança a carga e proteção ao revestimento. A carga deve ter no mínimo 3 pontos de apoio bem distribuídos, estando os berços contidos em todas as camadas.*

**7.2.7** *A carga deve ser amarrada de forma segura com sistema de amarração robusto para fixar os tubos, seus berços e a plataforma de transporte, com cintas de*



## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>10 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

*nylon adequadas e em quantidade suficiente para atender o volume e peso da carga disposta sobre o veículo, de forma a evitar movimentos excessivos que possam causar danos aos tubos ou expor o condutor a riscos durante o transporte.*

**7.2.8** *As cintas de nylon devem ter resistência total à ruptura por tração de, no mínimo, duas (2) vezes o peso da carga transportada e devem estar travadas e contidas no chassi do veículo, por meio de catraca ou similar, a cinta deve ter rastreabilidade e certificação reconhecida.*

**7.2.9** *Para tubos com diâmetro menor ou igual a 40 cm é permitido o transporte em feixes, desde que estejam firmemente amarrados com cintas, travados à carroçaria do veículo e contidos pela mesma. Os feixes devem ser obrigatoriamente separados da carroceria por pontaletes de madeira, camada por camada, devendo ser incluídas cunhas nas extremidades dos pontaletes para contê-los firmemente na posição correta dentro da carroceria.*

**7.2.10** *Cabe à transportadora instruir o motorista do veículo para monitorar regularmente a carga de forma a garantir que a mesma permaneça segura e intacta. Se necessário realizar ajuste na amarração.*


**7.2.11** *A transportadora deve certificar-se de que o motorista esteja devidamente treinado para lidar com tubos de aço revestidos e que esteja ciente dos procedimentos de segurança.*

**7.2.12** *Antes de desamarrar a pilha para efetuar a descarga, deve ser feita uma inspeção visual, a fim de verificar se os tubos estão convenientemente apoiados, sem risco de rolamento.*

### **7.3 Requisitos gerais**

**7.3.1** *Cabe ao suprimento/almoixarifado a verificação quanto a eventuais danos ocorridos no transporte, atestar conformidade do material recebido com os requisitos dispostos na documentação de compra e fornecimento (requisição de material, ordem*

**USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA**

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>11 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

de fornecimento e nota fiscal), tanto no que se refere à quantidade como à especificação, imediatamente após autorização e/ou liberação da SUFRAMA, avaliar validade do material, se aplicável, e acionar o setor fiscal para atualizações de entradas e saídas do saldo.

**7.3.2** Cabe ao suprimento/almojarifado informar ao Controle de Qualidade CIGÁS ou ao Técnico de Materiais/Qualidade da FISCALIZADORA quando da chegada de material destinado à GEENG, disponibilizar a documentação necessária para inspeção, tais como Nota Fiscal, Pedido de Compra e Certificados do Material, além de dispor de área para inspeção de recebimento (local com iluminação apropriada, provido de bancada e cadeira apropriada para inspeção).

**7.3.3** Cabe a GEENG e a FISCALIZADORA, a inspeção qualitativa dos materiais de acordo com as necessidades do projeto, além de apoio técnico a COADM.


**7.3.4** Todos os materiais e equipamentos devem ser inspecionados na fase de recebimento, antes de sua aplicação na construção e montagem, e devem estar de acordo com as especificações de projeto (documentos de compra), normas referenciadas (normas de fabricação) e desenhos certificados (quando aplicável).

**7.3.5** Todos os materiais devem ser identificados de acordo com os critérios das normas de fabricação ou especificações de projeto, bem como por este procedimento e estarem acompanhados dos respectivos certificados de qualidade, a fim de serem aprovados pela inspeção de recebimento. A identificação deve permitir a rastreabilidade até o certificado de qualidade do material em qualquer etapa do processo de produção.

**7.3.6** Identificação da situação de inspeção: As etiquetas utilizadas na identificação do resultado da inspeção qualitativa devem ser autoadesivas e resistentes a intempéries, a identificação será colada em todas as peças sempre que possível e ou embalagens quando em grandes volumes e devem permanecer assim até seu destino



## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>12 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

final para que não se perca a rastreabilidade aos registros de inspeção (ver modelo de etiqueta no anexo 1).

**a) Materiais inspecionados e aprovados** – serão identificados com etiqueta autoadesiva na cor verde onde deverá constar o número do relatório de inspeção de recebimento, a data da inspeção, nota fiscal, rubrica do inspetor / técnico que realizou a inspeção.


**b) Materiais inspecionados pendentes** – serão identificados com etiqueta autoadesiva na cor amarela onde deverá constar o número do relatório de inspeção de recebimento, a data da inspeção, nota fiscal, rubrica do inspetor / técnico que realizou a inspeção. Os materiais com esse status deverão permanecer em área reservada e identificada com placa MATERIAL PENDENTE no prazo máximo de 48 horas, caso a pendencia não seja solucionada nesse período o material será considerado reprovado.

**c) Materiais inspecionados reprovados** – serão identificados com etiqueta autoadesiva na cor vermelha onde deverá constar o número do relatório de inspeção de recebimento, o número do relatório de inspeção, a data da inspeção, nota fiscal, rubrica do inspetor / técnico que realizou a inspeção. Os materiais com esse status deverão permanecer em área reservada e identificada com placa MATERIAL REPROVADO. No caso do material reprovado ser material recebido pela CIGÁS, o **responsável pelo contrato de fornecimento deve providenciar a notificação do fornecedor e a devolução do material.**

**7.3.7** Tanto no almoxarifado coberto como na área externa de estocagem de materiais, deverá se designar área de segregação dos itens “não conformes”, os materiais estocados nestas áreas devem ter identificação específica indicando sua condição.

**7.3.8** Deve ser garantido pelo almoxarifado o perfeito controle de entrada e saída de forma a não se causar conflitos entre o estoque e o boletim de aplicação de materiais para a obra durante todo o seu contrato, assim como a responsabilidade da

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>13 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

transferência de informação que garanta a rastreabilidade do produto até o recebimento por parte da empresa CONSTRUTORA, este último sempre que aplicável;

**7.3.9** O plano de inspeção para verificação das características de inspeção por amostragem, conforme ABNT NBR 5425, 5426, 5427 deve ser o seguinte:

- a) Tubos: nível geral de inspeção II, QL 15, plano de amostragem simples e risco do consumidor 5 %;
- b) Parafusos e porcas: nível geral de inspeção II, QL 10, plano de amostragem simples e risco do consumidor 5 %;
- c) Eletrodos: nível geral de inspeção II, plano de amostragem simples, sendo para eletrodos de aço carbono QL 6,5 %, risco do consumidor 10 % e para eletrodos de aço-liga QL 4,0 %, risco do consumidor 5 %;
- d) Tintas: nível geral de inspeção II, QL 2,5, plano de amostragem simples/dupla, risco do consumidor 5 %.
- e) Materiais em geral: A inspeção deve ser executada conforme o nível geral de inspeção II, QL. 10, plano de amostragem simples e risco de consumidor 5%, exceto para juntas de expansão, válvulas em geral, discos de ruptura, filtros, medidor e reguladora, em que a inspeção deve ser realizada 100% com o risco de 0% para o consumidor.

O tamanho do lote deve ser conforme descrição abaixo:

Entrar na **Tabela 1** com o tamanho do lote e o nível de inspeção aplicável, obtendo-se o código e tamanho da amostragem.

**Tabela 1 – Codificação de Amostragem**

Tamanho do lote			Níveis gerais de inspeção		
			I	II	III
2	a	8	A	A	B
9	a	15	A	B	C
16	a	25	B	C	D

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>		N.º:	<b>ITCIG.ENG.06</b>	REV.	<b>6</b>
	TÍTULO:				FOLHA:	
	<b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>				<b>14 DE 53</b>	
EMPREENDIMENTO:				GERÊNCIA:		<b>GEENG</b>
<b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>						


Tamanho do lote			Níveis gerais de inspeção		
			I	II	III
26	a	50	C	D	E
51	a	90	C	E	F
91	a	150	D	F	G
151	a	280	E	G	H
281	a	500	F	H	J
501	a	1200	G	J	K
1201	a	3200	H	K	L
3201	a	10000	J	L	M
10001	a	35000	K	M	N
35001	a	150000	L	N	P
150001	a	500000	M	P	Q
Acima	de	500001	N	Q	R

**Tabela 2 – Plano de amostragem simples - Baseado na qualidade-limite para o risco do consumidor aproximadamente igual a 5%.**

Código da Amostra	Tamanho da Amostra	Qualidade Limite																				
		0,15		0,25		0,40		0,65		1,0		1,5		2,5		4,0		6,5		10		
		Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	
A	2	↓																				
B	3	↓																				
C	5	↓																				
D	8	↓																				
E	13	↓																				
F	20	↓																				
G	32	↓																		0	1	
H	50	↓																	0	1	1	2
J	80	↓																	0	1	1	2
K	125	↓																	0	1	1	2
L	200	↓																	0	1	1	2
M	315	↓																	0	1	1	2
N	500	↓																	0	1	1	2
P	800	↓																	0	1	1	2
Q	1250	↓																	0	1	1	2
R	2000	↓	0	1	1	2	3	4	7	8	12	13	21	22	↑				↑			

↓ Usar o primeiro plano abaixo da seta. Se a nova amostragem requerida for igual ou maior do que o número de peças constituintes do lote, inspecionar 100%.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>15 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

↑ Usar o primeiro plano acima da seta.

Ac - número de peças defeituosas (ou falhas) que ainda permite aceitar o lote.

Re - número de peças defeituosas (ou falhas) que implica na rejeição do lote.

Código da Amostra	Tamanho Da Amostra	Qualidade Limite																			
		15		25		40		65		100		150		250		400		650		1000	
		Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re	Ac	Re
A	2	↓		↓		↓		↓		↓		1	2	3	4	7	8	12	13		
B	3	↓		↓		↓		0	↓ 1	↓		1	↓ 2	3	4	7	8	12	13	21	22
C	5	↓		↓		↓		1	2	↓		3	4	7	8	12	13	21	22	41	42
D	8	↓		↓		1	↓ 2	↓		3	4	7	8	12	13	21	22	41	42		↑
E	13	↓		0	↓ 1	↓		↓		7	8	12	13	21	22	41	42		↑		↑
F	20	0	↓ 1	1	↓ 2	3	↓ 4	7	8	12	13	21	22		↑		↑		↑		↑
G	32	1	2	3	4	7	8	12	13	21	22		↑		↑		↑		↑		↑
H	50	3	4	7	8	12	13	21	22		↑		↑		↑		↑		↑		↑
J	80	7	8	12	13	21	22		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑
K	125	12	13	21	22		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑
L	200	21	22		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑
M	315		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑
N	500		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑
P	800		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑
Q	1250		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑
R	2000		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑		↑


↓ Usar o primeiro plano abaixo da seta. Se a nova amostragem requerida for igual ou maior do que o número de peças constituintes do lote, inspecionar 100%.

↑ Usar o primeiro plano acima da seta.

Ac - número de peças defeituosas (ou falhas) que ainda permite aceitar o lote.

Re - número de peças defeituosas (ou falhas) que implica na rejeição do lote.

**7.3.10** Deve-se atentar para a qualidade e legibilidade dos documentos necessários para o recebimento do material (NF, pedido de compra e certificado de qualidade, etc.), atentar para a correta identificação dos itens e de seu “status” de inspeção após o recebimento.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 16 DE 53
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

## 7.4 REQUISITOS ESPECIFICOS

### 7.4.1 Inspeção de Recebimento – Tubos

7.4.1.1 Todos os tubos devem ter pelo menos as seguintes identificações:

- a) número do tubo (código de rastreabilidade);
- b) logotipo do fabricante;
- c) especificação (grau) do material;
- d) diâmetro;
- e) comprimento;
- f) espessura da parede;
- g) identificação do material por cores, (quando aplicável).
- h) revestimento (logotipo ou nome do aplicador, tipo, data de aplicação e código de rastreabilidade), (quando aplicável);
- i) isolamento (logotipo ou nome do aplicador, tipo e densidade, data de aplicação e código de rastreabilidade), (quando aplicável).

7.4.1.2 Deve ser verificado, por amostragem, conforme plano de inspeção definido em 7.3.9, se as seguintes características dos tubos estão de acordo com as especificações de projeto ou com as normas referenciadas:


- a) espessura, ovalização e diâmetro;
- b) bisel e ortogonalidade;
- c) estado da superfície interna e externa;
- d) empenamento;
- e) estado do revestimento ou do isolamento térmico.

**Nota 1:** A rejeição na inspeção por amostragem indica a necessidade da ampliação desta inspeção para 100 % dos tubos, nas características rejeitadas;

**Nota 2:** A inspeção do estado do revestimento anticorrosivo ou isolamento térmico abrange 100 % dos tubos.



**USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA**

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>17 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

**7.4.1.3** A Inspeção de recebimento relacionada ao comprimento dos tubos, deve ser efetuada em 100% (cem por cento) da quantidade recebida;

**7.4.1.4** A inspeção dimensional será realizada por amostragem, conforme definido no plano de inspeção, obedecendo à metodologia descrita abaixo:

**a) Diâmetro Externo conforme - Tabela 3**


DN mm (pol)	TOLERÂNCIAS DE DIÂMETRO mm				TOLERÂNCIAS DE OVALIZAÇÃO mm	
	CORPO		EXTREMIDADES		CORPO	EXTREMIDADES
	SEM COSTURA	COM COSTURA	SEM COSTURA	COM COSTURA		
< 60,3 (2,375)	- 0,8 (0.031) a + 0,4 (0.016)		- 0,4 a + 1,6		d	
≥ 60,3 (2.375) ≤ 168,3 (6.625)	± 0,007 5 D					
> 168,3 (6.625) ≤ 610 (24.000)	± 0,007 5 D	± 0,0075 D (Máx. de ±3,2)	± 0,005 D, (Máximo de ± 1,6)		0,020 D	0,015 D
> 610 (24.000) ≤ 1 422 (56.000)	± 0,01 D	± 0,005 D, (Máximo de ± 4,0)	± 2,0	± 1,6	0,015 D, (Máximo de 15) Para D/t ≤ 75	0,01 D, (Máximo de 13) Para D/t ≤ 75
					Por acordo Para D/t > 75	Por acordo Para D/t > 75
> 1.422 (56.000)	Conforme acordado					

**b) Comprimento - Tabela 4**

COMPRIMENTO NOMINAL	TOLERÂNCIA MÍNIMA (m)	TOLERÂNCIA MÁXIMA (m)
6	5,33	6,86
12	10,67	13,72

**c) Espessura de Parede - Tabela 5**

Tolerância de Espessura de Parede (t)			
Espessura (mm)	Tipo de Tubo	Tolerância Máxima (mm)	Tolerância Mínima (mm)
t ≤ 4,0	Sem Costura	+ 0,6	- 0,5
4,0 < t < 25,0		+ 0,150 t	- 0,125 t
t > 25,0		+ 3,7 ou 0,1 t (o que for menor)	- 3,0 ou - 0,1 t (o que for menor)
≤ 5,0	Com Costura	+ 0,5	- 0,5
5,0 < t < 15,0		+ 0,1 t	- 0,1 t
t > 15,0		+ 1,5	- 1,5

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>18 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

- d) Bisel – O inspetor deverá medir o ângulo do bisel usando o calibre de solda. Os resultados devem ser apresentados em graus desconsiderando-se os minutos. A inspeção será feita nas duas extremidades do tubo.
- e) O ângulo do bisel será de 30° com tolerância de -0° e +5°, ou seja, de 30° a 35°, conforme especificado na API SPEC 5L.
- f) Na face da raiz (nariz) a espessura será de 1,6 mm com tolerância de +0,8 mm e -0,8 mm medidos com paquímetro ou gabarito apropriado. A inspeção será feita nas duas extremidades do tubo.
- g) Alinhamento (empenamento) medido com fio de Nylon esticado sobre a geratriz do tubo a flecha máxima é 0,2% do comprimento real do tubo.
- h) Ortogonalidade – Será inspecionada com esquadro sendo o desvio máximo permitido de 1/16" (1,6 mm).

#### 7.4.2 Inspeção de Recebimento – Flanges

7.4.2.1 Todos os flanges devem possuir identificação estampadas com as seguintes informações:


- tipo de flanges;
- tipo de face;
- especificação e grau do material;
- diâmetro nominal;
- classe de pressão;
- diâmetro do furo (para flanges de pescoço e encaixe para solda).

7.4.2.2 Os certificados de qualidade de material de todos os flanges devem estar de acordo com a especificação solicitada.

7.4.2.3 Deve ser verificado, por amostragem, conforme plano de inspeção definido em 7.3.9, se as seguintes características dos flanges estão de acordo com as especificações de projeto ou com as normas referenciadas:



**USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA**

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>19 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

- a) diâmetro interno;
- b) espessura no bisel dos flanges de pescoço;
- c) altura e diâmetro externo do ressalto;
- d) acabamento da face de contato;
- e) dimensões do bisel ou do encaixe para solda ou da rosca (tipo e passo);
- f) estado das roscas quanto a amassamentos, corrosão e rebarbas para os flanges roscados;
- g) dimensões do rebaixo para junta de anel.


Obs.: Deve ser verificado, em todos os flanges, se existem trincas, dobras, rebarbas, corrosão e amassamentos, bem como o estado geral da face e ranhura, sem presença de agentes causadores de corrosão, segundo critérios das especificações de projeto ou das normas referenciadas.

**Tabela 6 - Medidas e Tolerância:**

Medidas	Tolerância 1	Tolerância 2	Tolerância 3
<b>a) Diâmetro interno:</b>	≤ 10" (+ 1,0mm, -1,0mm)	12" a 18" (+ 1,5mm, -1,5mm)	> 20 (+ 3,0mm, -1,5mm)
<b>b) Espessura do flange</b>	≤ 18" (+ 3,2mm, -0mm)	≥ 20" (+ 4,8mm, -0mm)	-
<b>c) Diâmetro externo da face com ressalto</b>	Ressalto de 1,6mm (+ 0,8mm, -0,8mm)	Ressalto de 6,35mm (+ 0,4mm, -0,4mm)	-
<b>d) Diâmetro externo</b>	≤ 24" (+ 1,6mm, -1,6mm)	≥ 26" (+ 3,2mm, -3,2mm)	-
<b>e) Diâmetro do eixo entre furações</b>	Qualquer diâmetro (+ 0,8mm, -0,8mm)	-	-
<b>f) Diâmetro da furação do estojo / parafuso</b>	Qualquer diâmetro (+ 1,5mm, -1,5mm)	-	-
<b>g) Comprimento do flange</b>	≤ 18" (+ 3,2mm, -0,8mm).	20" (+ 4,8mm, -1,6mm).	-

**7.4.2.4 Ângulo do Bisel e Extremidade da Solda do Flange de Pescoço:**

- a) Verificar com goniômetro ou gabarito em 4 pontos defasados 90° e 180°.

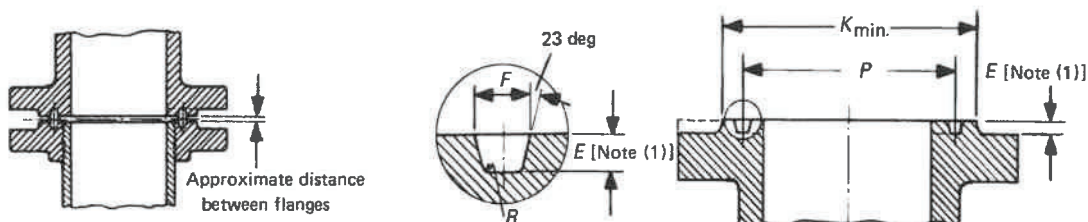
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 20 DE 53 GERÊNCIA: GEENG
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

b) Tolerância:  $37,5 \pm 2,5^\circ$  conforme Figura 3.

**7.4.2.5** Dimensões, tolerâncias e Critérios de Aceitação para Flanges RTJ conforme ASME B 16.5:

Tolerância para dimensões do alojamento do anel RTJ:

- Profundidade do Rasgo (E) = + 0,4mm e - 0,0mm;
- Largura do Rasgo na Borda (F) =  $\pm 0,008''$  - ( $\pm 0,2$ mm);
- Diâmetro médio (P) =  $\pm 0,005''$  ( $\pm 0,13$ mm).
- Ângulo do rasgo  $23^\circ$  ( $\pm 1/2^\circ$ ).




### Inspeção de Recebimento – Conexões solda de topo

**7.4.2.6** Todas as conexões devem possuir identificação estampadas por pintura ou punção pelo fabricante, quando aplicável com as seguintes informações:

- especificação completa do material;
- diâmetro;
- classe de pressão ou espessura;
- tipo e marca do fabricante.

**7.4.2.7** Os certificados de qualidade do material, inclusive o laudo radiográfico (quando aplicável), devem estar de acordo com as especificações de projeto ou normas referenciadas.

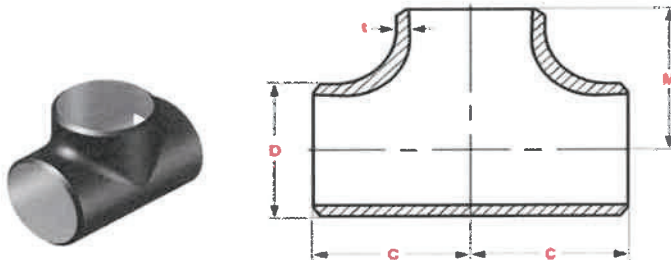
	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>21 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

**7.4.2.8** Deve ser verificado, por amostragem, conforme plano de inspeção definido em 7.3.9, se as seguintes características das conexões estão de acordo com as especificações de projeto ou com as normas referenciadas:

- diâmetro nas extremidades;
- ovalização nas extremidades;
- distância centro-face;
- bisel, encaixe para solda ou rosca (tipo e passo);
- espessura;
- angularidade das curvas forjadas;
- estado da superfície quanto a amassamentos, corrosão e trincas.

#### 7.4.2.9 Tolerâncias

##### a) Conexão Tipo Tê



**(D) - Diâmetro externo (Outside Diameter):**


½ até 2 ½ = (+1,6mm e -0,8mm).

3 até 3 ½ = (+1,6mm e -1,6mm).

4 = (+1,6mm e -1,6mm).

5 até 8 = (+2,4 mm e -1,6mm).

10 até 18 = (+4,0 mm e -3,2mm).

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 22 DE 53
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

20 até 24 = (+2,4 mm e -1,6mm).

**Nota 3:** Tolerâncias aplicável a todas as conexões.

**(M)** Center to End. (Outlet) / **(C)** Centro a Fim Center to End. (Run):

½ até 2 ½ = (+2,0mm e -2,0mm).

3 até 3 ½ = (+2,0mm e -2,0mm).

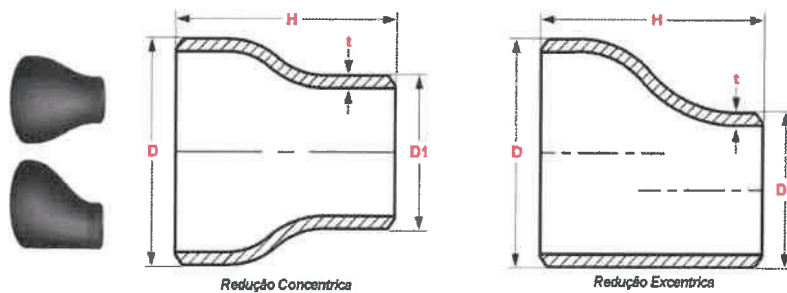
4 = (+2,0mm e -2,0mm).

5 até 8 = (+2,0mm e -2,0mm).

10 até 18 = (+2,0mm e -2,0mm).

20 até 24 = (+2,0mm e -2,0mm).

**b) Redução Concêntrica e Excêntrica**




**(H)** End to End:

½ até 2 ½ = (+2,0mm e -2,0mm).

3 até 3 ½ = (+2,0mm e -2,0mm).

4 = (+2,0mm e -2,0mm).

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 23 DE 53
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

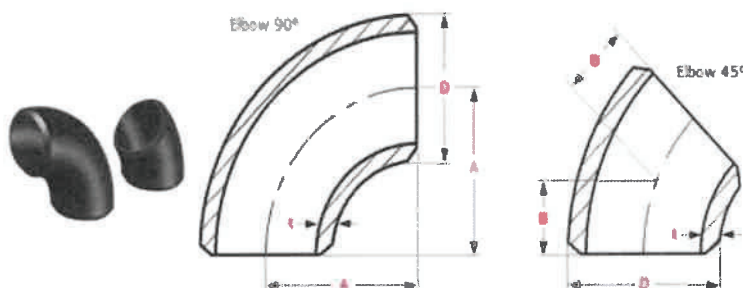
5 até 8 = (+2,0mm e -2,0mm).

10 até 18 = (+2,0mm e -2,0mm).

20 até 24 = (+2,0mm e -2,0mm).

Medida **D** e **D1**, ver Nota 3.

**c) Curva / Cotovelo Raio Longo 90°e 45**



(A) Center to End. (90°) / (B) Center to End. (45°):

½ até 2 ½ = (+2,0mm e -2,0mm).

3 até 3 ½ = (+2,0mm e -2,0mm).


4 = (+2,0mm e -2,0mm).

5 até 8 = (+2,0mm e -2,0mm).

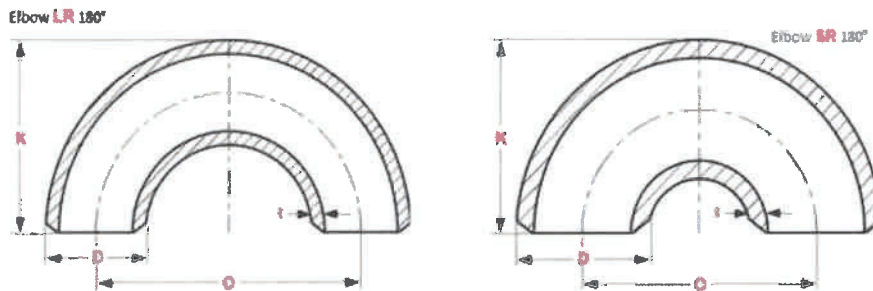
10 até 18 = (+2,0mm e -2,0mm).

20 até 24 = (+2,0mm e -2,0mm).

Medida **D**, ver Nota 3.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 24 DE 53
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

#### d) Curva de 180° Raio Longo



##### (K) Back to Face

½ até 2 ½ = (+6,0mm e -6,0mm).

3 até 3 ½ = (+6,0mm e -6,0mm).

4 = (+6,0mm e -6,0mm).

5 até 8 = (+6,0mm e -6,0mm).

10 até 18 = (+6,0mm e -6,0mm).

20 até 24 = (+6,0mm e -6,0mm).

##### (K) Center to Center

½ até 2 ½ = (+6,0mm e -6,0mm).

3 até 3 ½ = (+6,0mm e -6,0mm).


4 = (+6,0mm e -6,0mm).

5 até 8 = (+6,0mm e -6,0mm).

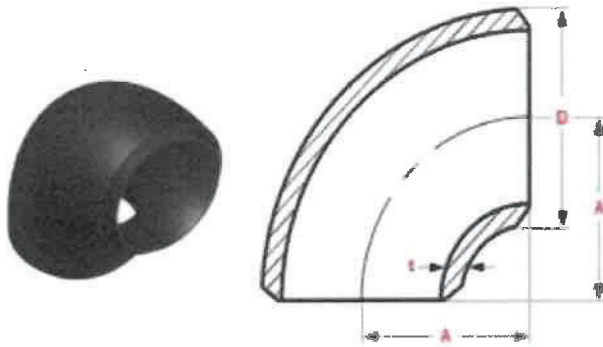
10 até 18 = (+10mm e -10mm).

20 até 24 = (+10mm e -10mm).

Medida D, ver Nota 3.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 25 DE 53
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

**e) Curva / Cotovelo Raio Curto**



**(A) Center to End:**

½ até 2 ½ = (+2,0mm e -2,0mm).

3 até 3 ½ = (+2,0mm e -2,0mm).

4 = (+2,0mm e -2,0mm).

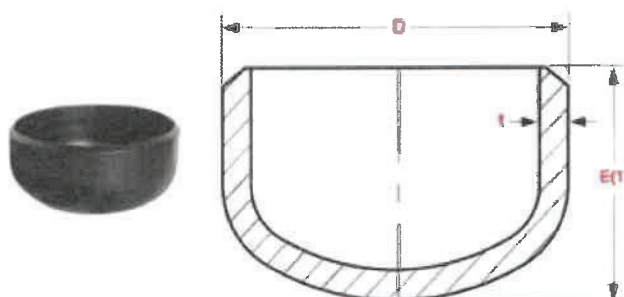
5 até 8 = (+2,0mm e -2,0mm).

10 até 18 = (+2,0mm e -2,0mm).


20 até 24 = (+2,0mm e -2,0mm).

Medida D, ver Nota 3.

**f) Conexão Tipo Cap**





	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 26 DE 53
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

**E (1) Comprimento (Length):**

½ até 2 ½ = (+3,0mm e -3,0mm).

3 até 3 ½ = (+3,0mm e -3,0mm).

4 = (+3,0mm e -3,0mm).

5 até 8 = (+6,0mm e -6,0mm).

10 até 18 = (+6,0mm e -6,0mm).

20 até 24 = (+6,0mm e -6,0mm).

Medida D, ver Nota 3.

**7.4.2.10 Ângulo do Bisel**

a) Verificar com goniômetro ou gabarito em 4 pontos defasados 90° e 180°;

b) Tolerância:  $37,5 \pm 2,5^\circ$  conforme Figura 3.


**7.4.2.11 Nariz do Bisel**

a) Verificar com Paquímetro em 4 pontos defasados 90°;

b) Tolerância: Deverá ser de  $2\text{mm} \pm 1\text{mm}$  conforme Figura 3.

**7.4.2.12 Espessura t**

a) A espessura (t) das conexões devem estar de acordo com o especificado em documentos de projeto. Verificar com paquímetro em dois pontos defasados em 0° e 90°.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>27 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

b) Tolerância: A espessura não deverá ser menor que 87,5% da espessura nominal.

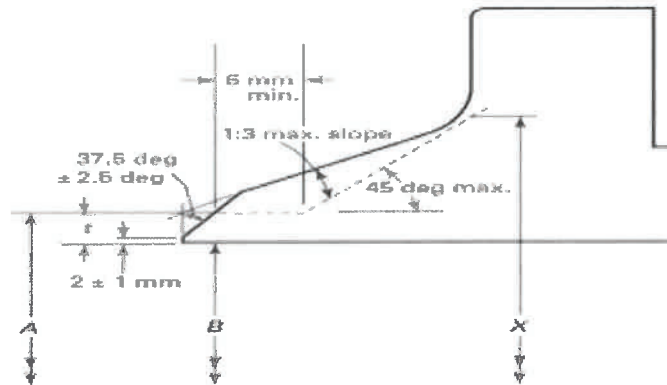


Figura 3

### 7.4.3 Inspeção de Recebimento - Conexões para Solda de Encaixe e Conexões Roscadas

7.4.3.1 Deverá ser executado a inspeção visual em todas as conexões para encaixe de solda e conexões roscas das classes 3.000 Lbs, 6.000 Lbs e 9.000 Lbs.


7.4.3.2 Deverá ser respeitado os parâmetros listados nas alíneas 7.4.2.6, 7.4.2.7 e 7.4.2.8, somadas aos itens listados abaixo:

a) **Rastreabilidade com o certificado:** Toda conexão deve ser rastreável com o respectivo certificado, salvo quando apresentado certificado de conformidade do produto emitido e validado pelo fabricante. Deverá ser verificado também através do certificado e marcação da peça quando aplicável se as conexões estão de acordo com os documentos de projeto no que se refere ao tipo de rosca.

b) **Para extremidades roscadas:** Não deverá apresentar entalhes, trincas ou qualquer outro dano que a comprometa e deverá ser isenta de rebarbas, devendo estar de acordo com o especificado em documentos de projeto.

7.4.3.3 **Inspeção Dimensional:** Deve ser avaliado por lote, respeitando se sempre o item 7.3.9 (Plano de Inspeção).

**USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA**

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>28 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

**7.4.3.4 Diâmetro Interno:** - Verificar com Paquímetro em dois pontos defasados de 90°.

**Tolerância:** Conforme Tabela 7

**7.4.3.5 Espessura nas Extremidades:** Verificar com Paquímetro em dois pontos defasados de 0° e 90°.

**Tolerâncias:** Para conexões com encaixe para solda (cotovelos 90°, cotovelos 45°, tê, cruzetas) diâmetro interno e espessura da extremidade para encaixe, tolerâncias conforme Tabela 7.

**Tabela 7 - Tolerância**


Ø Nominal	Diâmetro Interno		ESPESSURA					
	Máx.	Min.	3.000 L.B.		6.000 L.B.		6.000 L.B.	
			Máx.	Min.	Máx.	Min.	Máx.	Min.
½"	0,865" (22,0mm)	0,855" (21,7mm)	0,184" (4,7mm)	0,161" (4,1mm)	0,235" (5,9mm)	0,204" (5,2mm)	0,366" (9,3mm)	0,322" (8,2mm)
¾"	1,075" (27,3mm)	1,065" (27,0mm)	0,193" (4,9mm)	0,168" (4,3mm)	0,274" (6,9mm)	0,238" (6,0mm)	0,385" (9,8mm)	0,337" (9,0mm)
1"	1,340" (34,0mm)	1,330" (33,8mm)	0,224" (5,7mm)	0,196" (4,9mm)	0,312" (7,9mm)	0,273" (6,9mm)	0,448" (11,3mm)	0,392" (9,9mm)
1,1/4"	1,664" (42,7mm)	1,673" (42,5mm)	0,236" (6,0mm)	0,208" (5,3mm)	0,312" (7,9mm)	0,273" (6,9mm)	0,478" (12,1mm)	0,418" (10,6mm)
1,1/2"	1,925" (48,8mm)	1,915" (48,6mm)	0,250" (6,3mm)	0,218" (6,0mm)	0,351" (8,9mm)	0,307" (7,8mm)	0,500" (12,7mm)	0,438" (11,1mm)
2"	2,416" (61,3mm)	2,408" (61,2mm)	0,273" (6,9mm)	0,238" (6,0mm)	0,430" (10,9mm)	0,374" (9,5mm)	0,545" (13,8mm)	0,477" (12,1mm)
2,1/2"	2,921" (74,2mm)	2,908" (73,8mm)	0,345" (8,7mm)	0,302" (7,6mm)				
3"	3,550" (90,2mm)	3,535" (90,0mm)	0,375" (9,5mm)	0,327" (8,3mm)				

**7.4.4 Inspeção de Recebimento - Válvulas**

**7.4.4.1** Todas as válvulas devem estar embaladas e acondicionadas de acordo com as especificações de projeto ou normas referenciadas.

**7.4.4.2** Sempre que requerido identificação funcional do material pelo projeto, as válvulas deverão estar identificadas por plaqueta, de acordo com a codificação de projeto.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>29 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

**7.4.4.3** Os certificados de qualidade dos materiais devem estar de acordo com as especificações de projeto ou normas referenciadas “API 6D - Especificação para válvulas de gasoduto”.

**7.4.4.4** Em todas as válvulas dotadas de atuadores, devem ser realizados testes de funcionamento utilizando o seu mecanismo de acionamento manual. Quando aplicável, deve ser verificada a calibração do curso do obturador. Nas válvulas com acionamento pneumático fica a cargo da Contratada a realização de teste de acionamento do conjunto válvula e atuador, utilizando gás inerte (nitrogênio), antes de sua aplicação.


**7.4.4.5** Deve ser verificado em 100% dos itens, se as seguintes características das válvulas estão de acordo com as especificações de projeto, normas referenciadas e documentos emitidos pelo fabricante:

- a) classe de pressão;
- b) diâmetro interno e nominal;
- c) características dos internos e sistemas de vedação;
- d) flanges (ver 7.4.2);
- e) características e distância entre extremidades;
- f) pintura ou revestimento externo;
- g) dreno, suspiro e alívio do corpo.

**7.4.4.6** O estado da superfície do corpo da válvula deve ser verificado quanto à corrosão, ao amassamento e às falhas de fundição; o empenamento da haste, o aspecto geral do volante e o estado das gaxetas devem ser também verificados

**7.4.4.7** Deve ser realizado, após o recebimento na obra, previamente à instalação, o teste hidrostático do corpo e sede das válvulas de bloqueio, conforme especificação do fabricante. As condições de teste e critério de aceitação devem estar de acordo com as especificações de projeto ou normas referenciadas. A água a ser utilizada

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>30 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

deve ter qualidade compatível com a especificada na ITCIG.ENG.18 – Limpeza, Calibração e Teste Hidrostático de Tubulação.

**Nota 4:** Quando especificado pelo projeto, o teste hidrostático da sede das válvulas pode ser complementado por teste pneumático de baixa pressão.

**7.4.4.8** Imediatamente após o teste hidrostático, as válvulas devem ter os seus internos (inclusive a cavidade interna do corpo) drenados e secos, com a utilização de nitrogênio ou ar seco, sendo mantidos limpos, secos, engraxados e protegidos. As hastes devem ser condicionadas e protegidas mecanicamente.

**7.4.4.9** Verificar a existência da indicação do sentido do fluxo em todas as válvulas que requeiram tal indicação (Ex.: Válvula de Retenção).

**7.4.4.10** Diâmetro Interno - verificar em 100% das válvulas flangeadas o diâmetro interno. Utilizar parâmetros e tolerâncias para diâmetro interno de flanges citados neste procedimento.


**7.4.4.11** Distância entre Flanges (Dimensão Face a Face) verificar em 100% das válvulas se a distância, inclusive tolerâncias, entre flanges (Face a Face), está de acordo com a norma aplicável.

#### **7.4.5 Inspeção de Recebimento - Juntas (de vedação)**

**7.4.5.1** Todas as juntas devem estar identificadas, contendo as seguintes características:

- a) material;
- b) tipo de junta;
- c) material de enchimento e espessura;
- d) diâmetros (externo e interno);
- e) classe de pressão;
- f) padrão dimensional de fabricação.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>	FOLHA: <b>31 DE 53</b>	
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>	GERÊNCIA: <b>GEENG</b>	

**7.4.5.2** Não é permitido que as juntas tipo anel (RTJ) apresentem, na sua superfície, corrosão, amassamento, avarias mecânicas e trincas

**7.4.5.3** Deve ser verificado se as seguintes características das juntas estão de acordo com as especificações de projeto ou normas referenciadas:

- a) classe de pressão e norma de fabricação do flange, material, espessura, diâmetros externo e interno e passo (juntas espiraladas ou corrugadas);
- b) espaçadores das juntas metálicas (diâmetro externo e espessura);
- c) material, espessura e diâmetros (externo e interno) das juntas de papelão hidráulico;
- d) classe de pressão, material, dureza, tipo e número (do anel) das juntas tipo anel.

### **Inspeção de Recebimento - Parafusos e porcas**

**7.4.5.4** Todos os lotes de parafusos e porcas devem ser identificados com as seguintes características:


- a) especificação do material;
- b) tipo de parafuso e dimensões.

**7.4.5.5** Os certificados de qualidade do material de todos os lotes de parafusos e porcas devem estar de acordo com as especificações de projeto e normas referenciadas

**7.4.5.6** Deve ser verificado, por amostragem, de acordo com plano de inspeção definido no item 7.3.9, se as seguintes características das porcas e parafusos estão de acordo com as especificações de projeto ou com as normas referenciadas:

- a) comprimento do parafuso, diâmetros do parafuso e porca, altura e distância entre faces e arestas da porca e tipo e passo da rosca;
- b) estado geral quanto a amassamentos, trincas, corrosão, acabamento geral e proteção da peça.



	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>32 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

**7.4.5.7** Caso não esteja especificado na lista de materiais, certificados dos materiais ou especificações dos projetos, as tolerâncias para dimensões dos parafusos e porcas seguirão os critérios das normas ASME B 1.1, ASME B 16.5 ou MSS SP-44.

#### **7.4.6 Inspeção de Recebimento - Tampa de Abertura e fechamento rápido**

**7.4.6.1** As tampas de abertura e fechamento rápido para câmaras de pig devem estar identificadas de acordo com as especificações do projeto.

**7.4.6.2** Os certificados de material devem estar em conformidade com a especificação de projeto e normas referenciadas.

**7.4.6.3** Deve ser verificado se as seguintes características estão de acordo com a especificação de projeto e normas referenciadas, bem como com os desenhos certificados (quando aplicável):

- a) diâmetro interno;
- b) bisel, integridade do anel de vedação e sede;
- c) classe de pressão;
- d) material;
- e) posição de abertura.


#### **7.4.7 Inspeção de Recebimento - Filtros**

**7.4.7.1** Os filtros devem ser identificados e possuir indicação do sentido de fluxo, sempre que aplicável, avaliar os requisitos mínimos para gestão da integridade estrutural, conforme NR-13.

**7.4.7.2** Devem ser verificadas as seguintes dimensões: distância entre extremidades, suportes, extremidades, dimensões e malha do elemento filtrante.

**7.4.7.3** Devem ser verificados o estado geral do filtro, principalmente do elemento filtrante, e as falhas de fundição, segundo critérios da MSS SP 55.



	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>33 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

#### 7.4.8 Inspeção de Recebimento - Válvula de Segurança

**7.4.8.1** A inspeção de recebimento de válvulas novas compreende a verificação das condições físicas externas e a realização do teste de recepção, conforme descrito abaixo:

- a) Deve-se verificar visualmente a válvula, para se certificar da inexistência de depósitos nas conexões, depósitos ou obstruções internas;
- b) Deve-se verificar a existência de danos físicos que caracterizam uma possível queda ou golpe recebido e que possam eventualmente vir a causar problemas no desempenho da válvula;
- c) Deve-se verificar se a válvula está devidamente lacrada ou se o (s) lacre (s) apresenta (m)-se danificado (s);


##### Nota 5:

- 1) O material do lacre deve ser compatível com as condições de operação e tempo de campanha.
- 2) Deve existir lacre no capuz, nos parafusos de ajuste de diferencial de alívio, quando existentes, e em outras partes que assegurem a inviolabilidade da válvula.
- d) verificar se os dados da plaqueta de identificação da válvula estão corretos, legíveis e conferem com o pedido de compra;
- e) o teste de recepção deve ser acompanhado, registrando a pressão de ajuste e vedação, verificando a estanqueidade da sede, fole e juntas quando houver; para válvulas de alívio e piloto operadas, anotar a pressão de fechamento.

#### 7.4.9 Inspeção de Recebimento - Atuadores de válvulas

**7.4.9.1** Todos os atuadores de válvulas devem estar identificados de acordo com as especificações de projeto, normas referenciadas e desenhos certificados (quando aplicável).

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>34 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

**7.4.9.2** Os certificados de material devem estar em conformidade com a especificação de projeto e normas referenciadas.

### **7.4.10 Inspeção de Recebimento - Tintas**

**7.4.10.1** No recebimento das tintas, deve ser feita, inicialmente, uma inspeção visual das embalagens por lote, conforme plano definido em B.1.4.

**7.4.10.2** Devem ser retiradas amostras consistindo em um número determinado de recipientes, de acordo com a faixa a que corresponde o tamanho do lote, conforme plano de inspeção.


**7.4.10.3** Para efeito de inspeção visual, os defeitos das embalagens a serem considerados são os seguintes:

- a) insuficiência de enchimento;
- b) excesso de enchimento;
- c) fechamento imperfeito;
- d) vazamento;
- e) amassamento;
- f) rasgos;
- g) cortes;
- h) falta ou insegurança da alça;
- i) mau estado de conservação;
- j) marcação deficiente.

**7.4.10.4** Cada recipiente portador de um ou mais defeitos deve ser considerado defeituoso e registrado pormenorizadamente em boletim de inspeção.

**7.4.10.5** Caso o lote seja aceito, os recipientes defeituosos encontrados na amostra devem ser eliminados do lote e substituídos por outros perfeitos, que se reincorporam ao lote juntamente com os recipientes perfeitos da amostra.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>35 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

**7.4.10.6** No recebimento de tintas, deve ser verificado o certificado de garantia da qualidade com o respectivo resultado dos ensaios realizados.

**7.4.10.7** A embalagem deve conter a data de validade de utilização e a identificação da tinta.

### **7.5 Armazenamento e preservação de materiais – tubulação**

**7.5.1** Os materiais devem ser preservados, levando-se em conta o tempo, o local e o tipo de armazenamento;

**7.5.2** Todos os materiais sujeitos à deterioração com o tempo devem ser armazenados de tal forma que se possa utilizar primeiramente aqueles com maior tempo de armazenamento;

#### **7.5.3 Armazenamento e Condicionamento - Tubos**

a) Durante a movimentação dos tubos, especial cuidado deve ser tomado com as suas extremidades biseladas. O aro protetor do bisel, quando existir, não deve ser retirado, devendo permanecer instalado até a utilização do tubo durante a montagem;

b) O manuseio de tubos na pilha deve ser feito com o auxílio de cunhas de segurança móveis;

c) Os tubos de aço serão armazenados a céu aberto. Na primeira camada os tubos serão apoiados em berços de madeira com comprimento mínimo de 3 m e com seção transversal de pelo menos, 15 cm x 15 cm, de forma que não fiquem em contato com o chão, devendo ser garantindo um caimento longitudinal mínimo de cerca de 1% (um por cento) para evitar o acúmulo de água nos seus interiores, deve-se prever a remoção da tampa para o lado do escoamento;

d) O espaçamento entre os apoios deve ser de, no máximo, 3,0 metros e devem oferecer uma extensão mínima de apoio ao longo do tubo, de 30 cm;

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>36 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

e) Deve-se prever dispositivo de ancoragem nos finais da primeira camada a fim de prevenir o desmoronamento da pilha, com escoramento em madeira ou metálico. Quando da retirada dos tubos deve ter o mesmo cuidado evitando deixar a pilha desestabilizada;

Figura 1 – Empilhamento Piramidal

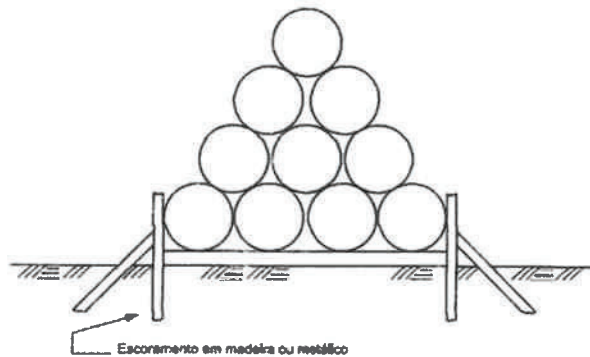
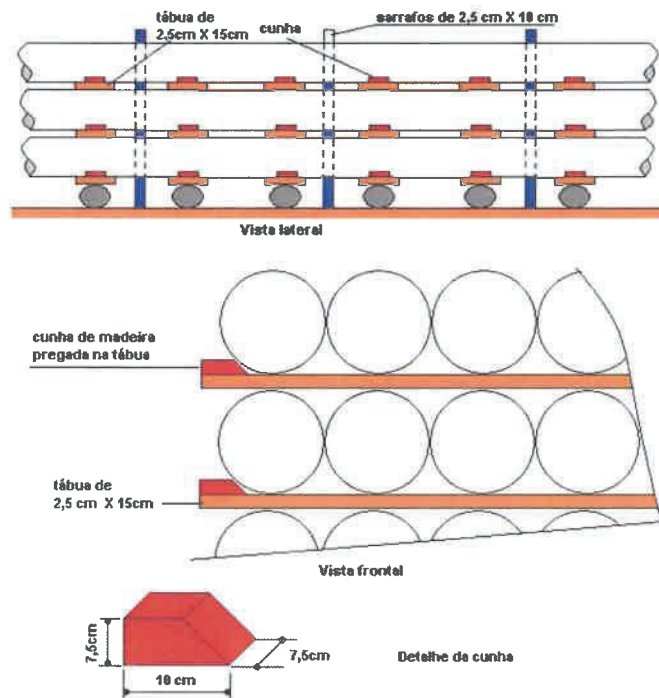



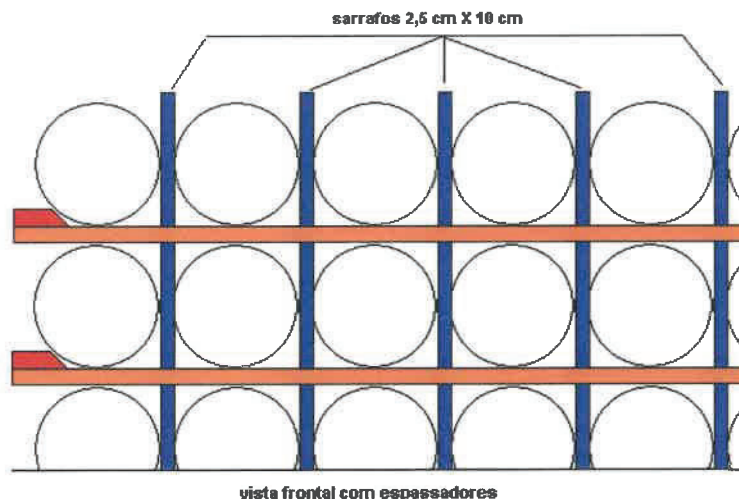
Figura 1.1 - Empilhamento Piramidal sem Sacos

Figura 2 – Empilhamento com Tábuas e Sarrafos




## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>37 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>



- f) O número de camadas das pilhas deverá se limitar a altura máxima de 2,3 metros acima dos apoios inferiores;
- g) As cintas utilizadas devem ser de náilon ou material similar ter capacidade para manuseio compatível com o peso dos tubos, mas também deverá ter uma largura apropriada para evitar danos ao revestimento;
- h) Para tubos revestidos, as partes do equipamento de operação em contato com o tubo (garfo/patolas) devem estar protegidas ou revestidas com borracha ou plástico, de modo que não causem qualquer dano ao revestimento;
- i) Cabos de aço com ganchos especiais (patolas), para evitar danos nos tubos. Estes ganchos devem ser revestidos de material mais macio que o material do tubo, sendo os ganchos projetados para conformarem-se à curvatura interna dos tubos, o comprimento dos cabos deverão ser de maneira a permitir um ângulo máximo de 90 graus entre as pernas;
- j) O terreno deve ser preparado com caimento mínimo de 1 %, direcionando as águas pluviais para o sistema de drenagem;
- k) Dentro dos tubos ou sobre as pilhas não é permitido o armazenamento de nenhum material.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 38 DE 53
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

l) Ambiente seco ou úmido, proteger somente os biseis dos tubos com verniz removível à base de resina vinílica;

**Nota 6:** As áreas de armazenamento disporão de pessoal e equipamentos adequados ao manuseio dos tubos, além de cuidados quanto à manutenção, segurança e limpeza permanente desta.

#### 7.5.4 Armazenamento e Condicionamento – Flanges, raquetes E figura “8”

a) As faces de assentamento dos flanges, raquetes e figura “8” devem ser protegidas contra corrosão com aplicação de graxa anticorrosiva não solúvel em água. Os flanges acima de 6” devem ser armazenados e manuseados sobre estrados de madeira (paletes) de modo a proteger contra avarias, todos os flanges devem ser protegidos e abrigados e os biseis devem ser protegidos com verniz a base de resina vinílica.

b) As superfícies usinadas de compressão das juntas dos flanges, devem ser protegidas contra avarias mecânicas, usando-se discos de madeira ou de plástico fixados com arame galvanizado.


c) Os flanges devem ser armazenados em locais abrigados. Os flanges com diâmetro nominal até 6”, devem ser armazenados sobre prateleiras, separados por diâmetro, espessura de parede, classe de pressão e demais características.

d) As roscas dos flanges roscados devem ser protegidas contra corrosão, por graxa anticorrosiva não solúvel em água.

e) Ambiente seco ou úmido, proteger somente os biseis dos flanges com verniz removível à base de resina vinílica;

**Nota 7:** Será mantido o verniz / pintura originais de fábrica de modo a proteger contra corrosão, em especial os chanfros. Caso necessário, será reaplicado o verniz nos biseis / faces dos flanges (ou graxa anticorrosiva não solúvel em água)



	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>39 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

### 7.5.5 Armazenamento e Condicionamento - Conexões

- a) As conexões devem ser armazenadas abrigadas em estrados de madeira (paletes) e ou prateleiras para os diâmetros  $\leq 6''$ , ser mantidas em suas embalagens originais sempre que possível, identificadas e separadas por tipo, diâmetro, espessura e demais características, com pintura de fábrica garantindo a proteção contra intempéries.
- b) As conexões para solda de topo devem ter os biseis protegidos por verniz à base de resina vinílica, as roscas das conexões devem possuir proteção contra corrosão por meio de graxa anticorrosiva não solúvel em água.
- c) Para conexões de diâmetro  $> 6''$ , é possível o armazenamento a céu aberto, a exemplo dos tubos, desde que tomados os cuidados aqui descritos, em especial, evitando danos mecânicos, não manter contato com o solo e ser posicionada de modo a não acumular água ou detritos.

### 7.5.6 Armazenamento e condicionamento - Juntas de vedação


- a) As juntas devem ser armazenadas sobre superfícies planas, em locais abrigados das intempéries, e devidamente identificadas, separadas por tipo, diâmetro, espessura e demais características.
- b) As superfícies metálicas das juntas metálicas, semimetálicas e de anel devem ser protegidas com graxa anticorrosiva não solúvel em água ou com outro produto anticorrosivo.
- c) As juntas devem ser manuseadas e armazenadas adequadamente de modo a garantir sua integridade.

### 7.5.7 Armazenamento e Condicionamento - Válvulas

- a) As válvulas devem ser armazenadas de maneira que não sofram danos, em local coberto e seguro, evitando contato direto entre as peças e o solo e armazenadas em



USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO		FOLHA: 40 DE 53
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

ambiente fechado, sobre prateleiras e ou estrados de madeira (paletes), separadas por tipo, diâmetro, classe de pressão e demais características.

**b)** Verificar em todas as válvulas se está lubrificado no suporte interno, haste e pinos, verificar visualmente as faces usinadas dos flanges, onde devem estar protegidas com graxa ou verniz. As faces dos flanges devem estar protegidas contra avarias mecânicas. Todas as válvulas  $\geq 2$ " devem ter suas extremidades tamponadas por protetores plásticos ou por bolachas de madeira fixadas / aparafusadas nos flanges de modo a impedir a entrada de poeira e umidade.

**c)** As válvulas flangeadas  $\geq 2$ ", devem ser armazenadas na posição vertical na posição totalmente aberta.

**d)** A preservação e embalagem das válvulas devem estar de acordo com as especificações e recomendações do fabricante.


**e)** Não é necessário proteger com graxa as válvulas de bronze, aço inoxidável e outras ligas metálicas não oxidáveis, desde que todos os componentes da válvula sejam sabidamente não oxidáveis. Caso contrário, esses componentes devem ser protegidos com graxa.

**f)** As roscas das válvulas rosqueadas devem ser protegidas contra corrosão com aplicação de graxa anticorrosiva não solúvel em água ou verniz removível à base de resina vinílica.

**g)** As válvulas com extremidades para solda de topo devem ter os biseis protegidos com verniz à base de resina vinílica.

**h)** Condição específica para válvulas – Todas as válvulas deverão ser testadas pela CONSTRUTORA com o acompanhamento da Fiscalização terceirizada, sob acompanhamento do Controle de Qualidade da CIGÁS, antes da sua aplicação.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>41 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

i) Após o teste hidrostático, todas as válvulas devem ser secadas com ar comprimido seco, na posição totalmente aberta. Em seguida, as válvulas devem ser fechadas e suas superfícies internas devem ser recobertas com graxa antioxidante em todas as partes não pintadas, como roscas, porcas, parafusos e biseis. As válvulas tipo esfera deve ser acondicionado na posição totalmente aberta.

j) O fornecimento por parte do fabricante, para as válvulas de aquisição críticas que necessitem rastreabilidade total, tais como as de aplicação em redes e as atuadas remotamente devem se acompanhar de:


- ✓ Curva de torque de acionamento de válvula;
- ✓ Especificação do engaxetamento;
- ✓ Desenhos dimensionais;
- ✓ Manual de manutenção e operação;
- ✓ Desenho de conjunto com a relação de peças numeradas e o respectivo “Part Number”;
- ✓ Relação de peças sobressalentes para 2 anos de operação.

### 7.5.8 Armazenamento e Condicionamento - Parafusos, porcas e arruelas

a) Parafusos, porcas e arruelas devem ser protegidos contra corrosão pela aplicação de graxa anticorrosiva não solúvel em água, exceto quando esses materiais forem cadmiados, galvanizados ou protegidos por outro processo de deposição;

b) As porcas devem ser armazenadas rosqueadas nos parafusos;

c) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser armazenados em ambiente fechado, sobre prateleiras, identificados por tipo, comprimento, diâmetro e demais característica.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>42 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

### 7.5.9 Armazenamento e Condicionamento – Tampa de abertura e fechamento rápido

a) A tampa de abertura e fechamento rápido deve ser mantida em sua embalagem original, devidamente identificada e protegida das intempéries, conforme instruções do fabricante.

b) Anel de vedação (O’RING) deve ser armazenado em prateleira em embalagem plástica, protegido com vaselina.

### 7.5.10 Armazenamento e Condicionamento - Filtro

a) O armazenamento dos filtros deve ser feito em suas embalagens originais sempre que possível, em local abrigado, de modo a evitar danos.

b) Todas as recomendações pertinentes à preservação de superfícies usinadas de flanges e de extremidades biseladas e rosqueadas para flanges aplicam-se à preservação de filtros.

### 7.5.11 Armazenamento e Condicionamento – Atuadores de válvula

Devem ser armazenados e preservados conforme recomendações do fabricante.


### 7.5.12 Armazenamento e Condicionamento - Tintas

7.5.12.1 A situação de armazenamento e condicionamento deverá seguir a sistemática estabelecida no procedimento **ITCIG.ENG.19** - Pintura de Estruturas Metálicas, Equipamentos e Tubulações.

## 7.6 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE INSTRUMENTOS

7.6.1 Todos os Instrumentos serão inspecionados quanto a danos de transporte.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>	FOLHA: <b>43 DE 53</b>	
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>	GERÊNCIA: <b>GEENG</b>	


**7.6.2** Todo os equipamentos de automação / Instrumentos devem ser recebidos pelo almoxarifado acompanhados, sempre que aplicável, das documentações em conformidade as especificações de projeto e ou do fabricante:

- a) Teste de resistência mecânica: certificados dos ensaios;
- b) Certificados de proteção para área classificada (Ex);
- c) Certificados quanto ao grau de proteção (IP);
- d) Teste de estanqueidade: certificado do ensaio;
- e) Calibração: certificado de calibração ou de verificação;
- f) Testes elétricos: certificados de ensaios;
- g) Desenho Técnico do fabricante;

**7.6.3** Os instrumentos devem ser inspecionados visualmente em 100%, não sendo aceitável nenhum tipo de dano mecânico ou avarias (amassamento, ovalização, pintura danificada, riscos que comprometam o desempenho e a vedação), verificar a característica física, elétrica e dimensional, estar isento de corrosão e umidade.

**7.6.4** Os seguintes requisitos devem ser avaliados durante a inspeção de recebimento, quando aplicáveis, não se limitando a esses:

- a) conformidade de plaquetas de identificação e dados;
- b) tipo/modelo do equipamento ou material;
- c) requisitos de matéria-prima;
- d) dimensões principais;
- e) tipo e dimensões de conexões;
- f) classe de pressão;
- g) classe de temperatura;
- h) grau de proteção;

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>44 DE 53</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

- i) tipo de proteção para área classificada;
- j) marcação (por exemplo: testada a fogo);
- k) requisitos de pintura, revestimento e acabamento;
- l) tipo de sensor e características metrológicas de instrumentos de medição.

**7.6.5** Em instrumentos, devem ser verificados se os certificados de calibração atendem aos requisitos definidos no anexo contratual de qualidade, referente à rastreabilidade metrológica, incluindo o nível de precisão e classe de exatidão das medições.


**7.6.6** Na inspeção de recebimento de instrumentos destinados à medição fiscal ou transferência de custódia deve-se verificar a adequação aos requisitos definidos pela ANP.

**7.6.7** Em instrumentos para os quais é requerida rastreabilidade metrológica, é aceitável apresentação de certificado emitido pelo fabricante, utilizando padrão próprio rastreável à RBC. Nesses casos devem ser apresentadas cópias dos certificados de calibração dos padrões utilizados, além dos requisitos de calibração exigidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025 tais como: descrição das condições laboratoriais e cálculo de erros e incertezas.

**7.6.8** Em instrumentos medidores de vazão, cuja calibração não seja possível de execução em campo (obra ou instalação), deve-se requerer apresentação de certificados de calibração atendendo à rastreabilidade metrológica. Exemplos: medidores de deslocamento positivo, coriolis, magnéticos, vortex e turbinas.

**7.6.9** Em válvulas de controle, devem ser verificadas a conformidade das dimensões dos flanges de acordo com a ASME B16.5, distância entre flanges e dimensões do atuador, de acordo com os documentos de projeto.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>	FOLHA: <b>45 DE 53</b>	
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>	GERÊNCIA: <b>GEENG</b>	

**Nota 8:** Na inspeção de recebimento de válvulas de controle, deve-se requerer apresentação de certificados de ensaios realizados em fábrica, além de outros que estejam citados na RM.

**7.6.10** Na inspeção de recebimento de unidades pacote ou "skid", deve-se atentar para a verificação de itens que possam gerar dificuldades de interface, tais como: bitolas de "tubings", conexões e flanges (métrica/polegada, classe de pressão, rosca), tipo de protocolo de comunicação, tipo de proteção para atendimento à classificação de área e grau de proteção.

### **7.7 ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE MATERIAIS – INSTRUMENTAÇÃO**

**7.7.1** Materiais e equipamentos de automação e instrumentação devem ser armazenados nas respectivas embalagens originais dos fabricantes. Caso não seja possível, faz-se necessária uma embalagem adequada para o local de armazenamento, que deve ser capaz de preservar a integridade dos equipamentos.

**7.7.2** O armazenamento deve ser feito de forma que os materiais mais antigos sejam utilizados prioritariamente.


**7.7.3** O local de armazenamento, deve atender às recomendações dos fabricantes de instrumentos, materiais e equipamentos de automação, contidas em manuais e/ou declaração dos mesmos.

**7.7.4** Devem ser avaliadas as condições climáticas do local onde devem ser armazenados instrumentos, materiais e equipamentos de automação, de modo a não comprometer a adequada preservação destes equipamentos. Atenção especial deve ser dispensada às variações de umidade e temperatura.

**7.7.5** Os locais de armazenamento previstos no procedimento são definidos como "A", "B" e "C", conforme descrição a seguir:



USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>46 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

a) Tipo A: armazenamento em local fechado, com piso industrial revestido (tipo pintura epóxi) para minimizar a formação de poeira, com temperatura controlada entre 20 °C e 30 °C, com umidade controlada entre 40 % a 80 % e com renovação de ar conforme ABNT NBR 16401-3;

- ✓ Módulos eletrônicos sobressalentes, avulsos ou desmontados;
- ✓ Elementos sensores de detectores e analisadores.

b) Tipo B: armazenamento em local abrigado de sol, vento e chuva, prevenindo a entrada de animais, com piso industrial simples e sem controle de temperatura e umidade;


c) Tipo C: armazenamento ao ar livre, em terreno firme e nivelado, em locais não sujeitos a inundação, estando os materiais apoiados sobre dormentes ou estrados, de madeira ou plástico, para evitar contato direto com o solo.

- ✓ Cabos e multicabos (com cobertura por lona);
- ✓ Eletrodutos rígidos (necessariamente com tamponamentos nas extremidades);
- ✓ Eletrocalhas, bandejas e acessórios;
- ✓ Suportes em geral.

**7.7.6** Materiais e equipamentos de instrumentação e automação, armazenados em local tipo “C”, devem ser protegidos por cobertura de lona, ou outro meio adequado, de forma a evitar penetração de água, incidência de luz e prover ventilação para dissipação de umidade. Cuidados adicionais devem ser tomados para evitar a formação de ambiente propício para o surgimento de larvas e insetos.

**7.7.7** Os materiais/equipamentos armazenados devem ficar afastados de paredes e pilastras, de modo a permitir acesso para inspeções periódicas.



	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>47 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

**7.7.8** Placas de orifício devem ser armazenadas na posição vertical e protegidas contra danos na superfície e bordos.

**7.7.9** Os flanges de orifício devem ser armazenados aos pares respectivos e com as faces protegidas contra danos.

## **7.8 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO DE ELÉTRICA**

**7.8.1** Todos os Materiais serão inspecionados quanto a danos de transporte.

**7.8.2** Para equipamentos em geral, seguir sempre as orientações dos fabricantes contidas em Manuais, Catálogos, Folha de Dados ou outro documento técnico aplicável, inclusive quanto ao armazenamento e preservação. Em geral, os equipamentos devem ser mantidos em suas embalagens originais até a sua aplicação em definitivo.


**7.8.3** Deve ser verificada se as características físicas, elétricas e dimensionais dos diversos materiais ou equipamentos estão de acordo com a documentação de projeto e desenhos de fabricante.

**7.8.4** Em inspeção visual devem ser rejeitados aqueles materiais dos quais apresentarem avarias e/ou mau estado de conservação, manter os mesmos sinalizados e segregados em local apropriado.

**7.8.5** Os materiais e equipamentos elétricos especificados para atmosferas explosivas (Ex) somente são aceitos com a apresentação de seus respectivos certificados de conformidade válidos.

**7.8.6** Os seguintes requisitos devem ser avaliados durante a inspeção de recebimento, quando aplicáveis, não se limitando a esses:

**a)** Documentação técnica (folha de dados, desenho, manual, certificado de qualidade, ensaios e testes funcionais, etc)

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>48 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

- b) Dimensional e Visual, (amassamento, rebarbas, trincas, porosidades, oxidação, falhas de revestimento e quaisquer defeitos de fabricação);
- c) Tag, número e tipo de contatos e/ou polos, capacidade nominal, grau de proteção em conformidade a especificação de projeto;
- d) Presença de umidade e prazo de validade;
- e) Condições mecânicas de operação;
- f) Tipo de rosca;
- g) Resistência de isolamento, continuidade elétrica (barramentos e cabos);
- h) Teste funcional dos componentes e outros;

## 7.9 ARMAZENAMENTO E PRESERVAÇÃO DE MATERIAIS – ELÉTRICA

**7.9.1** Preservação e o armazenamento dos materiais ou equipamentos devem seguir as orientações do fabricante, levando em consideração aqueles que requerem proteções contra poeira, umidade, agentes corrosivos, exposição a luz solar ou que apresentem fragilidade.


**7.9.2** O armazenamento deve ser feito de forma que os materiais mais antigos sejam utilizados prioritariamente.

**7.9.3** Os materiais de pequeno porte devem ser devidamente identificados e agrupados em lotes sobre prateleiras, estrados ou caixas adequadas.

**7.9.4** A aplicação de produtos para proteção contra corrosão nos equipamentos e contatos elétricos deve ser feita de acordo com as recomendações do fabricante.

**7.9.5** Para os casos onde forem utilizados métodos de desumidificação, tais como, inibidor volátil contra corrosão, sílica gel, cor azul ou branca, deve ser verificada periodicamente a eficácia dos produtos aplicados e a substituição, sempre que observado que a coloração de indicador de umidade, apresente cor rosa ou marrom.

**7.9.6** Devem ser mantidas tamponadas todas as entradas dos equipamentos.

	<b>INSTRUÇÃO DE TRABALHO</b>	N.º: <b>ITCIG.ENG.06</b>	REV. <b>6</b>
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>49 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

**7.9.7** Devem ser preservadas as roscas dos equipamentos e eletrodutos.

**7.9.8** As pontas dos cabos devem ser mantidas acessíveis e seladas com capuzes termo retráteis, fitas auto aglomerantes, fitas auto fusão, dentre outras, seguindo as orientações do fabricante.

**7.9.9** Os componentes e acessórios de equipamentos, recebidos separadamente, devem ser armazenados em locais limpos, secos e abrigados, protegidos contra danos mecânicos e devidamente identificados.

## **8 REQUISITOS DE SMS**


**8.1** Para prevenção de impactos ambientais, deverá ser atendido os requisitos descritos na PROCIG.SMS.18\_Levantamento de Aspectos e impactos Ambientais - LAIA.

**8.2** Para prevenção de incidentes e acidentes envolvendo colaboradores CIGÁS e de empresas terceirizadas, deverá ser atendido os requisitos descritos na NORCIG.SMS.04\_Análise Preliminar de Risco-APR.

**8.3** Solicitação de estabelecimento dos processos de emissão de Permissão de Trabalho (PT) a GQSMS, visando preservar a integridade física das pessoas, da comunidade, do meio ambiente, dos equipamentos, e da continuidade das operações da Cigás, garantindo que todos os procedimentos estejam sendo implementados, todos os riscos associados a atividade sejam identificados e controlados e, todo trabalho seja autorizado e controlado apropriadamente com os cuidados necessários para atendimentos a esta norma;

**8.4** Atender os requisitos descritos na PROCIG.SMS.17\_Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios.

**8.4.1** Para atendimento a emergências, envolvendo colaboradores CIGÁS e de empresas terceirizadas, observar a **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE**

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>50 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

RESPOSTA – EOR, estabelecido na NORCIG.SMS.08\_Plano de Atendimento a Emergência.

**8.5** Atender os requisitos do PLCIG.SMS.01\_ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – PGRSE, praticando a organização, Limpeza e Coleta Seletiva de todos os resíduos gerados;

**Nota 9** : A observância dos requisitos de SMS descritos nesta norma, não exclui a modocumentos do SGI e estabelecidos em legislações ou regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis a Companhia.

## 9 REGISTROS

Identificação formulário	Descrição	Tipo E / F	Armazenamento	Guarda	Recuperação	Retenção	Disposição Final
FR.ITCIG.ENG.06.01	Relatório de Inspeção de Recebimento de Mate	E / F	SharePoint	GEENG	Por contrato	5 anos após final do contrato	Descartar
FR.ITCIG.ENG.06.02	Relatório de Inspeção de Tubos	E / F	SharePoint	GEENG	Por contrato	5 anos após final do contrato	Descartar
Legenda: E- Eletrônico   F Físico							

## 10 ANEXOS

**9.1 Anexo 1** – Etiqueta Autoadesiva Vinil, 4x0 cores, Tintas Eco Sol Max ou Similar

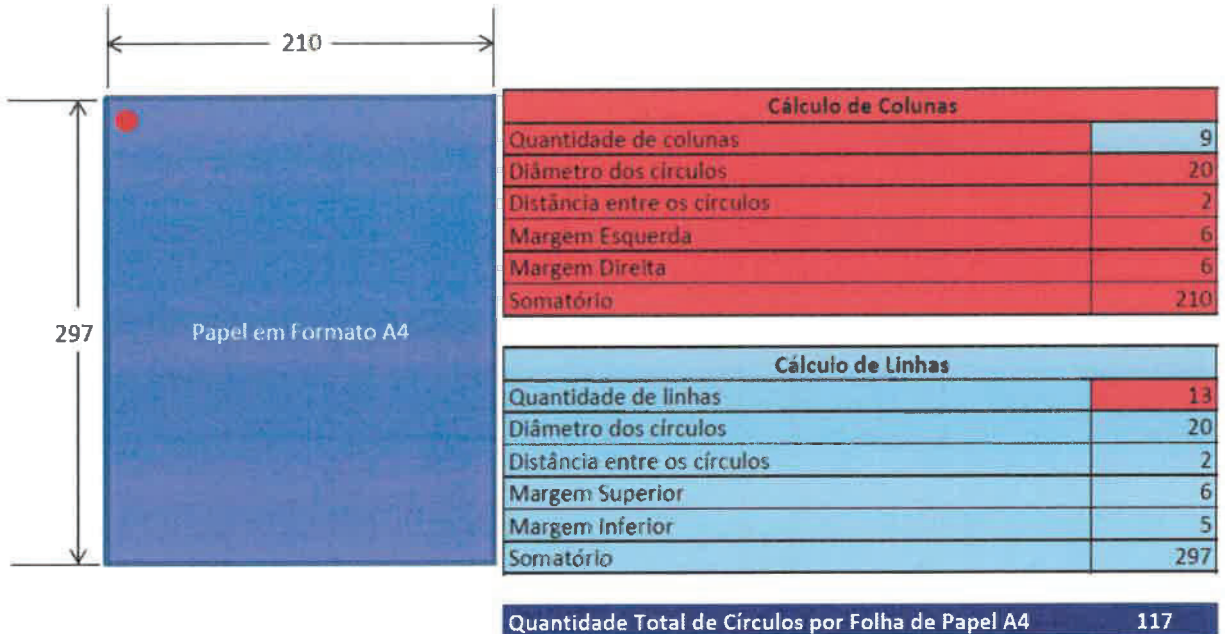
**Anexo 2** – Relatório de Inspeção de Recebimento de Materiais;

**Anexo 3** – Relatório de Inspeção de Tubos.

USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.06	REV. 6
	TÍTULO: <b>TRANSPORTE, RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE TUBULAÇÃO, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO</b>		FOLHA: <b>51 DE 53</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GEENG</b>

Anexo 1 – Etiqueta Autoadesiva Vinil, 4x0 cores, Tintas Eco Sol Max ou Similar



\* Todas as dimensões estão em milímetros

\* Etiqueta autoadesiva 297x210mm, 4x0 cores, Tintas Eco Sol Max em Adesivo Vinil / poliéster ou similar














	<b>NORMA</b>		N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>		
	TÍTULO:			FOLHA:	
	<b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>			<b>1 de 32</b>	
				GERÊNCIA:	
			<b>GQSMS</b>		
EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>					
UNIDADE: <b>MANAUS</b>					
<b>ÍNDICE DE REVISÕES</b>					
<b>REV.</b>	<b>DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS</b>				
0	Emissão original				
04	Alterado os itens: título da norma, inclusão do item 2.18 e 5.5.3, alteração dos itens 5.1.3, 5.1.6, 5.7.4, 5.7.8, 5.7.9, 6.2.2 e 7, exclusão do item 2.7 (LAIA), exclusão do item 4.28, 5.1.7, 5.1.8, 5.6.7, 5.6.8, 5.6.11, 6.1.7, 6.1.8, Anexos I - Requisitos de SSMA, Anexo II - Documentos para Credenciamento, Anexos III – Exames por função, Anexos IV – Credenciamento Prestador de Serviço, Anexos V – Especificação para Identificação de Maquinas, Veículos e Equipamentos, Anexo VII - Declaração de Inspeção de Veículos e Equipamentos, Anexo VIII - Paralisação de Serviços por Anomalias de SMS, Anexo IX – Lista de Verificação Itens Contratuais.				
05	Alterados os itens: 2.17, 2.18,4.12, 4.13,4.15, 4.18, 4.21, 4,24,4.26, 4.28, 4.43,4.45,4.49, 4.51, nota 2, 5.2, 5.5.1, 5.6.1, 5.6.6, 5.7.1, 5.7.2, nota 3, 5.7.3, 5.7.4, 5.7.5, 5.7.7, 5.7.11, 5.7.11, 5.7.12, 5.7.16, 5.7.19,5.7.20, 5.7.21, 5.7.22, 5.7.23, 5.7.24, 5.7.25, 5.7.26, 6.2.1,nota 4, 6.2.3, 6.3.2,6.4.3, 6.5.1.2, 6.5.1.4, 6.5.3.6, 6.5.3.8, 6.5.5.1, 6.5.5.6, 6.5.6.1, 6.5.7.4, 6.7.5, 6.7.6, 6.9.3, 6.9.4, 6.9.6, 6.9.7, 6.9.8, 6.9.9, 6.14.1, 6.14.3, 6.15.1, 6.16.4, 6.17.1, 6.20, 6.20.3, 6.20.4, 6.20.6, letra f, 6.20.8.1, 6.21.4, 6.22.1, 6.23.1 letra a, d, e; 7.1, 7.2.1,7.2.2, 7.2.3, 7.2.3.1 nota 10, 7.4, 7.4.1, 7.5, 7.6 e 9.1				
	REV.0	REV.5			
DATA	05/02/2014	25/09/2023			
ELABORADOR	LILIAN NUNES	ANDREW SILVA			
VERIFICADOR	ERLON LOBATO	JALUZA FREITAS			
APROVADOR	CLOVIS CORREIA	CLOVIS CORREIA			


**USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA**

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>2 de 32</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**ÍNDICE**

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. REFERÊNCIAS .....</b>	<b>3</b>
<b>3. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
<b>4. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>4</b>
<b>5. RESPONSABILIDADES.....</b>	<b>7</b>
<b>6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES.....</b>	<b>14</b>
<b>9. REQUISITOS DE SMS.....</b>	<b>31</b>
<b>10. ANEXOS .....</b>	<b>32</b>

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>3 de 32</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**1. OBJETIVO**

Estabelecer os deveres e responsabilidades, quanto a fiscalização do cumprimento dos requisitos legais, requisitos de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, durante a execução de serviços terceirizados pela CIGÁS, visando qualidade dos processos e prevenção de riscos laborais e ambientais.


**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Código de Ética e Conduta da CIGÁS;
- 2.2. NBR ISO 9001:2015 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- 2.3. NBR ISO 14001:2015 - Sistema de Gestão Ambiental;
- 2.4. NBR ISO 45001:2018 - Sistema de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho;
- 2.5. Normas Regulamentadoras - Portaria 3.214 MTE;
- 2.6. NORCIG.SMS.04 – Análise Preliminar de Riscos – APR;
- 2.7. NORCIG.SMS.08 - Plano de Atendimento a Emergência – PAE;
- 2.8. NORCIG.SMS.12 - Planejamento de Mudanças;
- 2.9. NORCIG.JUR.02 - Gestão de Fiscalização de Contratos;
- 2.10. PROCIG.SMS.01 - Obtenção de Licenciamento Ambiental;
- 2.11. PROCIG.SMS.17- Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios;
- 2.12. PROCIG.SMS.11 - Trabalho em Altura;
- 2.13. PROCIG.SMS.14 - Permissão de Trabalho;
- 2.14. PLCIG.SMS.01 – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – PGRSE;
- 2.15. Estudo de Análise de Riscos e Programa de Gerenciamento de Riscos da CIGÁS;
- 2.16. Lei Estadual 5.420 de 17 de março de 2021 (Lei do Gás);
- 2.17. [EIV - Estudo do Impacto a Vizinhança de cada empreendimento;](#)
- 2.18. [Licença de Instalação e de Operação do Ramal Mauá e Ramal Aparecida.](#)

**3. ABRANGÊNCIA**

Esta norma abrangerá a todas as gerências envolvidas no processo de identificação de provedores externos, licitação, contratação e fiscalização de serviços de terceiros, bem como as empresas contratadas para prestação de serviços em nome da CIGÁS.


## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>4 de 32</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

#### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **ACIDENTE** - Evento imprevisto e indesejável, instantâneo ou não, que resultou em dano à pessoa (inclui a doença do trabalho e a doença profissional), ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.
- 4.2. **ANÁLISE DE PERIGOS E DANOS** - Ferramenta utilizada para identificar os perigos, analisar e avaliar os danos, estabelecer medidas de prevenção, controle e mitigação para uma área, sistema, procedimento, projeto ou atividade, tendo como foco os eventos perigosos, suas causas e consequências.
- 4.3. **AMBIENTE OU ATMOSFERA EXPLOSIVA** - Local com a presença de substâncias inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, que em contato com o ar e uma fonte de ignição pode causar explosão.
- 4.4. **ÁREA CLASSIFICADA** - Local com potencialidade de ocorrência de atmosfera explosiva.
- 4.5. **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 4.6. **APR** – Análise de Preliminar de Riscos.
- 4.7. **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional.
- 4.8. **ACA** – Acidente Com Afastamento.
- 4.9. **ASA** – Acidente Sem Afastamento.
- 4.10. **CAT** – Comunicação de Acidente do Trabalho.
- 4.11. **CIGÁS** – Companhia de Gás do Amazonas.
- 4.12. **COGEP** – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
- 4.13. **CIPA** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio.
- 4.14. **COLABORADOR** - Toda a pessoa que fizer parte da força de trabalho da CONTRATADA e/ou mantiver vínculo empregatício com este.
- 4.15. **CONTRATADA** - Pessoa física ou jurídica, signatária de contrato com a CIGÁS e terceiros, que realizem prestação de serviços internos ou externos, de forma rotineira, eventual ou serviço único.


## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>5 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

- 4.16. **CONDICIONANTES** - Exigências legais que devem ser atendidas para efetivação de permissões, autorizações, licenças e anuências para a execução do objeto da CONTRATADA.
- 4.17. **DQSMS** - Diálogo de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.
- 4.18. **EMERGÊNCIA** - Situação em um processo, sistema ou atividade que, fugindo aos controles estabelecidos, possa resultar em acidente e que requeira, **de forma imediata**, para controle de seus efeitos, a aplicação de recursos humanos capacitados e organizados, recursos materiais e procedimentos específicos.
- 4.19. **ESCAVAÇÕES** - Ação realizada de forma mecânica ou manual para remoção de material (solo, asfalto etc.) com aplicação de procedimentos pré-estabelecidos de segurança para proteção do trabalhador, meio ambiente e instalações em geral.
- 4.20. **ESCORAMENTO** - Atividade obrigatória que quando adequada e tecnicamente aplicada em uma escavação evita o desmoronamento acidental protegendo os trabalhadores e prevenindo acidentes.
- 4.21. **ESPAÇO CONFINADO** - Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, em que exista ou possa existir atmosfera com deficiência ou enriquecimento de oxigênio ou presença de contaminantes com potencial de causar danos à saúde do trabalhador, ou seja, caracterizada como uma atmosfera explosiva.
- 4.22. **EPC** - Equipamento de Proteção Coletiva.
- 4.23. **EPI** - Equipamento de Proteção Individual.
- 4.24. **FDS** - Ficha com Dados de Segurança.
- 4.25. **GQSMS** - Gerência de Qualidade Segurança Meio Ambiente e Saúde.
- 4.26. **GRAVE E IMINENTE RISCO** - Considera-se grave e iminente risco toda condição ou situação de trabalho que possa causar acidente ou doença com lesão grave ao trabalhador.
- 4.27. **HHER** – Homem Hora de Exposição ao Risco.
- 4.28. **INCIDENTE** - Evento com potencial para causar um acidente ou emergência.




## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>6 de 32</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

- 4.29. **INSPEÇÃO** - Atividade realizada pela CIGÁS junto a CONTRATADA com vistas a verificar o atendimento aos requisitos deste documento.
- 4.30. **LICENÇA AMBIENTAL** - Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, (Resolução CONAMA 237 de 1997).
- 4.31. **MEDIDAS MITIGADORAS** - Medidas que visam reduzir o efeito degradante de algum impacto negativo. (Explicação: a medida mitigadora reduz um efeito; a medida compensatória compensa um efeito com outro tipo de ação).
- 4.32. **MEIO AMBIENTE** - Circunvizinhança em que uma organização opera, incluindo-se ar, água, solo, recursos naturais, flora, fauna, seres humanos e suas inter-relações, (ISO 14001:2015).
- 4.33. **MND** - Método Não Destrutivo.
- 4.34. **MTE** - Ministério do Trabalho e Emprego.
- 4.35. **NR** - Norma Regulamentadora do MTE.
- 4.36. **RDGN** - Rede de Distribuição de Gás Natural.
- 4.37. **PAE** - Plano de Atendimento a Emergência.
- 4.38. **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- 4.39. **PERIGO** - Fonte com potencial para causar lesões e problemas de saúde. (ISO 45001:2018).
- 4.40. **PT - PERMISSÃO DE TRABALHO** - É uma autorização dada, por escrito, ao colaborador treinado e credenciado para execução de trabalhos, que informa os riscos das atividades e as suas formas de prevenção, a fim de preservar a integridade física das pessoas, os equipamentos, o meio ambiente e os processos.
- 4.41. **PERMISSÃO PARA ENTRADA DE TRABALHO** - Documento escrito contendo conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaço confinado (NR 33).

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>7 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

- 4.42. **PGRS** - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- 4.43. **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos.
- 4.44. **PROCESSO** - Conjunto de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam entradas em saídas.
- 4.45. **PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO** - Trabalhador previamente qualificado e com registro em competente conselho de classe.
- 4.46. **RISCO DE SEGURANÇA E SAÚDE** - Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição perigosa relacionada ao trabalho e da gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou exposição (ISO 45001:2018).
- 4.47. **SINALIZAÇÃO** - Atividade obrigatória destinada a orientar, alertar, avisar e advertir.
- 4.48. **SESMT** - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- 4.49. **SISTEMA GREENLEGIS** - Sistema utilizado para gestão de requisitos legais, registro, avaliação e aprovação de documentação de terceiros e internos.
- 4.50. **TERCEIRIZAR** - Fazer um arranjo onde uma organização externa desempenha parte de uma função ou processo de outra organização.
- 4.51. **TST** - Técnico de Segurança do trabalho.
- 4.52. **VIGIA (OBSERVADOR DE SEGURANÇA)** - Colaborador da CONTRATADA designado, treinado e credenciado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores (NR-33).


## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Gerências e Responsáveis pela Contratação de Prestadores de Serviços

5.1.1. Garantir o atendimento deste padrão, nos contratos sob sua responsabilidade;

**Nota 1:** Os requisitos de QSMS descritos nas normas e aplicáveis aos serviços a serem contratados, deverão ser considerados na elaboração dos termos de referência, Projetos básicos e Memoriais Descritivos (MD).

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 8 de 32
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

**5.1.2.** Anexar ao pedido de cotação juntamente com as especificações dos serviços a serem contratados, que poderão estar ou não descritas nos termos de referência, Projetos básicos e Memorial Descritivo, a NORCIG.SMS.11 (Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros) e seus anexos.

**Nota 2:** A área demandante deve enviar, com pelo menos 2 dias de antecedência ao início da execução dos serviços, as informações cadastrais de todas as atividades a serem realizadas, via formulários *Microsoft Forms* - Solicitação de Avaliação de Documentos para Serviços e Contratos, pelo link disponibilizado pela GQSMS nesta NORCIG (abaixo), com exceção dos serviços emergenciais que, pela natureza da atividade, ficarão dispensados do cadastro inicial das atividades, considerando o disposto no item 6.5.5.6 desta norma, devendo o requisitante/fiscal do contrato realizar o cadastro, bem como a inserção dos documentos necessários via sistema Greenlegis, em até 2 dias úteis após a realização do serviço emergencial, para que a empresa terceira possa estar apta para atuação caso seja necessária a realização de um novo serviço pela referida empresa.



<https://forms.office.com/r/8yxV8UNrCp>


**Figura 1:** QR CODE - Avaliação de documentos para serviços e contratos

**5.1.3.** Exigir da Contratada, mensalmente, a lista de veículos e equipamentos a serem utilizados no Contrato, de acordo com a NR-12.

**5.1.4.** O Fiscal do Contrato deverá emitir, com apoio da Gerência Jurídica, notificação junto as empresas contratadas quando da constatação de descumprimento deste padrão.

## 5.2. COADM

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS</b> <b>DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO</b> <b>AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>9 de 32</b>
	<b>EMPREENDIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

**5.2.1.** Quando aplicável, fazer cumprir esta NORCIG.SMS.11, considerando, nas solicitações de cotações junto aos fornecedores de serviços, os requisitos descritos nesta Norma e [legislação vigente identificada na Planilha do GreenLegis](#).

### 5.3. CPL

**5.3.1.** Disponibilizar, quando aplicável, a NORCIG.SMS.11 (Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Gestão de Terceiros) e seus anexos nos editais de licitação.

### 5.4. GEJUR

**5.4.1.** Considerar, nas minutas dos contratos com prestadores de serviços (terceiros), os requisitos QSMS descritos nesta norma, citando e/ou anexando nas minutas a NORCIG.SMS.11 (Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos) e seus anexos;

**5.4.2.** Apoiar as Gerências/Fiscalização de contrato na emissão da notificação por descumprimento de requisitos de anexos.

### 5.5. COGEP

**5.5.1.** [Avaliar e apoiar fiscais e gestores de contrato quanto a validação das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias por parte das contratadas.](#)

### 5.6. GQSMS

**5.6.1.** [Realizar a Integração dos prestadores de serviços, após a análise e aprovação da documentação inserida no sistema Greenlegis pelo Gestor/Fiscal do Contrato, conforme item 6.2 desta NORCIG;](#)

**5.6.2.** Monitorar os treinamentos de exigência legal e relacionados a QSMS, inerentes às atividades executadas pela CONTRATADA;


**5.6.3.** Efetuar inspeções rotineiras e auditorias nas obras/serviços em execução pelas CONTRATADAS, e devidos canteiros para verificar o cumprimento desta norma;

**5.6.4.** Informar as Gerências e Fiscalizações responsáveis quando da verificação de descumprimento dos requisitos de QSMS, para que a mesma proceda conforme descrito no item 5.1.5;

**5.6.5.** Analisar os planos e programas de QSMS apresentados pela CONTRATADA;

**5.6.6.** Promover, [periodicamente](#), reuniões de QSMS junto à contratada.


## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 10 de 32
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

## 5.7. CONTRATADA

- 5.7.1.** Cumprir com todas as exigências estabelecidas neste procedimento, sendo que o descumprimento destas diretrizes ou a reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de QSMS, o que poderá implicar em punição [conforme NORCIG.JUR.02 \(Gestão de Fiscalização de Contratos\)](#);
- 5.7.2.** Atender aos requisitos legais de QSMS aplicáveis: Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal, referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando [evidências do atendimento no sistema GreenLegis](#).
- Nota 3:** É obrigação da CONTRATADA a verificação da legislação/ norma a ser aplicada em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação – federal, estadual e/ou municipal – e outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho e normas aplicáveis [e/ou do Sistema GreenLegis](#).
- 5.7.3.** Apresentar a licença ambiental e/ou [dispensa da](#) autoridade competente de sua atividade, quando aplicável;
- 5.7.4.** Demonstrar o atendimento das condicionantes das licenças ambientais tanto da CIGÁS quanto da própria CONTRATADA, bem como as medidas mitigadoras explicitadas nos estudos / planos ambientais, e enviar relatório conclusivo com evidências de realização [à GQSMS através do Sistema GreenLegis](#);
- 5.7.5.** Encaminhar os colaboradores para integração de QSMS da CIGÁS [antes do início das atividades](#);
- 5.7.6.** Elaborar antes do início dos serviços conforme NORCIG.SMS.04, a Análise Preliminar de Riscos (APR) de todas as atividades que serão realizadas, que atenda ao tempo do seu Contrato, sob coordenação do engenheiro responsável, pelos serviços e, necessariamente, envolver na elaboração, os respectivos encarregados pelo trabalho, o técnico de segurança, e outros profissionais que se façam necessários da CONTRATADA;


## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>11 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

- 5.7.7.** Informar com antecedência ao Gestor/Fiscal do Contrato, que os equipamentos e veículos alocados no Contrato, a serviço da CIGÁS, estarão disponíveis para inspeção, a exemplo de máquinas de terraplanagem, equipamento de MND, compressores, geradores, conjunto de oxiacetileno, máquinas de solda, [máquina clipper](#), guindaste/[munk](#), veículos leves e pesados, entre outros;
- 5.7.8.** Realizar Diálogo de Qualidade, Saúde Meio Ambiente e Segurança - DQSMS em cada frente de trabalho, divulgando os riscos identificados nas Análises Preliminares de Riscos (APR) e ações/medidas de controle, no dia da execução da atividade. Os registros dos Diálogos de Qualidade, Saúde Meio Ambiente e Segurança - DQSMS devem ser arquivados e disponibilizados quando das inspeções e auditorias da CIGÁS, enviando evidência objetiva, mensal para o gestor do contrato ou fiscal.
- 5.7.9.** Participar de todos os treinamentos ministrados pela CIGÁS, quando solicitado;
- 5.7.10.** Prever e prover equipamento de comunicação para cada frente de trabalho, com capacidade para alcançar o canteiro principal, para fins de comunicação de emergência;
- 5.7.11.** Estabelecer no seu Plano [de Atendimento a Emergência - PAE](#) suas classificações para os diversos tipos de acidentes, considerando a sua gravidade e os procedimentos que devem ser aplicados.
- 5.7.12.** Manter recursos necessários [adequados](#) à prestação de primeiros socorros nos locais de serviço, conforme itens 6.20.8 e 6.20.8.1.
- 5.7.13.** Analisar e revisar seus procedimentos, incorporando o atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis;
- 5.7.14.** Considerar em seus procedimentos e/ou documentos de levantamentos de aspectos e impactos ambientais, a prevenção quanto ao derramamento no solo, no subsolo, em cursos d'água ou em qualquer rede de esgoto, de qualquer substância que possa causar algum tipo de degradação ambiental;
- 5.7.15.** Prover recursos adequados para a coleta ou absorção do material, em caso de derramamentos acidentais aplicando posteriormente as ações corretivas que se fizerem necessárias;




## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>12 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>


- 5.7.16.** Comunicar imediatamente para o número 117 da CIGÁS todo o incidente/acidente que ocorra com os colaboradores da CONTRATADA, bem como ocorrências ambientais e/ou dano ao patrimônio conforme PROCIG.SMS.17 (Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvio);
- 5.7.17.** Comunicar à CIGÁS, as não conformidades ambientais ocorridas, no âmbito da obra, e a relação das medidas corretivas tomadas;
- 5.7.18.** Evitar qualquer tipo de agressão ao meio ambiente por parte dos seus trabalhadores, conscientizando-os, através de palestras sobre Educação Ambiental;
- 5.7.19.** Segregar os resíduos gerados no local de trabalho, dispondo-os em coletores, adequadamente sinalizados e distribuídos, dispondo minimamente nas frentes de serviços os coletores para PLÁSTICO, PAPEL, ORGÂNICO, NÃO RECICLÁVEL de acordo com a Resolução CONAMA n° 275/01 e diretrizes do PLCIG.SMS.01 (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – PGRSE);
- 5.7.20.** Destinar corretamente os resíduos e efluentes gerados nas atividades realizadas a serviço da CIGÁS, conforme disposto no item anterior, anexando previamente as Licenças de Operação das empresas responsáveis pela destinação e CTF AIDA/APP. Anexar até o quinto dia todos os Manifestos de Transportes de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CD através do Sistema SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos), e Indicador de Geração de Resíduos para acompanhamento;
- 5.7.21.** Elaborar o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da Frota, referente aos veículos movidos a diesel, conforme PORTARIA IBAMA N° 85/1996 e PORTARIA MINTER N° 100/1980 e realizar medições e monitoramento de fumaça preta e opacidade. Todos os registros devem ser anexados ao Sistema GreenLegis até todo quinto dia do mês subsequente;
- 5.7.22.** Garantir que toda manipulação de produtos químicos ou perigosos e/ou Resíduos Classe I, quando houver, seja efetuada por colaboradores devidamente treinados, capacitados e protegidos, garantindo a segurança e a adequação do seu correto acondicionamento e/ou transporte;

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 13 de 32
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

- 5.7.23.** Fazer a Comunicação Prévia de Obras, se aplicável, em sistema informatizado da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), antes do início das atividades, de acordo com a legislação vigente, atendendo a NR-18;
- 5.7.24.** CONTRATADO deve realizar com todos seus colaboradores da sua força de trabalho Palestra de Integração de SMS, informando sobre os perigos/riscos e aspectos/impactos das atividades previstas no contrato, medidas de mitigação (uso de EPIs, EPCs) estabelecidos no PGR, treinamentos previstos nas NRs e demais assuntos de SMS inerentes as atividades.
- 5.7.25.** Encaminhar para CONTRATANTE até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, via Sistema GreenLegis, o Relatório Mensal de Indicadores de SMS e, minimamente, os seguintes registros listados abaixo:
- Relação de funcionários (próprios/terceiros) atualizada;
  - Relação dos funcionários admitidos e demitidos no mês;
  - Relação de veículos/equipamentos atualizada (informar os que são a Ciclo Diesel);
  - Cópia certificados e/ou listas presença dos treinamentos de integração dos funcionários admitidos no mês, de acordo com o previsto na NR 18;
  - ASO dos colaboradores demitidos no mês e os periódicos realizados;
  - Cópias das CAT, quando emitidas e registradas no INSS através da plataforma do e-Social, para o atendimento de acidentes do trabalho com e sem afastamento havido no mês;
  - Cópia das Fichas de fornecimento e substituição dos EPI no mês;
  - Cópia dos formulários preenchidos de Inspeção de Equipamentos e Veículos utilizados a serviços da CONTRATANTE no mês;
  - Relatório com Boas Práticas da área de QSMS;
  - Relação dos principais desvios críticos, dos acidentes e incidentes com danos ao patrimônio, danos ao meio ambiente, com lesão, com comunidades e os de trânsito/trajeto.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>14 de 32</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**5.7.26.** Deverá elaborar o PGR, LTCAT, PCMSO, Avaliação Ergonômica, Análise Ergonômica e os demais programas e laudos, nos postos de trabalho *in loco*, conforme prevê legislação vigente, a fim de contemplar esses locais nos referidos documentos.

## 6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

### 6.1. Requisitos Gerais e Específicos

**6.1.1.** Cada gerente, supervisor ou preposto executante do contratado é o responsável pelo atendimento dos requisitos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde das áreas de trabalho sob sua competência, todos devem assumir atitudes de prevenção e antecipação de medidas de proteção ao homem, ao meio ambiente e às instalações existentes;

**6.1.2.** O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT;

**6.1.3.** Caso o contratado, subcontrate outros serviços, estes subcontratados devem cumprir todas as exigências deste procedimento, estando enquadradas nas exigências do contratado principal;


**6.1.4.** Sempre que houver mais de uma frente de trabalho e só tiver um profissional de segurança, **o contratado deve garantir um veículo a sua disposição**, para que este possa se locomover de forma eficaz entre as frentes de trabalho;

### 6.2. Integração, treinamento, conscientização e competência

**6.2.1.** A reunião de integração será agendada pela CONTRATADA, e somente poderá ser realizada após aprovação, pela equipe de GQSMS da Cigás, dos documentos da empresa e de seus colaboradores inseridos previamente no sistema Greenlegis, não sendo permitido o acesso às frentes de trabalho da Cigás aos trabalhadores antes da realização da integração de QSMS da Cigás.

**6.2.1.1.** A GQSMS dispõe de até 5 (cinco) dias úteis para análise e validação da documentação apresentada pela CONTRATADA via sistema Greenlegis.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>15 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**6.2.2.** Colaboradores que desempenharem suas atividades laborais dentro das dependências da empresa CIGÁS, por no máximo 2 dias, estão desobrigados de participar da integração mediante a participação do BRIEFING da empresa realizado na recepção do prédio;

**Nota 4:** Doze meses após a data de realização de integração dos colaboradores **ou em caso de afastamento previdenciário superior a seis meses**, é indispensável a participação dos mesmos no processo de ambientação em QSMS. Caso sejam demitidos e readmitidos dentro do período de 12 meses, **ficam dispensados** de reintegração **da CIGÁS**;

**6.2.3.** A empresa CONTRATADA deverá integrar todos os colaboradores e subcontratados.

### 6.3. Comunicação

**6.3.1.** Divulgar para força de trabalho, os requisitos de QSMS do contrato, contendo sistemática de controle e mecanismo de avaliação da eficácia, alertando quanto aos aspectos e perigos relevantes em atendimento a NR-1.


**6.3.2.** Implementar sistemática de realização de DQSMS de acordo com as atividades a serem realizadas. O DQSMS deve ser registrado em formulário próprio, com a assinatura de todos os participantes, data e os assuntos que foram abordados. O assunto do DQSMS deve abordar o cuidado necessário para a execução das tarefas do dia naquela frente de trabalho, com base nas análises de risco da atividade. Em caso de acidentes graves, discutir o ocorrido, incluindo as causas básicas e a(s) forma(s) de evitar a sua repetição. O tempo do DQSMS deve ser **em torno de 15** (quinze) minutos.

### 6.4. Fardamento/ Uniforme

**6.4.1.** A empresa contratada deverá fornecer no mínimo dois (2) uniformes completos, calça e camisa de manga comprida, com logotipo da empresa e repor de acordo com o item 18.37.3 da NR-18 quando danificados, as suas subcontratadas devem seguir as mesmas orientações.

**6.4.2.** Para serviços realizados em vias e ou rodovias com trânsito de veículos, o fardamento deverá ser, de preferência, na cor laranja para garantir maior visibilidade durante o dia. O uniforme deve ser provido obrigatoriamente de faixas retro refletiva de eficácia comprovada para sua visualização, podendo também ser feito uso do colete, conforme NBR 15292.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>16 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**6.4.3.** A empresa CONTRATADA deve dispor de uniforme Resistente à Fogo – RF, com Certificado de Aprovação – CA, válido pelo Órgão Nacional Competente, conforme prevê a NR 6 e NR 10, para os colaboradores que executam atividades com eletricidade e/ou em sua proximidade.

## 6.5. Controle Operacional

### 6.5.1. Profissionais de SMS

**6.5.1.1.** Para contratos de Construção e Montagem e/ou Operação e Manutenção com prazos superiores a 30 dias e/ou com efetivo igual ou superior a 10 colaboradores, a CONTRATADA deve manter no mínimo 01(um) profissional de segurança do trabalho. A partir deste quantitativo, deve ter 01 (um) profissional de segurança do trabalho por frente de serviço;

**6.5.1.2.** O efetivo dos subcontratados deve ser somado ao do contratado principal, para efeito de dimensionamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA;

**6.5.1.3.** Garantir que os serviços extraordinários e/ou noturnos (dias de semana, sábados, domingos e feriados) sejam acompanhados por profissionais de SMS da contratada.


**6.5.1.4.** A CONTRATADA deve dispor de profissional com proficiência técnica em Saúde, Meio Ambiente e Segurança, garantindo a segurança operacional dos colaboradores em inspeções e treinamentos normativos, avaliações técnicas das documentações e atendimento a legislação vigente.

### 6.5.2. Plano de Sinalização

Para efeito de cumprimento das questões de Identificação, Sinalização e Isolamento de Obras e Serviços, as CONTRATADAS deverão elaborar procedimento próprio baseado nas diretrizes da ITCIG.ENG.21 – Identificação e Sinalização de Obra devendo ser providenciados antes do início da obra.

### 6.5.3. Equipamento de proteção coletiva e individual – EPI

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 17 de 32
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

**6.5.3.1.** Sinalizar os locais e áreas de risco, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado, conforme NR-18 e NR-26;

**6.5.3.2.** O contratado é responsável pelo fornecimento gratuito aos seus colaboradores, de todo e qualquer tipo de EPI garantindo estoque mínimo para reposição.

**6.5.3.3.** O fornecimento e controle de EPI's devem estar de acordo com a NR-6 e todos os colaboradores serão treinados para o uso adequado dos mesmos;

**6.5.3.4.** Os Colaboradores que exerçam função em vias públicas devem ter seus uniformes em conformidade com NBR-15292;

**6.5.3.5.** A quantidade de uniformes e EPI's fornecidos pela CONTRATADA e suas Subcontratadas deve ser suficiente para que não haja utilização de uniformes em más condições ou EPI sem condições de uso. Os uniformes devem ser de manga longa, confeccionados em tecidos BRIM, possuir logotipo da empresa e características que os diferenciem de qualquer CONTRATADA que esteja executando atividades, relativas a outros contratos, na mesma frente de trabalho;

**6.5.3.6.** A empresa CONTRATADA deve registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico, conforme prevê a NR 5;


**6.5.3.7.** Observada a falta ou o uso inadequado de EPI's, cabe a CONTRATADA corrigir tal não-conformidade, imediatamente, ou retirar o colaborador da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado;

**Nota 5:** Todo colaborador do contratado tem obrigação de comunicar ao seu superior hierárquico qualquer ato e ou condição insegura, e autonomia para não permitir o acesso de pessoas não autorizadas e sem portar os EPI's de uso obrigatório para adentrar nas frentes de trabalho da CIGÁS;

**6.5.3.8.** Em todos os locais que ofereçam risco, tais como: trabalho com escavações, em altura, em ambientes confinados, ambientes contaminados ou locais perigosos, o contratado deve utilizar, obrigatoriamente, barreiras de isolamento conforme ITCIG.ENG.21\_ Identificação e Sinalização de Obras. O uso de fita zebra para isolamento de área só deve ser utilizado em situações emergenciais (Ex: isolamento de área com rompimento de tubulação);



## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS</b> <b>DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO</b> <b>AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>18 de 32</b>
	<b>EMPREENHIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

**6.5.3.8. A CONTRATADA deve adquirir EPI somente com o Certificado de Aprovação – CA aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.**

### **6.5.4. Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais – LAIA**

**6.5.4.1.** A contratada deverá identificar os Aspectos e Impactos de suas atividades e adotar medidas de controle, conforme descrito na PROCIG.SMS.18 – Identificação, Levantamento e Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais - LAIA.

### **6.5.5. Gestão de Riscos**


**6.5.5.1.** Realizar Análise Preliminar de Riscos (APR) para todas as atividades, fases ou trabalhos, considerando o levantamento de aspectos e impactos **perigos e danos, com as devidas medidas de controles cabíveis**. A elaboração deste documento deve ser realizada pelos responsáveis pela execução da tarefa e pelos profissionais habilitados em atendimento ao NORCIG.SMS.04 - Análise Preliminar de Risco – APR, **NR 1 e NR-18**;

**6.5.5.2.** Para as atividades não rotineiras e/ou não prevista em procedimentos, deverá ser elaborada uma APR específica, sendo que as informações relevantes desta análise devem ser divulgadas para toda a força de trabalho envolvida no DQSMS do dia da execução da atividade;

**6.5.5.3.** Sempre que houver modificações ou alterações na atividade, tais como: execução por novo método construtivo, condições climáticas adversas, mudança na utilização de equipamentos/ máquinas, ou outras não previstas na APR inicial, a mesma deve ser revisada.

**6.5.5.4.** Caso sejam encontradas condições não previstas na APR, devem ser reavaliados os riscos e perigos in loco, posteriormente incluir na APR da revisão vigente, além do treinamento do novo risco identificado para frente de trabalho. Em função da abrangência dos riscos identificados, analisar a necessidade de revisão da APR,

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>19 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**6.5.5.5.** Deverá ser emitido APR complementar e esta deve ser executada nos seguintes casos:

- a) Para as tarefas ou atividades consideradas críticas, cujos riscos não foram identificados e, portanto, não avaliados previamente na APR;
- b) Para tarefas não rotineiras, modificadas, ou executadas excepcionalmente de maneira não convencional;
- c) Quando os procedimentos estabelecidos não podem ser aplicados.


**6.5.5.6** Em caso de necessidade de realização de serviços EMERGENCIAIS por terceiros dentro das dependências da CIGÁS, visando eliminar ou mitigar grave e iminente risco à integridade física ou à saúde de colaboradores ou terceiros ou ao patrimônio da Companhia, em que, pela natureza da situação, seja necessária uma atuação mais célere dos trabalhadores terceiros, fica o setor demandante dispensado do envio prévio da documentação via sistema Greenlegis, priorizando a contratação de empresa já habilitada anteriormente, mediante comunicação prévia da contratação e realização do serviço ao setor de GQSMS para acompanhamento da atividade por um Técnico de Segurança do Trabalho - TST, com o objetivo de gerenciar os riscos ocupacionais envolvidos na execução do serviço e realizar a liberação da atividade, desde que, na avaliação do referido TST, considerando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, ferramentas adequadas e medidas de proteção coletiva, a mesma não ofereça grave e iminente risco à saúde e/ou segurança dos trabalhadores EXECUTANTES.

### **6.5.6. Permissão de Trabalho - PT**

**6.5.6.1.** Para a realização das atividades descritas no PROCIG.SMS.14 - Permissão de Trabalho (PT), a CONTRATADA só poderá iniciar o serviço após a emissão da Permissão de Trabalho - PT, conforme diretrizes do procedimento citado no início desse parágrafo, podendo a CONTRATADA utilizar procedimento e/ou formulário próprio de Permissão de Trabalho desde que atenda todas as diretrizes da Cigás.

### **6.5.7. Operação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos**

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>20 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**6.5.7.1.** A CONTRATADA deverá elaborar plano para manutenção preventiva, incluindo inspeção mensal de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas portáteis utilizadas durante a execução da obra, garantindo sistemática de controle, em cumprimento ao estabelecido na NR-12 e NR-18;

**6.5.7.2.** A CONTRATADA deve assegurar que a operação de máquinas e equipamentos que exponham o operador ou terceiros a risco, só pode ser feita por profissional qualificado, e habilitado CNH (mínimo categoria “C”), sendo identificado por crachá, conforme os requisitos da NR-11;

**6.5.7.3.** As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes móveis, projeção de peças ou de partículas de materiais devem ser providos de proteção adequada, mantendo as suas características originais;

**6.5.7.4.** As máquinas e os equipamentos que operam com combustíveis, devem ser mantidas em bacias de contenção, evitando assim qualquer contaminação ao solo, em caso de vazamento, [quando aplicável](#).

**6.5.7.5.** Toda movimentação de máquinas e equipamentos (estacionárias), deverão ser operadas remotamente.

## **6.6. Montagem de Andaimos e Trabalho em Altura**

**6.6.1.** Elaborar procedimento específico, com base no PROCIG.SMS.11 – Trabalho em Altura;


**6.6.2.** Os andaimes devem estar de acordo com a NR-18 e NBR 6494, possuir memorial de cálculo e a respectiva ART do profissional habilitado;

**6.6.3.** Durante a montagem de andaimes, deve ser permitido o acesso apenas aos montadores com a devida sinalização e isolamento da área;

**6.6.4.** Após conclusão da montagem, o profissional responsável pela montagem de andaime deve proceder à inspeção do andaime e, caso o mesmo estejam atendendo aos requisitos especificados, deve afixar o Cartão de Liberação do andaime. Somente podem ser liberados para utilização os andaimes que possuírem o respectivo Cartão;

## **6.7. Serviços envolvendo Eletricidade**

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS</b> <b>DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO</b> <b>AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>21 de 32</b>
	<b>EMPREENHIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

**6.7.1.** Apresentar a relação do pessoal autorizado para trabalhos em instalações elétricas, seguindo as instruções das NR-10 e NR-18;

**6.7.2.** Em áreas com atmosferas potencialmente explosivas (classificadas), os equipamentos elétricos devem seguir a NR-10, a NBR IEC 60079-14 e os procedimentos e Instruções de Trabalho da CIGÁS;

**6.7.3.** Tratando-se de movimentação de cargas nas proximidades de rede aérea energizada, devem ser observadas, a distância entre a lança e o equipamento, distâncias com limites máximo de aproximação de acordo com a tabela 1 apresentada a seguir:

TENSÃO (kV)	LIMITE MÁXIMO(m)
Até 6,6	2,50
6,6 - 11	2,70
11 - 50	3,00
50 - 66	3,20
66 - 100	4,80
100 - 138	5,20

**Tabela 1- Tensão (kV) / Limite máximo (m)**


**Nota 6:** Situações específicas devem ser submetidas à avaliação da CIGÁS.

**6.7.4.** Cabos de alimentação elétricos não devem ficar dispostos no piso ou em contato direto com estrutura condutora, tais como: andaime, corrimão, plataformas, postes de material metálico e amarração com arames.

**6.7.5.** A CONTRATADA deve inserir no sistema Greenlegis toda documentação de segurança dos colaboradores referente à realização dos serviços em eletricidade conforme NR-10, antes do início das atividades.

**6.7.6.** A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme os itens 10.8.4 e 10.8.5 da NR-10.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>22 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**6.8. Movimentação de carga.**

**6.8.1.** A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica de movimentação de carga em conformidade com os documentos de projeto, com as recomendações do fabricante dos equipamentos e com os requisitos aplicáveis da NR-11 e NR-18;

**6.9. Serviços de Escavação**

**6.9.1.** Antes de realizar qualquer escavação, deve-se certificar que não haverá danos às instalações enterradas, seja linhas de produtos, eletrodutos (cabos elétricos subterrâneos, fibra óptica), instalações de terceiros, ou outros;

**6.9.2.** As atividades de escavação realizadas em áreas próximas a RDGN, devem seguir o descrito na ITCIG.OEM.12;

**6.9.3.** Toda escavação com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) somente pode ser iniciada com a liberação e autorização do profissional legalmente habilitado, atendendo o disposto nas normas técnicas nacionais vigentes;

**6.9.4.** O projeto das escavações deve levar em conta a característica do solo, as cargas atuantes, os riscos a que estão expostos os trabalhadores e as medidas de prevenção;


**6.9.5.** A estabilidade dos taludes das escavações com profundidade superior a 1,25m deve ser mantida por meio de escoramento com estruturas dimensionadas para este fim, que garanta a estabilidade das valas;

**Nota 7:** As estruturas mencionadas, devem ser metálicas e/ou compostas de pranchões de madeira, com espessura mínima de 4 cm;

**6.9.6.** Os escoramentos utilizados como medida de prevenção devem ser inspecionados diariamente;

**6.9.7.** Nas bordas da escavação, deve ser mantida uma faixa de proteção de no mínimo 1 m (um metro), livre de cargas, bem como a manutenção de proteção para evitar a entrada de

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>23 de 32</b>
			GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>
EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>			

águas superficiais na cava da escavação ou destinado adequadamente conforme requisitos legais vigentes;

**6.9.8.** O serviço de escavação, deve ser realizado e supervisionado conforme projeto elaborado por profissional legalmente habilitado;

**6.9.9.** Os locais onde são realizadas as atividades de escavação, quando houver riscos, devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, de modo a impedir a entrada de veículos e pessoas não autorizadas;

**6.9.10.** Quando for necessário o trânsito de pessoas sobre as escavações, devem ser construídas passarelas em conformidade com o item 18.8 da NR 18.

## **6.10. Serviços de Solda**

**6.10.1.** A contratada deve elaborar procedimento ou Instrução de Trabalho específica para Serviço de Solda em conformidade com os documentos de projeto, e com as recomendações do fabricante dos equipamentos, requisitos aplicáveis da NR-18.

## **6.11. Trabalhos em Espaço Confinado**

**6.11.1.** A CONTRATADA deve executar os trabalhos em Espaços Confinados, mediante a obtenção da Permissão de Trabalho (PT), conforme os requisitos descritos no procedimento PROCIG.SMS.14 e Norma Regulamentadora NR-33.


## **6.12. Canteiro de obras / serviços, instalações provisórias e frentes de trabalho.**

**6.12.1.** No canteiro de obras/serviços as instalações sanitárias e elétricas, refeitórios, vestiários, alojamentos, almoxarifado etc. devem atender aos requisitos e padrões da NR-18 e NR-24. A higienização e conservação dos banheiros ficarão a cargo da CONTRATADA;

**6.12.2.** A CONTRATADA deve disponibilizar instalações provisórias nas frentes de trabalho, que garantam o mínimo de conforto, higiene e proteção contra intempéries para a refeição dos colaboradores;



## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>24 de 32</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**6.12.3.** Disponibilizar sanitários químicos, distribuídos conforme o número do efetivo lotado nas frentes de trabalho, munidos de papel higiênico, lavatório, papel toalha e manter higienização e controle, de acordo com o estabelecido na NR – 18 e NR – 24;

**6.12.4.** A higienização e conservação dos banheiros deverão ser realizadas diariamente e ficará a cargo da CONTRATADA e os resíduos gerados deverão ter *destinação* final para empresa licenciada ambientalmente, conforme item 6.11 desta norma;

**6.12.5.** Disponibilizar água fresca e potável, em condições higiênicas em todas as frentes de trabalho, considerando a quantidade suficiente para a jornada de trabalho por colaborador além de copo descartável suficiente para frente de serviço;

**6.12.6.** Quando não for possível obter água potável corrente nos locais de serviço, a CONTRATADA deve manter recipientes portáteis, hermeticamente fechados e identificados, levando em consideração o armazenamento correto de acordo com a resolução vigente da CONAMA;

**6.12.7.** É proibido manter resíduos acumulados nos Canteiros de Obras/serviços ou nas frentes de trabalho, sendo proibida a sua queima. Todo resíduo deve ser destinado conforme legislação ambiental vigente, obtendo e disponibilizando seus respectivos certificados de destinação;

**6.12.8** As Instalações Elétricas provisórias devem estar de acordo com as NR-18 e NR-10;

**Nota 8:** A CONTRATADA deve submeter à aprovação da fiscalização e da autoridade competente municipal, estadual ou federal, o local de bota-fora dos resíduos provenientes das obras/serviços;


### 6.13. Transporte de Pessoas e Materiais

**6.13.1.** Os motoristas e os veículos destinados ao transporte de pessoas e de materiais devem atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislações suplementares;

**6.13.2** Prever no seu programa de capacitação e treinamento temas alusivos à Segurança no Trânsito para condutores de veículos.

### 6.14. Produtos Químicos

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 25 de 32
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

**6.14.1.** A CONTRATADA deverá realizar e encaminhar inventário de todos os produtos químicos e perigosos mensalmente à GQSMS, bem como suas respectivas Fichas de Dados de Segurança – FDS.

**6.14.2.** Elaborar procedimento ou instrução de trabalho para manuseio e estocagem de produtos e materiais perigosos. Este documento deve atender a legislação vigente relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho, como DECRETO Nº 2.657, de 3/07/1998, NR-16 e normas técnicas ABNT;

**6.14.3.** Garantir a todos os colaboradores tenham acesso as Ficha de Dados de Segurança – FDS e manter estas próximas aos locais de armazenamento de produtos químico.

### **6.15. Aquisição de Produtos de Origem Mineral e Florestal.**

**6.15.1.** Verificar as condições de operação da empresa fornecedora, bem como solicitar e disponibilizar para a fiscalização, [via sistema Greenlegis](#) cópia da licença ambiental emitida pelo órgão competente, verificando a sua validade e [rastreadabilidade](#).

### **6.16. Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes**

**6.16.1** Elaborar e implementar um Plano de Gerenciamento para Resíduos Sólidos, Recursos Hídricos e Efluentes com base na PLCIG.SMS.01, e na legislação vigente;


**Nota 9:** Quando aplicável, o plano deverá incluir também, o Gerenciamento de Resíduos da Construção (PGRC).

**6.16.2.** Implementar um programa de coleta seletiva com recipientes para acondicionamento identificados e os resíduos protegidos da chuva. Manter atualizado um inventário dos resíduos, conforme legislação vigente;

**6.16.3.** Para armazenamento temporário de resíduos seguir as normas ABNT NBR 12235 e ABNT NBR 11174;

**6.16.4.** Encaminhar para CIGÁS, [através do Sistema GreenLegis](#), cópias de todos os documentos legais referentes ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos e efluentes;

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO:	<b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>	FOLHA: 26 de 32
	EMPREENDIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS
<b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>			

**6.17. Emissões atmosféricas.**

**6.17.1.** Monitorar a emissão de fumaça dos veículos e equipamentos (próprios e subcontratados) de ciclo diesel, através de metodologia determinada pelo órgão ambiental competente ou legislação vigente e anexar no Sistema GreenLegis mensalmente e/ou encaminhar laudo à GQSMS.

**6.18. Gestão de Mudanças**

**6.18.1** Sempre que houver necessidade de modificações nos procedimentos, instalações, processos, equipamentos e/ou sistemas, seguir as recomendações descritas no Programa de Gerenciamento de riscos da CONTRATADA;

**6.18.2** O gerenciamento de Mudanças de Pessoas, modificações nas Instalações e Tecnologias da contratada deve assegurar que os perigos e aspectos potenciais associados a uma mudança sejam identificados e controlados.

**6.19. Paralisação dos serviços em consequência de grave e eminente risco.**

**6.19.1.** A fiscalização e/ou GQSMS pode paralisar qualquer serviço no qual se evidencie descumprimento das normas da Companhia e/ou legislação pertinente e/ ou grave e eminente risco;

**6.19.2.** Qualquer colaborador pode paralisar o serviço no qual se evidencie grave e iminente risco a segurança, saúde das pessoas, integridade das instalações e/ou ao meio ambiente;


**6.19.3.** As situações citadas acima, não eximirão a CONTRATADA das obrigações e penalidades previstas nas cláusulas do Contrato referentes a prazos e multas;

**6.19.4.** As atividades somente poderão ser retomadas após a eliminação da pendência com a concordância de ambas as partes.

**6.20. Plano de Atendimento a Emergência.**

**6.20.1.** Em instalações da CIGÁS, a contratada deverá seguir as recomendações do Plano de Atendimento a Emergência da Companhia, conforme NORCIG.SMS.08;

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>27 de 32</b>
	EMPREENHIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

**6.20.2.** Deve ser imediatamente comunicada à CIGÁS, qualquer ocorrência de emergência conforme NORCIG.SMS.08.

**6.20.3.** Disponibilizar para os veículos, a relação de telefones dos hospitais credenciados mais próximos por zonas nos locais de trabalho, órgãos de apoio, canteiro de obras, equipes de SMS da CONTRATADA;

**6.20.4** Disponibilizar Kit's de mitigação suficientes para utilização imediata, nas frentes de serviço e canteiro de obra, evitando assim possíveis impactos ambientais causados por derramamentos de produtos químicos e/ou perigosos.

**6.20.5.** Os equipamentos de resposta a emergências para vazamento e contenção de produtos químicos e derivados de petróleo devem estar disponíveis para utilização imediata e, assim, conter possíveis acidentes que possam alcançar áreas sensíveis, tais como rios, terrenos alagadiços, poças d'água, lençol freático ou cursos d'água;


**6.20.6.** Esses equipamentos devem ser dimensionados com base nos cenários acidentais, conforme descrito na NORCIG.SMS.08 devendo conter os seguintes itens:

- a) Materiais absorventes, incluindo outros materiais, em quantidades apropriadas ao volume de óleo armazenado no empreendimento;
- b) Materiais para limpeza (pás, vassouras, socos plásticos de 50 litros e/ou outros equipamentos);
- c) Bandeja para coleta de possíveis vazamentos quando do abastecimento de máquinas e veículos;
- d) Kit's de resposta a derramamento/ vazamento/ contenção devem ser compactos e previamente embalados;
- e) Recipientes adequados (tambores, big bags filmados etc.) para armazenamento temporário, guarda e transporte de materiais e de solo contaminados.

f) Disponibilizar EPI (óculos de segurança ampla visão, luvas nitrílicas).

**6.20.7.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer uma listagem das clínicas/hospitais conveniadas, conforme especialidades médicas de atendimento emergencial, aos acidentados e o meio de transporte a ser utilizado.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO: GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE		FOLHA: 28 de 32
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GQSMS

**6.20.8.** A CONTRATADA deve possuir o kit de primeiros socorros e pessoal treinado para atendimento em emergências, considerando os cenários previstos no plano de atendimento à emergência da Cigás;

**6.20.8.1.** Os kit's de primeiros socorros **podem** conter, no mínimo, os itens descritos a seguir:

- Tesoura e Ataduras de crepe de 15 cm
- Tala
- Anti-sépticos
- Curativo tipo Band-Aid
- Espadrapo ou similar
- Gazes estéreis
- Luvas de procedimentos, para manipular ferimentos com sangue
- Soro fisiológico para limpeza de ferimentos

**6.20.9.** A CONTRATADA deve disponibilizar veículo leve visando viabilizar o deslocamento entre as frentes de trabalho e funcionar também como veículo para casos de emergência.

## **6.21. Proteção e Combate a Incêndio**


**6.21.1.** A CONTRATADA em atendimento a NR 23, deve possuir extintores fixos em seu(s) canteiro(s) de obras/serviços e adicionais para serem deslocados para as frentes de trabalho, estabelecidos pela legislação vigente;

**6.21.2.** A CONTRATADA deve manter registro de todos os extintores, que devem estar dentro do prazo de validade de sua inspeção, recarga e Teste Hidrostático, em locais devidamente pintados, identificados e sinalizados;

**6.21.3.** A CONTRATADA deve possuir extintores em número suficiente para substituir aqueles que tenham sido enviados para inspeção e recarga.

**6.21.4** A CONTRATADA, quando aplicável, deve manter suas instalações em conformidade com requisitos legais referentes ao AVCB ou dispensa destes junto ao CBMAM.

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	NORMA	N.º: NORCIG.SMS.11	REV. 05
	TÍTULO:	<b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>	FOLHA: 29 de 32
	EMPREENDIMENTO:		GERÊNCIA: GQSMS
<b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>			

## 6.22. Comunicação de Acidentes/Incidentes.

**6.22.1.** A CONTRATADA deve comunicar imediatamente a GQSMS da Cigás após a sua ocorrência, todo incidente e acidente com ou sem afastamento, Ocorrências de Trânsito, Ocorrências com Dano ao Patrimônio e Ocorrência Ambiental, conforme PROCIG.SMS.17.

## 6.23. Saúde e Higiene

**6.23.1.** A CONTRATADA deve atender os requisitos desta norma, podendo ser requerido outros ao longo da obra ou serviço:

- a) Garantir abastecimento de água potável suficiente para higiene e limpeza própria para o consumo humano;
- b) Orientar seus trabalhadores sobre os aspectos de higiene durante as refeições;
- c) no(s) canteiro(s) de obra (s) e frentes de trabalho todos devem adotar medidas de prevenção e combate a vetores transmissores de doenças, conforme recomendações das autoridades de saúde locais.
- d) Manter sistema de Controle de Pragas conforme requisitos legais vigentes;
- e) Disponibilizar nas frentes de serviços e canteiro de obra, uma relação de telefones úteis de emergência de clínicas/hospitais públicos e conveniadas, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, órgãos ambientais de esfera Federal, Estadual e municipal, e CIGÁS 117 para atendimento emergencial.

## 7. MONITORAMENTO, MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO


### 7.1 Gestão de Documentação e Avaliação de Requisitos Legais

**7.1.1.** Todo o gerenciamento deste processo é realizado por intermédio do sistema Greenlegis, através dos módulos de fornecedores, trabalhadores e conformidade legal.

### 7.2 Programação De Atividades De Fiscalização De QSMS Da Cigás

**7.2.1.** Diariamente a equipe de QSMS realizará atividades de acompanhamento das frentes de serviço das contratadas da Cigás com objetivo de realizar sensibilização, orientação de

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>30 de 32</b>
	<b>EMPREENHIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

SMS e avaliar o atendimento aos requisitos legais em campo e a conformidade das ações realizadas pelas contratadas.

**7.2.2** A programação da equipe de QSMS será baseada nas programações enviadas por e-mail pelos setores GEENG, GEOPE, GECOM e COADM.

**7.2.3.** A GQSMS realizará a análise crítica das programações enviadas de acordo com as periodicidades de envio das áreas (diariamente, semanalmente ou quinzenalmente).

**7.2.3.1.** As programações das atividades serão analisadas e acompanhadas considerando o nível de criticidade (Alta, Média e Baixa) quanto aos aspectos, impactos e riscos à segurança, saúde e meio ambiente.

**Nota 10:** As programações das áreas citadas devem apresentar campos em sua estrutura relacionados a data, horário e endereço que as atividades ocorrerão.

**7.4.** Para registro das atividades de inspeções e/ou fiscalizações, a GQSMS utiliza a ferramenta *Microsoft Forms* – Formulário eletrônico. Este é preenchido de acordo com as características da atividade em campo.


**7.4.1.** O registro via *Microsoft Forms* poderá gerar a necessidade de ações tipo: ações imediatas, frente a desvios, e ações corretivas para não conformidades identificadas, podendo ocorrer a notificação quanto à interdição da atividade, conforme FR.NORCIG.SMS.11.02 - Termo de interdição e notificação.

**7.5** Periodicamente a GQSMS agendará reuniões junto às contratadas, solicitando a apresentação das evidências quanto ao cumprimento das atividades monitoradas pelo sistema Greenlegis ou retroalimentação das inspeções e fiscalizações em campo realizadas pela equipe de GQSMS da Cigás.

**7.6** Os indicadores de monitoramento quanto aos acompanhamentos realizados das atividades contidas nesta norma são estruturados no sistema Greenlegis (quantidade de itens avaliados, reprovados, vencidos, não enviados, não avaliados e outros) ou no Power Bi: Índice de inspeções realizadas, índice de atividades programadas.



## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	TÍTULO: <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		FOLHA: <b>31 de 32</b>
	EMPREENDIMENTO: <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		GERÊNCIA: <b>GQSMS</b>

## 8. REGISTROS

Identificação formulário	Descrição	Tipo	Armazenamento	Guarda	Recuperação	Retenção	Disposição Final
FR.NORCIG.SMS.11.02	Termo de interdição e notificação	F	Pasta AZ	Armário	Por área \ Número	Prazo de 2 anos	Digitalizar
Legenda: E- Eletrônico   F Físico							

## 9. REQUISITOS DE SMS

9.1 Os deveres e responsabilidades, o cumprimento dos requisitos legais de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde, pelos empregados, gerências, prestadores de serviços e contratos da CIGÁS, deverão visar a qualidade de suas atividades bem como evitar perdas em decorrências de Ações Trabalhistas, Autuações por Órgãos Fiscalizadores, Incidentes, Acidentes, Doenças ocupacionais, Danos ao Meio ambiente e ao Patrimônio, obedecendo leis vigentes, incluindo as normas, procedimentos e instrução de trabalho CIGÁS citados abaixo:

[Requisitos Legais mapeados no SISTEMA GREENLEGIS – Módulo Requisitos, Condicionantes, Trabalhadores e Fornecedores.](#)


PROCIG.SMS.17 - Análise e Investigação de Acidentes Incidentes e Desvios

PROCIG.SMS.18 - Levantamento de aspectos e impactos ambientais - LAIA

NORCIG.SMS.08 - Plano de Atendimento a Emergência


ITCIG.SMS.04 - Guia Orientativo para elaboração do PGRCC

## USO INTERNO – INFORMAÇÃO CONTROLADA

	<b>NORMA</b>	N.º: <b>NORCIG.SMS.11</b>	REV. <b>05</b>
	<b>TÍTULO:</b> <b>GESTÃO DE TERCEIROS DIRETRIZES DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE</b>		<b>FOLHA:</b> <b>32 de 32</b>
	<b>EMPREENDIMENTO:</b> <b>CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS</b>		<b>GERÊNCIA:</b> <b>GQSMS</b>

## 10. ANEXOS

## ANEXO I - FR.NORCIG.SMS.11.02 - Termo de interdição e notificação.

		<b>Termo de Interdição / Notificação de QSMS</b>		N.º: <b>0000001</b>
<i>Nota: Este registro somente será considerado válido estando devidamente preenchido e assinado.</i>				
1. Local:		2. Horário:		3. Data:
4. Nome do aplicador:		5. Matrícula	6. Função	7. Departamento:
8. Empresa notificada:			9. Gerência responsável:	10. Fiscal:
11. Responsável pela frente de serviço:		12. Matrícula	13. Função	
14. Descrição da atividade:				
<b>15. Tipo de Termo</b>				
<input type="checkbox"/> <b>Termo de Interdição:</b> Este equipamento / atividade / processo fica interditado por não atendimento às exigências estabelecidas nas normas de saúde e segurança, ou descumprimento do que é estabelecido em licenças e autorizações por responsabilidade da companhia.		<input type="checkbox"/> <b>Termo de Notificação:</b> Este equipamento / atividade / processo está notificado e orientamos tomada de providência imediata.  <b>Atenção:</b> Esta notificação pode ser convertida em interdição caso não atendida até o prazo de: ____ / ____ / ____ às ____:____		
16. Descrição das Condições de Riscos ou Não Conformidades				
				<b>Itens Não Conformes / Não Atendidos:</b> <input type="checkbox"/> PT. <input type="checkbox"/> APR. <input type="checkbox"/> Termo de Permissão. <input type="checkbox"/> Licença Ambiental. <input type="checkbox"/> FDS. <input type="checkbox"/> Outros:
Interditar: Grave, Crítica ou Catastrófica / Notificar: Leve ou Moderado				
Classificação:		<input type="checkbox"/> Leve	<input type="checkbox"/> Moderado	<input type="checkbox"/> Grave
		<input type="checkbox"/> Crítica	<input type="checkbox"/> Catastrófica	
Recomendações de Adequação:				
17. Registro				
Aplicação		Notificado		

FR.NORCIG.SMS.11.02



**Anexo E - Termo de Referência N. 026/2024**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (m)	ICMS DE ORIGEM	PREÇO S/ DIFAL (R\$)	PREÇO C/ DIFAL (R\$)
1	Tube Aço Carbono API 5L X52 PSL 2 com espessura de 9,53mm com revestimento externo 3LPE NBR 15221 com espessura de 3,2mm.	496			0,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>					<b>0,00</b>

**Preenchimento da Licitante**

Nota: Foram considerados as seguintes diferenças de alíquotas:

ICMS	% DIFAL *
4%	19,20%
7%	15,11%
12%	8,80%

\*DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997.  
A Lei 242/2022, além de mudar a alíquota interna de ICMS de 18% para 20%, também definiu novas regras para o cálculo do DIFAL. Estabelecendo o cálculo do DIFAL Base dupla, onde o montante do próprio imposto passa a compor a base de cálculo, por este motivo, o percentual do DIFAL ICMS que normalmente seria 8%, 13% e 16%, com a nova metodologia de cálculo passa a ser 8,80%, 15,11% e 19,20%.

**ANEXO III**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

**Nome Fantasia:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Optante pelo Simples?**

**Insc. Municipal:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Telefone/Fax:**

**Representante:**

**RG:**

**CPF:**

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (m)	ICMS DE ORIGEM	PREÇO S/ DIFAL (R\$)	PREÇO C/ DIFAL (R\$)								
1	Tube Aço Carbono API 5L X52 PSL 2 com espessura de 9,53mm com revestimento externo 3LPE NBR 15221 com espessura de 3,2mm.	496			0,00								
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE:</b>					<b>0,00</b>								
<p><b>Preenchimento da Licitante</b></p> <p>Nota: Foram considerados as seguintes diferenças de alíquotas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ICMS</th> <th>% DIFAL*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>4%</td> <td>19,20%</td> </tr> <tr> <td>7%</td> <td>15,11%</td> </tr> <tr> <td>12%</td> <td>8,80%</td> </tr> </tbody> </table>		ICMS	% DIFAL*	4%	19,20%	7%	15,11%	12%	8,80%	<p>*DIFAL é o diferencial da alíquota do ICMS entre os Estados de origem e o Estado do Amazonas, conforme previsto no Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, considerando a alíquota do Amazonas estabelecida no art. 12, inc. I, alínea b, da Lei Complementar Nº 19, de 29 de dezembro de 1997.</p> <p>A Lei 242/2022, além de mudar a alíquota interna de ICMS de 18% para 20%, também definiu novas regras para o cálculo do DIFAL. Estabelecendo o cálculo do DIFAL Base dupla, onde o montante do próprio imposto passa a compor a base de cálculo, por este motivo, o percentual do DIFAL ICMS que normalmente seria 8%, 13% e 16%, com a nova metodologia de cálculo passa a ser 8,80%, 15,11% e 19,20%.</p>			
ICMS	% DIFAL*												
4%	19,20%												
7%	15,11%												
12%	8,80%												

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

**GARANTIA:** O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**

**MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 202X.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

**(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). \_\_\_\_\_, sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal

**(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).**

**Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**